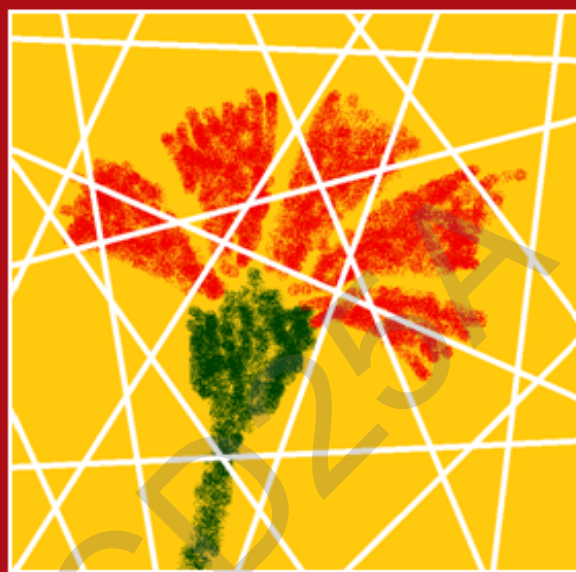


A REVOLUÇÃO DOS CRAVOS E A CRIAÇÃO DA II REPÚBLICA



ACTIVIDADES DA COMISSÃO COORDENADORA DO MFA
NOS ÓRGÃOS DE COMANDO E DIRECÇÃO DO MFA

CONSELHO DE ESTADO
CONSELHO DOS 20
CONSELHO DA REVOLUÇÃO

ELABORADO PELOS CONSELHEIROS:

Coronel Pinto Soares (Exército)

Coronel Pereira Pinto (Força Aérea)

Capitão de Mar e Guerra Almada Contreiras (Armada)

General Garcia dos Santos (Exército)

Tenente General Franco Charais (Exército)

CD25A

**Mais que a Intervenção de cada um
Importa o que Juntos conseguimos!**



Nº EB00103

Principais fontes de consulta:

- Diário da Liberdade (Aniceto Afonso)
- O Pulsar da Revolução (Centro documentação 25 de Abril, U Coimbra)
- Constituição de 1976 (Reinaldo Caldeira e Maria do Céu Silva)
- Leis Constitucionais (sites do Governo, NET)
- Militares Revolucionários (Ribeiro Soares)
- A Resistência (José Gomes Mota)
- Carlucci VS. Kissinger, Os EUA e a Revolução Portuguesa (Bernardino Gomes e Tiago Moreira de Sá)

ÍNDICE

01 – INTRODUÇÃO	04
02 – ESTRUTURA BASE DOS ÓRGÃOS DE COMANDO E DE DIRECÇÃO DO MFA	06
03 – COMISSÕES COORDENADORAS DO MOVIMENTO DOS CAPITÃES	11
04 – PREPARAÇÃO DA OPERAÇÃO VIRAGEM HISTÓRICA	12
05 – O PROGRAMA DO MFA	13
06 – O DIA 25 DE ABRIL DE 1974	20
07 – AS PRIMEIRAS LEIS CONSTITUCIONAIS	22
08 – CONSELHO DE ESTADO	27
09 – ATENTADOS CONTRA O PROGRAMA DO MFA	31
10 – CONSELHO DOS 20	37
11 – O 11 DE MARÇO DE 1974	45
12 – O CONSELHO DA REVOLUÇÃO	47
13 – ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE	51
14 – COMANDO DAS REGIÕES MILITARES POR CONSELHEIROS DA REVOLUÇÃO	54
15 – OS DOCUMENTOS DO MFA E O TRIUNVIRATO (OU DIRECTÓRIO)	56
16 – O DOCUMENTO DOS 9	60
17 – O 25 DE NOVEMBRO DE 1975	71
18 – CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA DE 1976	75
19 – ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	79
20 – ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	80
21 – NOTAS FINAIS	81
ACRÓNIMOS	83
ANEXOS	85
LEI 01/74 DE 25 DE ABRIL	86
LEI 02/74 DE 14 DE MAIO	87
LEI 03/74 DE 14 DE MAIO	88
PROGRAMA DO MFA	95
DECRETO-LEI 203/74 DE 15 DE MAIO	100
LEI 05/75 DE 14 DE MARÇO	109

1 – INTRODUÇÃO

Aproximando-se a data em que o país irá comemorar o cinquentenário da Revolução dos Cravos, militares que cumpriram missões nos seus órgãos de comando e direcção propuseram-se recordar a forma como o Conselho de Estado (CE), o Conselho dos 20 e o Conselho da Revolução (CR) cumpriram a sua missão e colocar à disposição do povo português um documento síntese dos acontecimentos que condicionaram as decisões daqueles órgãos de soberania.

Ao longo do período de tempo que medeia os acontecimentos de Abril, os militares conselheiros de Estado e da Revolução deram entrevistas à comunicação, escreveram livros, defenderam teses universitárias que, aparentemente, parecerão colidir com o descrito neste documento. Naturalmente, da forma como cada um viveu e interpretou o decorrer da Revolução dos cravos. Todas as suas opiniões, felizmente divergentes, permitiram aos órgãos de soberania discutir, democraticamente, todas as situações que tiveram de enfrentar e decidir, decisões que sempre respeitaram a opinião da maioria dos intervenientes e criteriosamente transformadas em leis ou decretos-lei constitucionais.

A revolução, iniciada em 25 de Abril de 1974, atravessou várias fases, uma de preparação, outra que se iniciou com a apresentação do Programa do Movimento das Forças Armadas (MFA) e a sua implantação em lei constitucional, uma outra caracterizada pela implantação dos órgãos constitucionais e, finalmente, a descrição da forma como aqueles órgãos atingiram os objectivos constantes do Programa do MFA.

Os autores do presente documento, cientes da importância que teve a Revolução dos Cravos para o país e para o mundo, resolveram iniciar o presente documento recordando as insuspeitas palavras do embaixador dos EUA no nosso país, Frank Carlucci, quando, em 1977, teve que prestar contas, perante o Congresso do seu país, sobre a forma como cumpriu a directiva que recebeu do seu Secretário de Estado dos EUA para o desempenho das missões na embaixada dos EUA em Lisboa:

*“...tem sido uma experiência muito inspiradora observar um país a emergir de 50 anos de ditadura, separar-se de um dos mais vastos impérios coloniais do mundo e recuperar, através da vontade do povo e sublinho isto porque, em retrospectiva, foram claramente as eleições livres o ponto de viragem na situação portuguesa, para ver instituições democráticas estabelecidas e os militares regressarem voluntariamente aos quartéis e para as suas missões profissionais. Sublinho que isto foi feito num período de dois anos sem qualquer derramamento significativo de sangue. **Parece-me que é um caso único na história do mundo.**”*

Palavras reconfortantes, para os “homens sem sono”, que nunca as ouviram dos principais responsáveis políticos do seu país. Palavras proferidas por um diplomata americano, especialista em paralisar e eliminar revoluções na América do Sul e que foi colocado em Portugal com a missão expressa de aplicar a mesma receita à revolução portuguesa. Homens sem sono que se orgulham de ter contrariado aquela missão e, principalmente, da sua contribuição para que as Forças Armadas e os Governos Provisórios de Portugal tivessem alcançado o mais elevado prestígio, entre a população nacional e mundial.

O presente documento, reunindo as recordações dos militares ainda vivos que, em representação do Movimento dos Capitães, prestaram serviço no Conselho de Estado e no Conselho da Revolução, tem por finalidade:

- Prestar um testemunho “vivo” para que:

- *A comissão nomeada pela Assembleia para a preparação das comemorações dos 50 anos da Revolução iniciada em 25 de Abril de 1974, possa dispor de mais um elemento de estudo;*
- *Partidos, seus comentadores políticos e, principalmente, as suas Juventudes partidárias melhor conheçam os jovens militares e civis que se embrenharam na luta comum por um país novo;*
- *Historiadores e personalidades, nacionais e estrangeiras, pais, professores e outros educadores da juventude portuguesa, que se interessam pelo estudo da revolução portuguesa, disponham de um resumido exemplar de estudo que poderá ser completado ou esclarecido por livros, palestras, teses universitárias, etc. anteriormente publicados;*
- *Jornalistas e outros profissionais da comunicação social que, cada vez mais pressionados pela corrente de acontecimentos que têm de enfrentar, disponham de um rápido elemento de consulta sobre a Revolução dos Capitães.*

2 – ESTRUTURA BASE DOS ORGÃOS DE COMANDO E DIRECÇÃO DO MFA

Os diversos órgãos de comando constitucionais, ao longo de todo o processo revolucionário, assumiram diferentes designações mas, na composição de todos eles, coexistiram o Presidente da República (PR), as chefias militares e a Comissão Coordenadora do MFA (CC), composta por militares indigitados e/ou eleitos pelo Movimento das Forças Armadas (MFA), CC alargada ou retraída, de acordo com necessidades constitucionais e operacionais.

A manutenção, ao longo do período revolucionário, de um órgão de comando e de direcção onde, inicialmente, predominaram militares e civis, designado por Conselho de Estado (CE) e mais tarde composto apenas por militares e designado por Conselho da Revolução (CR), permitiu uma efectiva capacidade de comando e direcção da Revolução dos Cravos. Por uma das primeiras leis constitucionais, a este órgão de soberania foi atribuída a responsabilidade da condução política do país, da sua representação junto da comunidade internacional, da produção legislativa, da verificação da constitucionalidade das leis produzidas por governos provisórios e, depois de 1976, por governos constitucionais e a exclusividade na elaboração da necessária legislação para as Forças Armadas (FA's).

A sua composição, com cerca de 20 elementos, praticamente incluindo representantes de todos os postos e ramos das Forças Armadas (FA's), naturalmente com diferentes visões sobre assuntos relacionados com as FA's, sobre a condução de uma sociedade amordaçada por uma ditadura, a devolução de direitos que lhe haviam retirado, a construção de uma sociedade democrática e pluripartidária, permitiu ao órgão de Comando dispor de uma diversidade e qualidade de opiniões, que ajudaram a cumprir, integralmente, os objectivos do MFA, plasmados no seu Programa, que foi apresentado à Nação no dia 25 de Abril de 1974. Também foi um importante apoio de conselho do Presidente da República, facilitando-lhe o cumprimento das suas complexas tarefas de Primeiro Magistrado da Nação e de Comandante-Chefe dos três ramos de umas Forças Armadas revolucionárias que mais tarde teriam de transitar, naturalmente, para umas Forças Armadas convencionais.

Como os militares efectivaram esse comando e direcção, só pode ser compreendido se acompanhado do conhecimento do ambiente político, económico, social e militar e, não menos importante, do ambiente externo que influenciou as suas decisões. Com efeito, todo o processo foi sujeito a um violento ataque das forças económicas, políticas e militares, apoiantes ou simpatizantes do deposto regime que o MFA, deliberadamente, não destruiu para evitar derramamento de sangue e não causar mais injustiças sobre um Povo que mereceu, dado o seu imediato, maciço e extraordinário apoio ao processo revolucionário, esta tomada de atitude por parte do MFA. E, de facto, ao contrário de outras revoluções tudo se processou sem derramamento significativo de sangue.

De facto, a liberdade que o Povo vai conquistar (sempre com o apoio do MFA e dos seus Governos Provisórios), logo após o dia 25 de Abril de 1974, e o seu repúdio pelos dirigentes da totalidade dos órgãos de soberania que serviram a ditadura, obrigando ao seu saneamento, nomeadamente das forças de segurança, serviços de informação do Estado, tribunais, departamentos do Estado, autarquias, etc., tornou difícil, ou mesmo impossível discernir, sem o cometimento de erros grosseiros, os amigos dos inimigos. Ao contrário do que, normalmente, tem acontecido com outras revoluções, não houve fuzilamentos ou encarceramentos dos principais responsáveis pela forma como conduziram o país durante

quase meio século. A prisão de elementos da PIDE teve que ser feita, por exigência das populações que os perseguiram e os entregavam ao MFA e para salvaguardar a sua integridade física. Aliás, sem serviço adequado de informações e sem aparelho judiciário fiável, em breve o MFA iria esbarrar com o problema jurídico da “não retroactividade das leis” e, a determinada altura do processo judicial, com exigências da população para a constituição de um tribunal dito revolucionário.

Como consequência, a extrema-direita vai perdendo o medo e, encontrando dificuldades em constituir-se como força política autónoma, introduziu-se nos partidos democráticos (da direita à extrema-esquerda), procurando influenciar as suas decisões e, explorando a liberdade de imprensa, investiu em órgãos de comunicação social ou, verificando ser mais económico, pagou a jornalistas para escreverem artigos defendendo os seus interesses. De facto, a liberdade de imprensa foi um factor importante no decurso da Revolução dos Cravos. Eram lidos pelos órgãos de comando e direcção do MFA e eram analisadas todas as opiniões favoráveis e desfavoráveis neles contidos. Como as havia oriundas de todos os quadrantes políticos, não era difícil identificar e prever as actuações dos apoiantes ou atacantes da Revolução. Analisar a actuação do Conselho de Estado ou do Conselho da Revolução através de artigos dos jornais, ou da opinião de analistas políticos, sem os expurgar de interesses pessoais, políticos, partidários e económicos, naturalmente que podem conduzir os estudiosos da revolução a análises incorrectas.

Outro importante condicionante, dos acontecimentos político-sociais, foi a luta entre os Partidos Socialista (PS) e Partido Comunista Português (PCP). Camuflada de um anticomunismo primário teve, como principal objectivo, desalojar o PCP de posições ocupadas pelos seus militantes, imediatamente a seguir a 25 de Abril de 1974, em órgãos do aparelho de estado e da comunicação social. Vencedor das primeiras eleições democráticas, o PS vai encetar uma vigorosa luta anticomunista para substituir aqueles militantes por militantes seus. Luta imediatamente apoiada por toda a direita e extremas direita e esquerda, também interessadas na partilha daqueles lugares.

Outras acções da extrema-direita, propalando no exterior a mentira de que o MFA preparava a criação de um regime comunista em Portugal e que corria sangue nas ruas de Lisboa, mobilizaram a diplomacia americana e a atenção da NATO contra o curso dos acontecimentos no nosso país. Foi outro importante obstáculo que teve de ser gerido pelos órgãos de poder do MFA.

Importante, também, a pouca adesão à revolução de muitos oficiais superiores, nomeadamente dos postos de coronel e tenente-coronel. Alguns deles tiveram que ser presos, por oficiais seus subordinados, para que os capitães e suas unidades pudessem sair dos seus quartéis, para cumprirem as missões que lhes foram dadas pelo MFA. A recusa dos capitães de receberem qualquer benesse pelas suas acções, nomeadamente promoções, contribuiu para que os postos vagos, pela passagem à reserva de todos os oficiais generais, fossem sendo preenchidos por coronéis e por majores promovidos a ten-coronel, alguns deles pouco ou nada afectos ao movimento revolucionário. Como consequência, por não se integrarem na revolução iniciada pelo MFA, foram uma preocupação que teve de ser suprida pela manutenção de efectiva força militar sob controlo permanente da Comissão Coordenadora. O que na realidade aconteceu, desde 1974 a 1976 e atrasou a integração de

uma força militar revolucionária numa estrutura convencional de Forças Armadas (FA's), subordinadas a um poder civil democrático.

Historiadores e analistas, por vezes, consideram que os capitães não tinham capacidade política para conduzirem a revolução e, portanto, foram manobrados por partidos ou ideologias políticas. Talvez não tivessem. Mas, como facilmente se poderá demonstrar, os capitães suplantaram o que historiadores e analistas consideram incompetência por um comando eficaz, apoiado por toda a estrutura militar que actuou no dia 25 de Abril, nos conhecimentos obtidos pelos militares através das várias comissões de guerra em Africa e no inextinguível apoio de civis que, comungando de ideais políticos aparentemente divergentes uns dos outros, colocaram os seus conhecimentos ao serviço do MFA.

Também eram conhecedores da incapacidade política, económica e social de um sistema político que, em quase meio século, foi incapaz de gerir um vasto território espalhado por cinco continentes, deixando que cerca de 2 milhões de portugueses, quase analfabetos, tivessem que abandonar o país, para fazer face à sua sobrevivência, trabalhando em países ocidentais, em vez de os terem orientado para outras parcelas do território nacional, espalhadas por cinco Continentes, território considerado pelo poder ditatorial uno e indivisível. Conheciam, por experiência própria, a insuficiência e incapacidade do desenvolvimento das necessárias ligações marítimas e aéreas, indispensáveis para o controlo e desenvolvimento de tão vasto território. Presentes, também, nos seus conhecimentos, as quarteladas da 1ª Republica que dividiram os militares e culminaram no 28 de Maio e na ditadura.

Estes conhecimentos e muitos outros, como o conhecimento das estratégias, táticas e da organização das estruturas militares, permitiram idealizar e materializar um Programa de acção que terminou com a fundação de um novo Estado, democrático e pluripartidário. Num processo idealizado por militares, comandado por militares, materializado por cinco partidos, representantes de cinco ideologias diferentes e terminado com uma Constituição, considerada uma das mais avançadas do Mundo, dois anos depois e de acordo com o previsto no Programa do MFA. Foi um processo político que, conduzido por civis, possivelmente teria atravessado uma guerra civil ou confrontações sangrentas.

De facto, o processo político transformou-se num processo revolucionário, pelos ataques a que foi sujeito o Programa do MFA, todos eles só possíveis de contornar por um comando militar determinado e eficiente, com força para conter qualquer possibilidade do desencadeamento de uma guerra civil. O conteúdo do Programa punha em causa o poder económico monopolista, que floresceu sob o "chapéu" da ditadura, quer na metrópole, quer nas ex-colónias.

Com o afastamento, pelo MFA, do primeiro Presidente da Junta de Salvação Nacional (JSN), General António de Spínola, o MFA vai ter de, simultaneamente, enfrentar os ataques da extrema-direita monopolista e a organização política e militar dirigida por aquele general que, desde o início do processo revolucionário, tentou impedir a concretização do Programa do MFA, para substituí-lo por um projecto de poder pessoal, de que só viria a desistir após a independência de Angola, em 11 de Novembro de 1975. De facto, a independência de Angola não só inviabilizou um dos principais objectivos do seu projecto pessoal, como os interesses económicos da extrema-direita, à qual se tinha aliado.

Outro factor que poderia ter desembocado numa guerra civil foi a violenta campanha anticomunista desencadeada, interna e externamente, pelos apoiantes do anterior regime, incompreensivelmente apoiada por dirigentes dos partidos da direita democrática e do próprio PS. Atitude incompreensível, dado o anticomunismo ter sido uma das principais armas com que a ditadura oprimiu o Povo português, durante quase meio século. Povo que, para servir nas instituições do estado (militares, professores, médicos, enfermeiros, etc.), era obrigado a preencher um compromisso de honra em que repudiava o comunismo. Atitude reprovável, pois os dirigentes partidários sabiam que um regime comunista em Portugal era uma solução improvável.

As eleições de 1975 mostraram-lhes que a esmagadora maioria do Povo não apoiava aquele tipo de regime. Aliás, sabiam bem da impossibilidade da implantação de um regime comunista paredes meia com uma ditadura, sem apoio militar interno e/ou externo de países da área de influência da União Soviética, e com os países do ocidente a prepararem-se para intervir nos assuntos internos do país, para evitarem uma solução comunista. Sabiam que, na Lei 3/74, constava o respeito pelos tratados internacionais em vigor. O que foi cumprido, como os partidos, que tiveram os seus dirigentes máximos nos governos provisórios, bem o sabiam.

A Igreja portuguesa teve, também, uma importante interferência na revolução de Abril. Tinha bem presente os ataques e prejuízos materiais, sofridos na 1ª República, dos quais recuperou com o estreito apoio da ditadura. A sua acção, principalmente no ano de 1975, explorando o anticomunismo primário das populações do Norte e Centro do país, foi uma importante força de perturbação com que o MFA teve que lidar.

A incompreensível atitude de alguns partidos procurarem armamento, para lutarem contra não se sabia o quê, foi também importante razão de preocupação para os órgãos de direcção do MFA, pois potenciavam a possibilidade de uma guerra civil.

Outros importantes factores de preocupação e perturbação foram os relacionados com a autodeterminação e independência dos territórios africanos, que terminaram com o regresso ao território nacional de mais de 700 mil retornados, na sua maioria engrossando as hostes de quem combatia o MFA.

Evidentemente que a situação económica do país foi outro factor de conflito, pouco detalhado por historiadores e analistas. Grande dependência da nossa economia do exterior, em plena crise petrolífera, com grande aumento do preço dos combustíveis, escassez de divisas, grande parte delas “exportadas” para o exterior pelos detentores das maiores fortunas, a ponto de as nossas importações terem de ser previamente pagas no exterior e o quase milagre de acomodar, alimentar e proporcionar novas oportunidades de vida no território a perto de um milhão de portugueses (retornados e militares regressados das suas missões militares), foram factores que, naturalmente, influenciaram as decisões dos órgãos de soberania do MFA.

O ano de 1975 veio demonstrar a existência de uma crescente ligação do Povo ao MFA, o que, naturalmente, preocupou o sistema partidário que estava em implantação. A palavra socialismo, adoptada pelo MFA, quer nos seus comunicados, quer nas campanhas de dinamização cultural ao longo do país, foi “palavra de ordem” e os partidos vão ter que se adaptar. Fizeram-no nos seus projectos partidários de Constituição que entregaram na

Comissão Constitucional, no início dos seus trabalhos. Trabalhos perturbados pelos acontecimentos ocorridos no período designado por “verão quente”, muitos deles por culpa dos dirigentes partidários. Os partidos aperceberam-se da crescente ligação dos seus militantes de base ao MFA e do perigo de este se constituir em partido político, para concorrer às previstas eleições para as futuras Assembleias Constituinte e da República. Para o evitar, celebraram um 1º Pacto MFA/Partidos que, considerado inconveniente para o MFA e para o sistema partidário, foi substituído, mais tarde, por um 2º Pacto MFA/Partidos, cujo conteúdo fez parte integrante da nova Constituição.

As relações MFA/Partidos, depois da aprovação da Constituição, deterioraram-se ao longo dos últimos anos de vigência do Conselho da Revolução. Atitude compreensível se o motivo fosse transferir o apoio do Povo, do MFA para os partidos, mas incompreensível pois o principal motivo foi a tentativa dos partidos tentarem alterar princípios constitucionais, antes da revisão da Constituição de 1976. As suas sucessivas tentativas, de golpes constitucionais, foram determinadamente impedidas pelo Conselho da Revolução, que obrigou os partidos a respeitarem os seus compromissos políticos.

E foi neste ambiente de ódio/amor que os generais da Junta de Salvação Nacional e os Conselheiros de Estado e da Revolução, tiveram que cumprir as suas tarefas constitucionais.

De facto, o poder dos capitães de Abril e a sua legitimidade revolucionária foi claramente assumida (e não contestada pela esmagadora maioria da sociedade portuguesa) no dia 25 de Abril de 1974. A sua institucionalização foi feita através da Lei 3/74, pela colocação da sua Comissão Coordenadora no Conselho de Estado. Ao longo do processo revolucionário, a Comissão Coordenadora cumpriu o mandato dos capitães de Abril para fiscalizar e garantir o cumprimento do seu Programa, sempre ao abrigo de Leis constitucionais. Nunca perdeu a sua capacidade de direcção, aumentando ou diminuindo o número dos seus elementos, não para reforçar a sua legitimidade revolucionária, mas por necessidades operacionais.

Os órgãos de comando e direcção do MFA foram, durante toda a sua existência, órgãos relevantes não só no âmbito militar como no âmbito civil. Eram, fundamentalmente, constituídos pelo Presidente da República, pelos Chefes Militares (JSN) e pela CC. As competências de todos os conselheiros (Conselheiros de Estado ou da Revolução) foram sempre claramente definidas em leis constitucionais. Todos os órgãos constitucionais, incluindo o Conselho da Revolução, funcionaram sempre de forma democrática, por consenso, unanimidade ou maioria. As suas tarefas eram semelhantes às cometidas a uma Assembleia Legislativa e a um Tribunal Constitucional, competindo-lhe, também, legislar para as Forças Armadas.

Discordamos, assim, que se designem por clivagens diferentes opiniões de conselheiros e que o Conselho da Revolução, ou qualquer dos seus elementos, com competências idênticas e com o seu fim perfeitamente definido na Constituição, pugnassem por uma maior intervenção política na sociedade portuguesa ou, ainda, pela prorrogação do órgão constitucional que serviam.

3 – COMISSÕES COORDENADORAS DO MOVIMENTO DOS CAPITÃES

Uma das características importantes, no Movimento dos Capitães, foi a constante preocupação de manter em funções comissões coordenadoras da sua actividade, com elementos que mudavam de acordo com necessidades de momento. De facto, a instabilidade na colocação dos militares, quer na metrópole, quer no ultramar, a duração das suas comissões de serviço, a protecção das suas carreiras militares e a protecção das suas decisões, assim o aconselhavam.

Como consequência, em cada reunião, verificando-se a falta de alguns dos seus componentes, ou porque tinham sido mobilizados, ou transferidos de unidade, eram nomeados novos militares. Por sua vez, os militares deslocados formavam novos núcleos, nos novos locais em que cumpriam o seu serviço militar e, assim, em 1974 tinham-se constituído comissões coordenadoras não só na Metrópole como no Ultramar, o que conferiu solidez à acção militar que foi lançada em 25 de Abril.

Foi extraordinariamente importante a acção destas CC's, para a criação de uma vontade política e para a determinação de centenas de oficiais subalternos utilizarem as armas para eliminar uma ditadura e substituí-la por um sistema político pluripartidário que devolveu ao povo português direitos humanos que lhe tinham sido subtraídos. A história destas Comissões Coordenadoras não será objecto deste trabalho mas, para o seu estudo, poderão ser consultadas obras já publicadas por militares que nelas intervieram.

4 – PREPARAÇÃO DA OPERAÇÃO VIRAGEM HISTÓRICA

O plenário que teve lugar em Cascais, em 5 de Março de 1975, começou por uma avaliação numérica dos militares presentes e representados (cerca de 700). Após várias intervenções, foi decidido que os generais Spínola e Costa Gomes chefiariam o Movimento e que seriam constituídos três grupos de trabalho:

- *O primeiro escreveria um documento (receberia a designação de Programa do MFA), que teria a finalidade de funcionar como carta de comando para os generais e congregar, num mesmo objectivo, a acção dos oficiais dos três Ramos das Forças Armadas e dos militares seus subordinados;*
- *O segundo prepararia uma operação militar para derrubar as estruturas dirigentes da ditadura;*
- *O terceiro coordenaria a acção dos outros dois (Comissão Coordenadora).*

Por questão de segredo e de segurança, tudo deveria processar-se no máximo sigilo e no menor período de tempo, desconhecendo o primeiro grupo os elementos do segundo e vice-versa.

Outros acontecimentos, dos quais os mais relevantes foram a cerimónia de subordinação e solidariedade com o regime anterior, por parte dos oficiais generais dos 3 Ramos das FA's e a marcha sobre Lisboa, de militares do Regimento das Caldas da Rainha, em 16 de Março, em reacção à demissão dos generais Costa Gomes e António de Spínola, facilmente dominada pelo governo, impuseram a necessidade de acelerar o processo conspirativo, dado haver cerca de 200 militares presos. Mas o pequeno apoio da população aos militares revoltosos, do Regimento das Caldas da Rainha, foi um sinal de esperança sobre o êxito do Movimento.

5 – O PROGRAMA DO MFA

O Programa do MFA foi idealizado por um conjunto de jovens militares dos três ramos das Forças Armadas, após duas ou três semanas de reuniões nocturnas em diferentes casas dos próprios militares. Reuniram-se informações que concluíram pela impossibilidade da concretização de um primeiro documento “Os Militares, as Forças Armadas e a Nação”. De facto o poder político não possuía meios financeiros para satisfazer as exigências dos militares para ganharem uma guerra que, praticamente, estava falida. Estudos, realizados na 4ª Repartição do EME, sobre as necessidades em aquisições de material de guerra e munições para o Exército, apontavam para necessidades da ordem dos 12 milhões de contos mas estava previsto que a dotação, para o ano de 1974, seria de 1,2 milhões de contos. E, mesmo que o primeiro valor fosse conseguido, não havia mercado para os adquirir, pois a NATO tinha-nos proibido a utilização, em África, do armamento utilizado pelas suas Forças Armadas. Como único recurso, fomos aconselhados a recorrer aos mercados de armas de Israel e da África do Sul. A França, desrespeitando orientações da NATO, fornecia-nos helicópteros e materiais para a montagem da viatura Berliet.

Outros elementos, como a existência de um partido de oposição ao governo, operando na clandestinidade, mas com implantação a nível nacional, de um outro em formação no exterior e de um movimento de cidadãos que havia apoiado o general Delgado nas eleições para a Presidência da República, também foram considerados nas discussões para a elaboração do Programa do MFA.

A situação das Forças Armadas em todo o território nacional, a situação económica e social das nossas populações (metropolitanas e africanas) e as possíveis reacções do anterior regime, também foram consideradas. Como o foram as posições políticas dos organismos internacionais, como as das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana. De assinalar, também, informações consideradas fidedignas, como a África do Sul não poder apoiar a independência de Angola e Moçambique, sob hegemonia branca. Sabia que, se o fizesse, teria que envolver-se, fora das suas fronteiras, em duas guerras de guerrilha, o que agravaria as sanções da comunidade internacional sobre o seu regime de “apartheid”.

Como resultado, foi produzido um documento político que assumiu a designação de Programa do Movimento das Forças Armadas (Programa do MFA), apresentado à Nação na madrugada de 26 de Abril de 1974. Embora a preparação dos acontecimentos que vão ocorrer em 25 de Abril estivesse a ser desenvolvida por militares do Movimento dos Capitães, atendendo a que, nas operações militares, iriam intervir outros oficiais, sargentos e praças dos diversos ramos das Forças Armadas, foi decidido adoptar a designação Movimento das Forças Armadas (MFA), em vez da designação Movimento dos Capitães.

No seu articulado foi considerada a criação transitória de um órgão legislativo (JSN) e de um órgão executivo (Governo Provisório). Foram definidas as suas tarefas, designados os seus executores e marcados prazos para a sua execução. O poder militar foi retirado ao poder executivo e foi subordinado à Junta de Salvação Nacional. O executivo foi entregue a civis dos partidos Partido Popular Democrático (PPD), Partido Comunista Português (PCP), Partido Socialista (PS) e Movimento Democrático Português (MDP/CDE), chefiados por uma personalidade independente.

Aos generais Costa Gomes e António de Spínola foi dada a missão de nomearem os oficiais generais que deveriam fazer parte da JSN, sendo que um seria escolhido pelos outros para o desempenho do cargo de Presidente da República, assumindo os restantes as funções de CEMGFA, VCEMGFA e CEME, CEMA, CEMFA e de apoio às missões atribuídas à JSN, de tal forma que esta ficasse constituída por 7 generais, sendo 3 do Exército, 2 da Armada e 2 da Força Aérea. Os generais que não desempenhassem missões de chefia, desempenhariam tarefas a atribuir pela JSN, que teria também de anunciar, com a dissolução dos órgãos de soberania da ditadura, a convocação, no prazo de 12 meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte, a eleger por sufrágio universal, directo e secreto. As tarefas da JSN terminariam logo que, de acordo com a nova Constituição, fossem eleitos o PR e a Assembleia Legislativa.

Ao Governo Provisório, a nomear pelo Presidente da República, que exerceria funções até á aprovação da nova Constituição, eram cometidas importantes tarefas, a maioria das quais devolvia, aos portugueses, todas as liberdades suprimidas pela ditadura e, principalmente, impunha a obrigação de lançar os fundamentos de novas políticas, económicas e sociais, para serem postas ao serviço, em particular, das camadas mais desfavorecidas. Também teria que lançar os fundamentos de uma política ultramarina que conduzisse à paz, reconhecendo o direito à autodeterminação e à independência dos seus povos.

O documento foi levado ao conhecimento dos generais Costa Gomes e Spínola e, deste último, foram recebidas algumas notações, sendo umas acolhidas pelos redactores e outras não. Após várias idas e vindas do documento, Spínola deu o seu acordo a um documento que, para os militares, era considerada uma carta de comando que deveria ser cumprida, não só pelos generais da JSN mas, também, por todos os militares.

**PROGRAMA DO
MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
PORTUGUESAS**

Considerando que, ao fim de 13 anos de luta em terras do Ultramar o sistema político vigente não conseguiu definir, concreta e objectivamente, uma política ultramarina que conduza à paz entre os Portugueses de todas as raças e credos;

Considerando que a definição daquela política só é possível com o saneamento da actual política interna e das suas instituições, tornando-as, pela via democrática, indiscutidas representantes do Povo Português;

Considerando ainda que a substituição do sistema político vigente terá de processar-se sem convulsões internas que afectem a paz, o progresso e o bem-estar da Nação:

O Movimento das Forças Armadas Portuguesas, na profunda convicção de que interpreta as aspirações e interesses da esmagadora maioria do Povo Português e de que a sua acção se justifica plenamente em nome da salvação da Pátria, fazendo uso da força que lhe é conferida pela Nação através dos seus soldados, proclama e compromete-se a garantir a adopção das seguintes medidas, plataforma que entende necessária para a resolução da grande crise nacional que Portugal atravessa:

A - Medidas imediatas

1 - Exercício do poder político por uma Junta de Salvação Nacional até à formação, a curto prazo, de um Governo Provisório Civil. A escolha do Presidente e Vice-Presidente será feita pela própria Junta,

2 - A Junta de Salvação Nacional decretará:

a) A destituição imediata do Presidente da República e do actual Governo, a dissolução da Assembleia Nacional e do Conselho de Estado, medidas que serão acompanhadas do anúncio público da convocação, no prazo de doze meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita por sufrágio universal directo e secreto, segundo lei eleitoral a elaborar pelo futuro Governo Provisório;

b) A destituição de todos os governadores civis no continente, governadores dos distritos autónomos nas ilhas adjacentes e Governadores-Gerais nas províncias ultramarinas, bem como a extinção imediata da Acção Nacional Popular.

1) Os Governos-Gerais das províncias ultramarinas serão imediatamente assumidos pelos respectivos secretários-gerais, investidos nas funções de encarregados do Governo, até nomeação de novos Governadores-Gerais, pelo Governo Provisório;

- 2) *Os assuntos correntes dos governos civis serão despachados pelos respectivos substitutos leigais enquanto não forem nomeados novos governadores pelo Governo Provisório;*
- c) *A extinção imediata da Legião Portuguesa e organizações políticas da juventude. No ultramar a DGS será reestruturada e saneada, organizando-se como Polícia de Informação Militar enquanto as operações militares o exigirem;*
- d) *A entrega às forças armadas de indivíduos culpados de crimes contra a ordem política instaurada enquanto durar o período de vigência da Junta de Salvação Nacional, para instrução de processo e julgamento;*
- e) *Medidas que permitam vigilância e controlo rigorosos de todas as operações económicas e financeiras com o estrangeiro;*
- f) *A amnistia imediata de todos os presos políticos, salvo os culpados de delitos comuns, os quais serão entregues ao foro respectivo, e reintegração voluntária dos servidores do Estado destituídos por motivos políticos;*
- g) *A abolição da censura e exame prévio;*
- l) *Reconhecendo-se a necessidade de salvaguardar os segredos dos aspectos militares e evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reaccionários, será criada uma comissão ad hoc para controle da imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema, de carácter transitório, directamente dependente da Junta de Salvação Nacional, a qual se manterá em funções até à publicação de novas leis: de imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema pelo futuro Governo Provisório;*
- h) *Medidas para a reorganização e saneamento das forças armadas e militarizadas (GNR,PSP,GF, etc.);*
- i) *O controlo de fronteiras será das atribuições das forças armadas e militarizadas enquanto não for criado um serviço próprio;*
- j) *Medidas que conduzam ao combate eficaz contra a corrupção e especulação.*

B - Medidas a curto prazo

- 1 – *No prazo máximo de três semanas após a conquista do Poder, a Junta de Salvação Nacional escolherá, de entre os seus membros, o que exercerá as funções de Presidente da República Portuguesa, que manterá poderes semelhantes aos previstos na actual Constituição.*

- a) Os restantes membros da Junta de Salvação Nacional assumirão as funções de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Vice-Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefe do Estado-Maior da Armada, Chefe do Estado-Maior do Exército e Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e farão parte do Conselho de Estado.*
- 2 – Após assumir as suas funções, o Presidente da República nomeará o Governo Provisório Civil, que será composto por personalidades representativas de grupos e correntes políticas e personalidades independentes que se identifiquem com o presente programa.*
- 3 – Durante o período de excepção do Governo Provisório, imposto pela necessidade histórica de transformação política, manter-se-á a Junta de Salvação Nacional, para salvaguarda dos objectivos aqui proclamados.*
- a) O período de excepção terminará logo que, de acordo com a nova Constituição Política, estejam eleitos o Presidente da República e a Assembleia Legislativa.*
- 4 – O Governo Provisório governará por decretos-leis, que obedecerão obrigatoriamente ao espírito da presente proclamação.*
- 5 – O Governo Provisório, tendo em atenção que as grandes reformas de fundo só poderão ser adoptadas no âmbito da futura Assembleia Nacional Constituinte, obrigar-se-á a promover imediatamente:*
- a) Aplicação de medidas que garantam o exercício formal da acção do Governo e o estudo e aplicação de medidas preparatórias de carácter material, económico, social e cultural que garantam o futuro exercício efectivo da liberdade política dos cidadãos;*
- b) A liberdade de reunião e associação. Em aplicação deste princípio será permitida a formação de «associações políticas», possíveis embriões de futuros partidos políticos e garantida a liberdade sindical, de acordo com lei especial que regulará o seu exercício;*
- c) A liberdade de expressão e pensamento sob qualquer forma;*
- d) A promulgação de uma nova Lei de Imprensa, Rádio, Televisão, Teatro e Cinema;*
- e) Medidas e disposições tendentes a assegurar, a curto prazo, a independência e dignificação do Poder Judicial;*
- 1) A extinção dos «tribunais especiais» e dignificação do processo penal em todas as suas fases;*

- 2) *Os crimes cometidos contra o Estado no novo regime serão instruídos por juízes de direito e julgados em tribunais ordinários, sendo dadas todas as garantias aos arguidos. As averiguações serão cometidas à Polícia Judiciária.*
- 6 – *O Governo lançará os fundamentos de:*
- a) *Uma nova política económica, posta ao serviço do Povo Português, em particular das camadas de população até agora mais desfavorecidas tendo como preocupação imediata a luta contra a inflação e a alta excessiva do custo de vida, o que necessariamente implicará uma estratégia antimonopolista;*
 - b) *Uma nova política social que, em todos os domínios, terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade da vida de todos os Portugueses.*
- 7 - *O Governo Provisório orientar-se-á em matéria de política externa pelos princípios da independência e da igualdade entre os Estados, da não ingerência nos assuntos internos dos outros países e da defesa da paz, alargando e diversificando relações internacionais com base na amizade e cooperação:*
- a) *O Governo Provisório respeitará os compromissos internacionais decorrentes dos tratados em vigor.*
- 8 - *A política ultramarina do Governo Provisório, tendo em atenção que a sua definição competirá à Nação, orientar-se-á pelos seguintes princípios:*
- a) *Reconhecimento de que a solução das guerras no ultramar é política, e não militar;*
 - b) *Criação de condições para um debate franco e aberto, a nível nacional, do problema ultramarino;*
 - e) *Lançamento dos fundamentos de uma política ultramarina que conduza à paz.*

C - Considerações finais

- 1 – *Logo que eleitos pela Nação a Assembleia Legislativa e o novo Presidente da República, será dissolvida a Junta de Salvação Nacional e a acção das forças armadas será restringida à sua missão específica de defesa da soberania nacional.*
- 2 – *O Movimento das Forças Armadas, convicto de que os princípios e os objectivos aqui proclamados traduzem um compromisso assumido perante o País e são imperativos para servir os superiores interesses da Nação, dirige a todos os Portugueses um veemente apelo à participação sincera, esclarecida e decidida na vida pública nacional e exorta-os*

a garantirem, pelo seu trabalho e convivência pacífica, qualquer que seja a posição social que ocupem, as condições necessárias à definição, em curto prazo, de uma política que conduza à solução dos graves problemas nacionais e à harmonia, progresso e justiça social indispensáveis ao saneamento da nossa vida pública e à obtenção do lugar a que Portugal tem direito entre as Nações.

CD25A

6 – O DIA 25 DE ABRIL DE 1974

A operação militar planeada e concretizada constituiu um enorme êxito, pois a variável mais duvidosa do planeamento, a reacção da população portuguesa, extravasou todas as previsões. Apesar dos sucessos pedidos para que as populações ficassem em casa, estas invadiram as ruas chegando, por vezes, a dificultar a acção das unidades em operações. Operações que foram comandadas a partir do Quartel da Pontinha pelos seguintes oficiais:

Major Otelo Saraiva de Carvalho

Tenente Coronel Garcia dos Santos

Tenente Coronel Fisher Lopes Pires

Major Sanches Osório

Capitão-tenente Vítor Crespo

Após o Major Otelo ter dado por findas as operações militares e garantida a impossibilidade de reacção das forças militares e militarizadas da ditadura, os generais da Junta de Salvação Nacional decidiram reunir-se no Quartel da Pontinha e dali partirem para fazerem a sua apresentação ao país, através da TV, pelas 22 horas. No momento da partida, a Comissão Coordenadora foi surpreendida com a proibição do Presidente da JSN de serem distribuídos exemplares do Programa do MFA aos jornalistas, presentes no quartel da Pontinha, com o argumento de discordar do seu conteúdo. Perante a recusa de cumprimento da sua ordem, a Junta de Salvação Nacional foi obrigada, pela Comissão Coordenadora, a discutir, ponto por ponto, o conteúdo do documento. A Comissão Coordenadora teve que opor-se a uma primeira tentativa de rejeição do seu Programa e, o que era mais preocupante, era a possível recusa dos generais em cumprirem a carta de comando que receberam do MFA .

A discussão, entre a JSN e representantes da Comissão Coordenadora, prolongou-se pela madrugada do dia 26 de Abril e o documento, aprovado pelas duas partes, foi lido aos jornalistas, por volta das 08.30 da manhã. Os dois pontos que causaram mais discussão foram os relacionados com a extinção da polícia política e a política ultramarina, que deveria ser seguida pelo Governo Provisório. Sobre o primeiro ponto ficou acordado que a polícia política seria extinta na Metrópole e mantida nas províncias ultramarinas, como Polícia de Informação Militar, dado que as unidades militares dependiam, para as suas operações, das informações que eram obtidas através daquela polícia. Sobre o segundo ponto, as cedências do MFA, fundamentalmente em relação às pretensões do general Spínola, foram maiores. A sua redacção, que inicialmente previa a concessão da autonomia e independência às ex-colónias, passou a ser a seguinte:

“A política ultramarina do Governo Provisório, tendo em atenção que a sua definição competirá à Nação, orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- Reconhecimento de que a solução das guerras no ultramar é política e não militar;*
- Criação de condições para um debate franco e aberto, a nível nacional, do problema ultramarino;*
- Lançamento dos fundamentos de uma política ultramarina que conduza à paz.”*

Os militares do MFA sabiam da dificuldade ou, mesmo, impossibilidade da criação de condições para um debate franco e aberto, a nível nacional, do problema ultramarino. Na metrópole, um debate sobre o assunto dividiria os portugueses. Uns, possivelmente a esmagadora maioria, recusariam a continuação da guerra, enquanto outros, com importantes interesses económicos nas colónias, bater-se-iam pela continuação da mobilização dos militares metropolitanos para defenderem os seus interesses e os dos colonos brancos que ali viviam.

No ultramar, as soluções de consulta às populações, em territórios de grande extensão, com escassas redes de comunicações, com milhões de populações dispersas, sem a existência de censos populacionais, não só seriam impossíveis, em prazos minimamente aceitáveis, como os movimentos de libertação, após treze anos de guerrilha armada, apoiados por importantes apoios internacionais, nunca o permitiriam. Aliás, a Guiné já havia proclamado a independência e, esta, tinha sido reconhecida por dezenas de países, africanos e europeus.

Continuar a guerra contra os movimentos independentistas era tornar impossível futuras relações de amizade e de cooperação entre Portugal e as suas ex-colónias. O mais lógico teria sido enfrentar a JSN e impor-lhe o cumprimento dos princípios de autodeterminação e independência dos territórios coloniais. Mas o MFA precisava da Junta com os seus sete generais, tendo à frente Costa Gomes e Spínola. O conjunto tinha contribuído para a quase paralisação da reacção das estruturas militar e civil do regime deposto. A CC teve de ceder, mas percebeu que o Programa corria sérios riscos de não vir a ser cumprido, ou ser alterado, por concentrar na JSN os poderes constitucionais, legislativos e revolucionário. A tarefa, para reparar esta falha do Programa, iria ser desempenhada pela sua 1ª Comissão Coordenadora, constituída de emergência, com a seguinte composição:

- *EXÉRCITO: Coronel Vasco Gonçalves, Majores Vítor Alves, Melo Antunes e Capitão Vasco Lourenço.*
- *MARINHA: Capitães-Tenentes Vítor Crespo e Almada Contreiras*
- . - *FORÇA AÉREA: Capitães Pereira Pinto, Costa Martins e Major Costa Neves*

A sua missão passou a ser não só garantir que a JSN cumprisse o Programa do MFA mas, sobretudo, conseguir a criação de um órgão constitucional que limitasse, condicionasse ou se opusesse, a qualquer decisão da JSN que contrariasse o disposto naquele Programa.

7 – AS PRIMEIRAS LEIS CONSTITUCIONAIS

As tarefas cometidas à JSN, pelo Programa do MFA, vão exigir o empenho de outros elementos do MFA e o apoio de personalidades civis, com conhecimentos do funcionamento da máquina do Estado que, praticamente, tinha paralisado. O apoio dado pela população ao MFA, nas gigantescas comemorações do 1º de Maio, consolidou as acções dos militares, pelo que não vão faltar apoiantes e colaboradores. Uma das tarefas mais urgentes era a criação de leis constitucionais que regulassem, transitoriamente, a actividade do novo poder em Portugal, paralisando a aplicação da Constituição de 1933, em tudo que contrariasse o disposto no Programa do MFA e, portanto, tornasse este documento constitucional. E, assim, com a ajuda de militares do MFA e da militância de colaboradores civis foi possível, ao Presidente da JSN promulgar, em 14 de Maio de 1974, a Lei 3/74.

Esta lei passou, assim, a obrigar todos os militares e civis até que uma Assembleia Constitucional produzisse e aprovasse a futura Constituição do país.

A Lei 3/74, cujo teor completo constará do Anexo “Leis Constitucionais” ao presente trabalho, continha os preceitos constitucionais provisórios que teriam de ser cumpridos e implementados pela JSN e pelo Governo provisório, incluindo todos os preceitos constantes do Programa do MFA, cujo conteúdo total foi incluído naquela Lei. Na Lei são definidos os órgãos de comando e direcção do MFA (JSN e CC) e definidas as suas missões. Da Lei destacam-se as seguintes passagens e preceitos:

Lei 3/74 de 14 de Maio

Considerando que o MFA, em 25 de Abril de 1974, restabeleceu as condições necessárias ao exercício da democracia e à realização da paz social na justiça e na liberdade:

Considerando que, de acordo com o Programa do MFA, importa definir a estrutura constitucional transitória que regerá a organização política do País até à entrada em vigor da nova Constituição Política da República Portuguesa:

A JSN decreta, para valer como lei constitucional, o seguinte:

ARTIGO 1º *(Normas constitucionais)*

1. A Constituição Política de 1933 mantém-se transitoriamente em vigor naquilo que não contrariar os princípios expressos no Programa do MFA, cujo texto autêntico se acha transcrito em anexo a esta lei e dela faz parte integrante.

ARTIGO 2º *(órgãos de soberania)*

*Até que iniciem o exercício das suas funções os órgãos que vierem a ser instituídos pela nova Constituição Política, a aprovar nos termos da presente lei, **exercerão o poder**, além da Assembleia Constituinte (AC), o Presidente da República (PR), a Junta de Salvação Nacional (JSN), o Conselho de Estado (CE), o Governo Provisório (GP) e os tribunais.*

ARTIGO 3º
(Assembleia Constituinte)

1. À AC caberá elaborar e aprovar a nova Constituição Política.
2. A AC deverá aprovar a Constituição no prazo de noventa dias, contados a partir da data da verificação dos poderes dos seus membros, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pelo PR, ouvido o CE.

ARTIGO 4º
(Lei eleitoral)

1. A AC será eleita por sufrágio universal, directo e secreto.....
2. As eleições para Deputados à AC realizar-se-ão **até 31 de Março de 1975**, em data a fixar pelo PR.....

ARTIGO 7º
(Competência do Presidente da República)

Compete ao PR:

- 1º Vigar pelo cumprimento das normas constitucionais e das restantes leis;
- 2º Presidir à JSN e ao CE;
- 3º Nomear os membros do GP de entre cidadãos portugueses que sejam representativos de grupos e correntes políticas ou sejam independentes, mas que se identifiquem com o Programa do MFA, e exonerá-los;
- 4º Convocar o CE;
- 5º Convocar e presidir ao Conselho de Ministros (CM), quando o julgar conveniente;
- 6º Marcar, de harmonia com a lei eleitoral, a data das eleições dos Deputados à AC;
- 7º Convocar a AC e abrir a sua sessão;
- 8º Prorrogar, se necessário, a sessão da AC, nos termos do nº2 do artigo 3º;
- 9º Representar a Nação e dirigir a política externa do Estado, concluir acordos e ajustar tratados internacionais, directamente ou por intermédio de representantes, e ratificar os tratados depois de devidamente aprovados;
- 10º Exercer a chefia suprema das forças armadas (FA's), nos termos da lei;
- 11º Indultar e comutar penas;
- 12º Declarar, ouvido o CE, o estado de sítio, com suspensão, total ou parcial, das garantias constitucionais, em um ou mais pontos do território nacional, no caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras ou de a segurança e a ordem pública serem perturbadas ou ameaçadas,
- 13º Promulgar e fazer publicar as leis constitucionais e as resoluções emanadas do CE, bem como os decretos-leis e os decretos regulamentares, e assinar os restantes decretos. Os diplomas mencionados neste número que não sejam promulgados, assinados e publicados segundo nele se determina são juridicamente inexistentes.....

ARTIGO 9º
(Constituição da Junta de Salvação Nacional)

1. A JSN é composta por sete militares, que para o efeito receberam mandato do MFA.
2. O exercício das funções de membro da Junta prefere ao de qualquer outro cargo.

3. No caso de cessação, por parte de qualquer membro da Junta, das respectivas funções, o Conselho de Estado designará o novo membro no prazo de quinze dias após a verificação do respetivo evento.....

ARTIGO 12º
(Composição do Conselho de Estado)

1. Constituem o Conselho de Estado(CE):
 - a) Os membros da JSN;
 - b) Sete representantes das forças armadas;
 - e) Sete cidadãos de reconhecido mérito a designar pelo PR.
2. Os membros do CE referidos na alínea b) do número anterior serão investidos pelo PR, de acordo com as designações feitas pelo MFA, não podendo estes ser colocados, sem prévio consentimento do CE, em situações que impeçam o exercício efectivo das suas funções.
3. O exercício das funções de CE, por parte dos membros referidos na alínea b) do nº1, prefere ao de quaisquer outras.....

ARTIGO 13º
(Competência do Conselho de Estado)

1. Compete ao CE:
 - 1º Exercer os poderes constituintes assumidos em consequência do MFA até à eleição da AC;
 - 2º Sancionar os diplomas do GP que respeitem:
 - a) À eleição da AC ;
 - b) A definição das linhas gerais da política económica, social e financeira;
 - e) Ao exercício da liberdade de expressão de pensamento, de ensino, de reunião, de associação e de crenças e práticas religiosas;
 - d) À organização da defesa nacional e à definição dos deveres destas decorrentes;
 - e) A definição do regime geral do Governo das províncias ultramarinas;
 - 3º Vigiar pelo cumprimento das normas constitucionais e das leis ordinárias e apreciar os actos do Governo ou da Administração, podendo declarar com força obrigatória geral, mas ressalvadas as situações criadas pelos casos julgados, a inconstitucionalidade de quaisquer normas;
 - 4º Autorizar o PR a fazer a guerra, se não couber o recurso à arbitragem, ou esta se malograr, salvo o caso de agressão efectiva ou iminente de forças estrangeiras, e a fazer a paz;
 - 5º Pronunciar-se sobre a impossibilidade física do Presidente;
 - 6º Pronunciar-se em todas as emergências graves para a vida da Nação e sobre outros assuntos de interesse nacional sempre que o PR o julgue conveniente.
2. Os diplomas que devem ser sancionados pelo CE não poderão ser promulgados pelo PR sem que a sanção tenha sido concedida.

ARTIGO 14º
(Constituição e formação do Governo Provisório)

1. O GP é constituído pelo Primeiro-Ministro, que poderá gerir os negócios de um ou mais Ministérios, e pelos Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado.
2. O Primeiro-ministro e os Ministros são nomeados e exonerados pelo PR,

3. Os Secretários e Subsecretários de Estado são nomeados pelo PR, sob proposta do Primeiro-Ministro.....

5. Poderá haver Ministros sem pasta que desempenhem missões de natureza específica e exerçam funções de coordenação entre Ministérios ou quaisquer outras que lhes sejam delegadas pelo Primeiro-Ministro.

ARTIGO 16.º

(Competência do Governo Provisório)

1. Compete ao Governo Provisório:

1º Conduzir a política geral da Nação;

2º Referendar os actos do Presidente da República;

3º Fazer decretos-leis e aprovar os tratados ou acordos internacionais; _

4º Elaborar os decretos, requerimentos e instruções para a boa execução das leis;

5º Superintender no conjunto da administração pública;

6º Elaborar a Lei eleitoral.....

ARTIGO 18º

(Exercício da função Jurisdicional)

1. As funções jurisdicionais serão exercidas exclusivamente por tribunais integrados no Poder Judicial.

2. Não é permitida a existência de tribunais com competência específica para o julgamento de crimes contra a segurança do Estado.

3. Exceptuam-se do disposto no nº 1 os tribunais militares.

ARTIGO 19º

(Forças armadas)

1. A estrutura das forças armadas é totalmente independente da estrutura do GP.

2. A ligação, entre as FA's e o GP é feita através do Ministro da Defesa Nacional.

ARTIGO 21.º

(Chefes dos estados-maiores dos três ramos das Forças Armadas)

Os chefes dos estados-maiores dos três ramos das forças armadas desempenharão todas as funções que correspondiam, até 26 de Abril de 1974, às dos Ministros das pastas militares, com excepção das de natureza exclusivamente civil, que transitarão para o GP.....

No dia seguinte, 15 de Maio, foi publicado no Diário do Governo o decreto-lei nº 203/74 que definia o programa e a orgânica do Governo Provisório. O documento integral constará em anexo mas, por julgar de interesse para o presente trabalho, destaco as seguintes passagens:

....., compete ao Governo Provisório:

Lançar os fundamentos de uma nova política económica, posta ao serviço do povo português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas;

Adoptar uma nova política social que, em todos os domínios, tenha como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses;

Manter, em matéria de política externa, activa adesão aos princípios da independência e igualdade entre os Estados e de não ingerência nos seus assuntos internos, defendendo a paz, alargando e diversificando relações internacionais e respeitando os compromissos decorrentes dos tratados em vigor;

Reconhecer o carácter essencialmente político da solução das guerras no ultramar, lançando uma nova política que conduza à paz, garanta a convivência pacífica e permanente de todos os residentes, e criando condições para um debate franco e aberto com vista à definição do futuro do ultramar.

O carácter transitório do Governo Provisório determina que não poderá proceder a grandes reformas de fundo, nem a alterações que afectem o foro íntimo da consciência dos Portugueses, em particular das suas convicções morais e religiosas.

..... Em respeito a essa transparência perante o País, que vive na esperança, o Governo Provisório não poderá consentir manobras que visem impor-lhe uma tutela extremista de qualquer tipo ou comprometer a genuinidade das decisões que, no quadro democrático, ao Povo pertencem.

Seguem-se grandes linhas de orientação referentes à organização do Estado, liberdades cívicas, segurança de pessoas e bens, política económica e financeira, política social, política externa, política educativa, cultural e de investigação e política ultramarina.

Por ter especial interesse, é de assinalar que, por não ter surgido qualquer contestação, foi consensual entre os militares do Movimento dos Capitães que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 9º e nº2 do Artigo 12º, os 7 militares da JSN e os 7 militares da CC recebessem mandato do MFA para o cumprimento das suas missões. Assim, de acordo com o articulado da Lei 3/74, JSN e CC passaram a ter iguais competências constitucionais. Julgava-se difícil, senão impossível, a formulação de projectos pessoais, ou de vanguardas revolucionárias. Os acontecimentos posteriores vão mostrar que a Lei 3/74 não o impedia.

Na orgânica do GP mantinha-se, no nº2 do artigo 1º, a possibilidade da nomeação de Ministros sem pasta. E, praticamente durante todo o processo revolucionário, ministérios sem pasta foram ocupados pelos secretários-gerais ou representantes do PS, PPD, PCP e MDP/CDE e por civis de reconhecida competência técnica, naturalmente defensores das ideologias surgidas à luz do dia, nomeadamente comunista, socialista e social-democrata. Marcava-se, assim, a intenção da criação de um amplo sistema político democrático e pluripartidário de entreaajuda entre diferentes partidos e diferentes ideologias.

De notar o regime de referenda imposto no artigo 8º da Lei 3/74:

- 1) Os actos do PR devem ser referendados pelo 1º ministro e ministro ou ministros competentes, sem o que serão juridicamente inexistentes.*

2) Não carecem de referenda a nomeação e exoneração dos membros do Governo Provisório, a mensagem de renúncia ao cargo e a promulgação das leis constitucionais e das resoluções do Conselho de Estado

3) Salvo o disposto no número anterior, devem ser referendados por todos os ministros os decretos-lei e decretos que hajam de ser promulgados ou assinados pelo PR se uns e outros não tiverem sido aprovados em Conselho de Ministros.

De acordo com as regras do jogo político, a Lei 3/74 e decreto-lei 203/74, obrigavam toda a Nação. Às FA's eram dadas as tarefas de uma assembleia legislativa e a exclusividade de legislarem para as Forças Armadas, de as sanarem e de verificar a constitucionalidade dos decretos do Governo Provisório. Logo que a nova Constituição fosse aprovada, por uma Assembleia Constituinte, as FA's deveriam submeter-se, devidamente democratizadas, ao poder executivo democrático.

Ao GP era conferido o exercício do poder executivo, de acordo com o disposto na Lei 3/74 e Decreto-lei 203/74.

No entanto as aparentes pacíficas disposições legais irão ser contestadas, por vezes ultrapassadas e atacadas, por alguns sectores da sociedade, nomeadamente pelo primeiro Presidente da JSN, dando origem a um autêntico processo revolucionário.

De facto, disposições, como as relativas ao ultramar, eram inexecutáveis. Em territórios como o angolano, 14 vezes maior do que a metrópole, ou o moçambicano, 7 vezes maior, sem meios aéreos ou navais suficientes, entre os diversos territórios, com deficientes itinerários terrestres, com populações dispersas, analfabetas, sem censos actualizados, sujeitas a uma guerra de guerrilha que lhes alimentava desejos de independência e o ancestral ódio contra os brancos, com uma juventude metropolitana massacrada com 13 anos de sucessivas mobilizações para uma guerra, que cada vez lhe dizia menos respeito, não se vislumbrava como seria possível ao GP cumprir o determinado no nº7 (Política Ultramarina) da lei 203/74.

Apesar da separação constitucional dos poderes militar e civil, o GP vai necessitar da cooperação dos militares do MFA, para sanear toda a estrutura dum Estado, claramente repudiada pela população, para estabelecer todas as liberdades constantes no Programa, para apoiar a constituição de partidos e para proteger populações ultramarinas, dada a mudança de atitude política em relação à guerra que ali se travava.

08 – CONSELHO DE ESTADO (PRIMEIRO ÓRGÃO CONSTITUCIONAL DE COMANDO E DIRECÇÃO DO MFA)

Em 15 de Maio o General Spínola assumiu a Presidência da República (PR), em 16 de Maio tomou posse o 1º Governo Provisório presidido por Adelino da Palma Carlos e, em 31 de Maio, foi dada posse aos Conselheiros de Estado. O principal órgão de soberania passou a ser constituído pelas seguintes personalidades:

PR *General António de Spínola, Presidente do CE.*

JSN *Generais Costa Gomes (CEMGFA), Jaime Silvério Marques (CEME), Diogo Neto (CEMFA), Almirante Pinheiro de Azevedo (CEMA), General Galvão de Melo e Vice-Almirante Rosa Coutinho*

CC *Coronel Vasco Gonçalves, majores Vítor Alves e Melo Antunes (Exército) Capitães-tenente Vítor Crespo e Almada Contreiras (Armada) Capitães Pereira Pinto e Costa Martins (Força Aérea)*

7 indigitados pelo PR *Professores Henrique de Barros, Ruy Luís Gomes, Freitas do Amaral, Isabel Magalhães Colaço, Dr. Azeredo Perdigão, Coronel Rafael Durão e Ten-Coronel Almeida Bruno.*

1º GP *Adelino Palma Carlos, Primeiro-ministro; Mário Soares (PS), ministro Negócios Estrangeiros; Sá Carneiro (PPD), Álvaro Cunhal (PCP), Pereira de Moura (MDP), ministros sem pasta.*

No entanto, a CC tinha a correcta noção de que esta estrutura poderia não garantir o cumprimento do Programa do MFA. Sabia que o PR tinha um projecto pessoal e já tinha dado sinais de discordância com o seu conteúdo. A CC, para cumprir a sua missão, teria que assegurar uma maioria de votos no CE e, sobretudo, garantir um inequívoco apoio dos militares que intervieram nas operações do dia 25 de Abril de 1974.

A missão foi desenvolvida a partir da Cova da Moura, sede do EMGFA, por militares do MFA, tendo como objectivos manter minimamente informados e mobilizados os militares revolucionários e o apoio ao CEMGFA, na formulação de legislação militar, envolvendo os três ramos das FA's. Apoio considerado urgente, uma vez que Costa Gomes tinha, como prioritárias, as relações com os comandos chefes dos territórios ultramarinos, também eles necessitados de informação e directivas ao mais alto nível e de novas orientações militares tácticas e estratégicas.

Era fácil, mas trabalhoso, através de contactos pessoais, manter informados e mobilizados os militares da área de Lisboa, mas mais difícil manter informados os militares vivendo espalhados por todo o território, continental, insular e ultramarino. Os contactos eram feitos através de telefone e de reuniões. Assim, todas as tentativas de alteração do Programa do MFA, irão esbarrar com uma forte unidade de opinião e de acção. No entanto, ia ficando claro que era necessário adoptar outras soluções mais operacionais e eficientes para manter, devidamente informados e unidos, todos os militares do MFA.

Assim, ao longo de todo o processo, o CEMGFA será apoiado na redacção de vários diplomas, nomeadamente a implementação de estruturas do EMGFA, como a 5ª Divisão e o COPCON, saneamento das FA's (Conselhos das Armas e Serviços).

Entretanto, por todo o país surgiram manifestações de apoio ao MFA, nomeadamente de novas associações políticas, cobrindo todo o tipo de ideologias (incluindo a convergência monárquica). Todos os presos políticos foram libertados, grupos de populares destruíram as instalações do jornal “A Época”, da ANP, da Comissão de Censura, localizaram e perseguiram elementos que considerava terem ligações à PIDE (que os soldados tentam pôr a salvo). Moradores de bairros de barracas ocuparam casas vagas de bairros sociais, a Intersindical reuniu com sindicatos e preparou cadernos reivindicativos, foi autorizado o regresso ao país dos exilados políticos, foi criado o Movimento de Libertação da Mulher. Como se afirmava, *“a hora é de festa, de acção, de luta e de amplas liberdades”*.

A JSN autorizou as manifestações previstas para o 1º de Maio, mas o PR, general Spínola advertiu que, depois da festa, havia que pôr termo à agitação. São da mesma altura as suas declarações de que a motivação da JSN é garantir a sobrevivência de Portugal na sua totalidade multicontinental.

As manifestações vão reunir, por todo o país, centenas de milhares de pessoas e, naturalmente, a agitação vai aumentar. Com ameaças de greves exigem-se demissões de administrações e a participação de trabalhadores no controlo de empresas. Surgem exigências de aumentos salariais, de subsídios de férias e de Natal. A Igreja também intervém, defendendo o pluralismo e proibindo os sacerdotes de participarem em partidos políticos. Organizações de militares e de civis pressionam a JSN para o regresso dos soldados e para o fim da deslocação de unidades para o Ultramar. Formam-se organizações de estudantes e de outros trabalhadores, para apoio de trabalhadores que entrem em greve. Surgem os primeiros pedidos de autodeterminação dos Açores e da Madeira.

Em 15 de Maio Spínola assumiu o cargo de Presidente da República, em 16 de Maio tomou posse o 1º GP presidido por Adelino Palma Carlos, onde o PR reitera teses federalistas, mas o país, ávido de conquistas revolucionárias e cansado da guerra no Ultramar, não acalma. Na sequência de um vasto movimento de ocupação de casas a JSN decide legalizar as ocupações, seguido da proibição de novas ocupações. Surge o movimento pró-divórcio, as greves aumentam e alastram ao sector do ensino. A própria Intersindical chama a atenção para as greves inoportunas encorajadas pela “reação”. Com ajuda do CE, o GP fixa o valor do salário mínimo nacional, naturalmente contestado pelos trabalhadores, que desejavam mais, e pelos patrões que o consideravam incomportável. Também são congelados os preços dos bens essenciais e das rendas urbanas.

Spínola inicia no Porto uma série de visitas às principais cidades do país, onde será recebido e aplaudido por grandes massas de população. “Invadindo” as competências do seu GP, reuniu com cerca de 200 sindicalistas pedindo-lhes o regresso à normalidade e à aceitação da disciplina. Entretanto, Mário Soares, Ministro dos Negócios Estrangeiros, embora apologista da concessão da independência às ex-colónias, seguindo directivas de Spínola, reuniu no exterior com representantes e dirigentes do PAIGC para ser obtido um cessar-fogo e a aceitação do princípio de autodeterminação, propostas que são liminarmente recusadas, uma vez que a independência do território já tinha sido reconhecida por vários países. No interior das FA’s surgem reuniões de sargentos, pugnando por saneamentos, e de praças

com exigências de fim às guerras, aumento do “pré”, transportes gratuitos e revisão do Regulamento de Disciplina Militar (RDM).

CD25A

9 – ATENTADOS CONTRA O PROGRAMA DO MFA

Em 05 de Junho, umas centenas de oficiais do Exército fizeram o seu primeiro plenário após 25 de Abril, na Manutenção Militar, com a presença de oficiais da Armada e da Força Aérea e em 08 de Junho, na continuação do plenário anterior, onde é decidido aceitar a graduação no posto de brigadeiro do major Otelo e recusar outras graduações ou promoções. Estava criado um processo de informação dos capitães de Abril sobre as actividades dos 7 militares que os representavam no órgão de soberania, a Comissão Coordenadora.

Por todo o país são numerosos os conflitos laborais em vários sectores económicos, na indústria, na pesca, na construção civil, nos serviços.

Em 13 de Junho realiza-se um plenário do MFA onde Spínola, acompanhado de alguns generais da JSN e de ministros ligados a assuntos económicos e ao PSD, tenta descrever como catastrófica a situação do país e, para a evitar, propõe a realização de um referendo para consolidar a sua posição como PR e de eleições para a Assembleia Constituinte, até 30 de Novembro de 1976. Em 01 de Julho foi aprovada a Lei 4/74 atribuindo funções executivas ao Conselho de Chefes de Estado-maior, em assuntos do foro militar.

Em 05 de Julho a proposta apresentada por Spínola no plenário do MFA é posta à discussão no CE, com a proposta de reforço das competências do 1º Ministro. De facto, este queixava-se de não poder governar sem o apoio das FA's. No entanto já estava em estudo no EMGFA a criação de um agrupamento de forças militares (futuro COPCON) para apoio do GP, enquanto as forças de segurança não estivessem devidamente saneadas. O dia 08 de Julho foi uma derrota para Spínola e Palma Carlos, porque civis e os militares da CC manifestaram o seu desacordo, dado que a situação catastrófica do país, interpretada, por militares e civis, como lutas para a melhoria das condições de vida das populações, não justificava a alteração do disposto na Lei 3/74, ou seja, a necessidade de um referendo para confirmar o seu cargo de PR. Sabia-se que Spínola, após o referendo, mandaria elaborar uma Constituição que faria submeter a um outro referendo para a sua aceitação pelo povo português. As propostas de Spínola foram derrotadas por esmagadora maioria, por atentarem contra as disposições da Lei 3/74 e, naturalmente, contra o disposto no Programa do MFA.

Os anúncios do aumento dos salários da função pública vão ser contestados em manifestações nas cidades de Lisboa, Porto e Setúbal, por alargarem demasiado o leque salarial. No aeroporto de Lisboa, num encontro com o PR do Senegal, Leopoldo Senghor, Spínola fica a saber que este não apoia as suas teses federativas e que, pelo contrário, devia acelerar a independência da Guiné-Bissau. De facto, em 16 de Junho, a OUA tinha recomendado que os seus membros isolassem Portugal, até à solução dos principais problemas das colónias. No dia 09 de Julho Palma Carlos demite-se argumentando não poder transigir com o clima de indefinição que se vivia.

Nos dias seguintes são denunciados milhares de despedimentos de trabalhadores e fecho de empresas em reacção à aprovação do salário mínimo, em Angola surgem violentos tumultos que causam vários mortos e dezenas de feridos e a demissão do Governador, por forte contestação da estrutura do MFA local. Em declarações à imprensa, Henry Kissinger afirma que Portugal está a ser a preocupação da América.

Em 18 de Julho toma posse o 2º Governo Provisório, tendo como 1º Ministro Vasco Gonçalves, mantendo-se os secretários gerais dos partidos PS, PPD, PCP, MDP/CDE como ministros sem pasta e mantendo-se Mário Soares com a pasta dos Negócios Estrangeiros. Militares da Comissão Coordenadora deixaram o Conselho de Estado para assumirem cargos de ministros sem pasta (Majores Vítor Alves, Melo Antunes), Trabalho (Capitão Costa Martins) e Vítor Crespo, mais tarde com as funções de Alto-Comissário em Moçambique. Spínola não tinha encontrado um civil para substituir Palma Carlos e teve que recorrer a um militar do MFA, naturalmente ao elemento mais graduado da Comissão Coordenadora. De facto era difícil, numa situação de urgência, indigitar um civil para presidir a um governo onde tinham acento os secretários gerais dos principais partidos políticos, embora a maioria em formação.

Também a CC tinha detectado fraquezas governativas, nomeadamente na área dos Negócios Estrangeiros (ineficácia das negociações com os movimentos de libertação, devido a instruções restritivas, impostas por Spínola), Trabalho (greves, agitação social), Comunicação Social (ataques à gestão do GP), Administração Interna (preparação das eleições e de novos cadernos eleitorais), ligação com os emigrantes (sujeitos a falsas informações, visando que as suas economias não fossem enviadas para o nosso país), que só poderiam ser resolvidas ou minimizadas com a presença de militares do MFA. No acto de posse do 2º Governo Provisório, o Presidente da República, General Spínola referiu-se, pela primeira vez, a uma “maioria silenciosa”.

Com a previsão de saída de militares da CC do CE e para reforço da sua legitimidade revolucionária, foi decidido reunir o Movimento dos Capitães, que elegeu os militares que os deveriam representar. A Comissão Coordenadora passou a ter a seguinte composição:

Exército - Capitães Vasco Lourenço, Pinto Soares e Ten-Coronel Franco Charais

Armada - Cap-Tenente Almada Contreiras e 1º Tenente Miguel Judas

Força Aérea - Capitães Pereira Pinto e Canto e Castro

Para além do cumprimento das suas tarefas constitucionais, a CC vai:

- *Incrementar a sua ligação aos militares que comandaram unidades na madrugada de 25 de Abril, alertando-as para a possível necessidade de terem de voltar a intervir;*
- *Estabelecer uma estreita ligação com o 1º ministro, Vasco Gonçalves, através de uma reunião semanal com a CC;*
- *Procurar um melhor e mais amplo sistema de informação do MFA, a nível nacional;*
- *Manter o apoio ao CEMGFA e Conselho dos Chefes de Estado Maior, em legislação referente aos três ramos das FA's;*
- *Manter ligações com as delegações do MFA no Ultramar.*

e, sobretudo, seguir com toda a atenção as movimentações, internas e externas do PR, António de Spínola, dado ser previsível uma nova tentativa de alteração das Leis Constitucionais.

A recusa dos movimentos de libertação em negociar com os 1º e 2º GP (ou melhor, com os enviados do general Spínola), a posição da maioria do CE, favorável aos princípios da autodeterminação e independência, uma grande manifestação dos partidos do GP (PS, PSD e PCP) realizada no estádio 1º de Maio de apoio ao MFA e, fundamentalmente, a pressão da comunidade internacional, tornaram inevitável a aprovação, em 27 de Julho, da Lei 7/74 em que é reconhecido o direito das nossas colónias à sua autodeterminação e independência. Foi, naturalmente, um alívio para as missões do 2º GP. Na direcção das colónias vão ser colocados militares do MFA, Vítor Crespo do CE em Moçambique e Rosa Coutinho da JSN em Angola. Com novos negociadores, que incluíram militares do MFA, nomeadamente Melo Antunes e o Ministro dos Negócios Estrangeiros, foram realizadas novas conversações, com novas directivas, com os movimentos de libertação das ex-colónias.

Como o MFA previa, o General Spínola não desistia do seu projecto político e com certeza que iria tentar, em última instância, evitar a independência de Angola, o que lhe parecia possível, dada a existência de três movimentos de libertação, com grandes diferendos entre si. Desenvolveu contactos com Mobutu, PR do Zaire, para que não intervisse na descolonização de Angola e, em 27 de Setembro, recebeu uma delegação de angolanos que se diziam representantes das Forças Vivas de Angola. Sabendo que teria a CC como obstáculo ao desenvolvimento da sua política ultramarina tentou, junto do CEMGFA, a eliminação da CC ou, no mínimo, a substituição dos seus elementos por militares da sua confiança, através de uma petição divisionista que, denunciada pela própria CC, obrigou Costa Gomes a fazer uma circular, condenando a campanha de insinuações e boatos contra os militares do 25 de Abril.

O poder económico, na esmagadora maioria ligado à extrema direita, vai apoiar Spínola, criando dificuldades ao GP. Logo em 20 de Julho o Banco Mundial, influenciado pela alta finança portuguesa, recusou a Portugal um empréstimo de 400 milhões de contos. Uma organização de banqueiros, ligada aos grandes monopólios económicos, exigiram ao poder político a criação de confiança para acelerarem os seus investimentos. No Alentejo alguns agrários abandonaram terras e culturas. Manifestações promovidas pelo MRPP, contra o embarque de tropas para as colónias, foram reprimidas e são presos alguns dos seus militantes. Artigos nos jornais, divulgando comunicados deste partido exigindo o fim da guerra, levaram Spínola a ordenar ao GP o fecho daqueles jornais, ordem que não chegou a ser concretizada porque Vasco Gonçalves conseguiu obter, dos directores dos jornais, o compromisso de não publicarem artigos contra a movimentação de tropas para o Ultramar.

No apoio ao CEMGFA, a CC vai colaborar na criação de um esquema (Conselhos das Armas e Serviços) que permitiu uma maior justiça no saneamento das FA's. Compostos por um representante de cada posto, eleitos pelos militares de cada Arma e Serviço, aqueles Conselhos apresentavam ao CEME, CEMA ou CEMFA, propostas de passagem à reserva dos militares a sanear. Colaborou, também, na organização e criação no EMGFA, da 5ª divisão, com a missão de manter informado o público sobre as actividades das FA's. Deu também apoio no diploma referente ao Comando Operacional do Continente (COPCON), um

organismo operacional do EMGFA, destinado a intervenções em apoio do GP. O Major Otelo foi nomeado para o comando deste órgão, como comandante adjunto do CEMGFA, dado Costa Gomes ter outras funções mais importantes a cumprir. O Major Otelo, graduado em brigadeiro, assim como o Coronel Varela Gomes, na direcção da 5ª Divisão vão naturalmente surgir, na opinião pública, através da comunicação social, como figuras com importância relevante nos acontecimentos políticos.

Os organismos como o COPCON, 5ª Divisão e, mais tarde, a CODICE ou o SDCI, nunca foram estruturas autónomas, correspondiam a ferramentas de apoio existentes em qualquer comando operacional. Como órgãos do EMGFA, correspondiam respectivamente às áreas de Operações (3ª Divisão), Assuntos Cíveis (5ª Divisão) e Informações (2ª Divisão).

Em 09 de Setembro surgiram notícias da existência, em meios ligados ao anterior regime, de uma comissão organizadora de uma manifestação, designada por “maioria silenciosa”, para apoio de Spínola que, de facto, em 11 de Setembro fez, na TV, um apelo à “Maioria Silenciosa” do povo, para que reagisse contra o comunismo. Foi a primeira vez que Spínola, em público, proferiu um ataque contra um partido, cujo secretário-geral tinha incluído e mantinha nos seus GP. Em 20 de Setembro aparecem milhares de cartazes colados nos muros de Lisboa e panfletos são lançados de avião, incitando a maioria silenciosa a manifestar-se. Em 26 de Setembro, num concurso hípico, Spínola foi vitoriosamente aclamado, tendo-lhe sido entregue um cartaz da maioria silenciosa e, à noite, numa corrida de touros, anualmente organizada pela Liga dos Combatentes, Spínola foi novamente vitorioso e Vasco Gonçalves fortemente vaiado.

A CC recebeu informações de que sindicatos e partidos de esquerda iriam opor-se, nas ruas, à realização da manifestação, convictos de que a intenção dos seus organizadores era criar violentos confrontos entre a população, para darem ao PR motivos para declarar o estado de sítio, pelo que se tornava imperativo a sua proibição. Para essa declaração, que lhe permitiria alterar as leis constitucionais, precisava da autorização do CE. No dia 27 de Setembro, os sindicatos convocaram, pela rádio, os seus militantes e, grupos ditos de vigilância antifascista, distribuíram comunicados apelando à população para que saísse à rua para impedir a manifestação. Galvão de Melo da JSN emitiu um comunicado de apoio à manifestação que é boicotado por toda a imprensa da capital. O COPCON fez algumas prisões de presumíveis elementos ligados a um possível golpe de estado, o que levou Spínola a retirar o comando ao Otelo.

Perante estes acontecimentos a CC concluiu ser necessário impedir a realização da manifestação e, principalmente, criar as condições necessárias para que o previsível pedido, no CE, para a declaração do Estado de Sítio, não fosse aprovado e, se possível, pela unanimidade de todos os conselheiros, para que não restassem equívocos no país. A CC podia contar com os votos dos civis, uma vez que o elemento mais duvidoso, Freitas do Amaral, em reuniões do Centro Democrático Social (CDS) com a 5ª Divisão, tinha informado não apoiar a manifestação. Previam-se, assim, que votassem a favor de Spínola 3 generais da Junta e os dois oficiais do CE por si nomeados e, todos os outros, contra.

Assim, a CC resolveu intervir com o seguinte plano, que conseguiu concretizar:

- *Pôr sobre “rodas” o MFA. Elementos do Exército da CC contactaram todos os comandantes das unidades que intervieram no dia 25 de Abril pedindo-lhes que, á sua ordem, estivessem preparados para repetir as missões que tinham realizado naquele dia. Os elementos da Armada e da Força Aérea ficaram com a missão de evitarem a intervenção de unidades dos seus ramos.*

- *Retirar a confiança do MFA aos elementos da JSN, Galvão de Melo, Diogo Neto e Jaime Silvério Marques, por ser entendido que dariam o seu apoio a Spínola. Costa Gomes com o apoio dos dois almirantes da Armada ficaria, assim, com mais força para conseguir a proibição da manifestação.*

- *Apresentar à JSN o projecto da criação de 4 estruturas de informação dos militares do MFA: a Assembleia do MFA que seria constituída pelas Assembleias do Exército, da Armada e da Força Aérea. A primeira seria presidida pelas JSN e CC e, as restantes, pelo respectivo CEM e pelos representantes dos Ramos na CC.*

Por telefone, dada a urgência, a CC informou o general Costa Gomes destas últimas decisões. Reagindo mal, perguntou que legitimidade tinha a CC para lhe dar ordens, pelo que foi informado que o MFA estava sobre rodas, pronto para obrigar a JSN a cumprir aquelas decisões. Pouco depois, conhecedor destas imposições, Spínola convocou a CC para uma reunião. Antes que apresentasse os motivos da convocação, a CC entregou-lhe um documento, assinado por todos os seus elementos, no qual era declarada a retirada de confiança aos três generais atrás citados e foi-lhe apresentada, também, a proposta para a constituição das Assembleias do MFA que permitiriam o seu contacto directo com os órgãos de soberania, considerado necessário para evitar divisões nas FA's. Spínola deu por terminada a reunião e a CC ficou sem saber as razões da convocação. No entanto, a manifestação acabaria por ser proibida.

No dia 28 de Setembro, Lisboa acordou com barragens de populares que paravam os carros para verificarem se transportavam armas, barragens que iriam sendo substituídas por militares e os confrontos previstos não se verificaram.

Apesar da manifestação silenciosa não se ter realizado, o general Spínola não desistiu do seu projecto. Convocou para o dia seguinte o CE e, após uma encenação catastrófica da situação política e económica do país, onde fez intervir um general da sua confiança e o Ministro da Defesa do GP, tentou obter do CE autorização para impor o Estado de Sítio. O principal motivo era a existência de barragens montadas por populares, onde se verificavam graves confrontos entre a população. A CC interveio, denunciando a manobra, o CEMGFA sobrevoou a cidade de Lisboa, acompanhado de um dos seus elementos e regressou relatando que a situação não era a que tinha sido previamente apresentada. O pedido foi rejeitado pela esmagadora maioria dos Conselheiros, militares e civis.

No dia seguinte, em nova convocação do CE, o General Spínola comunicou a sua decisão de se demitir das funções de Presidente da República e da Junta de Salvação Nacional. No seu discurso de renúncia, transmitido pela rádio e televisão, informou que o seu sentido de lealdade *“o inibe de trair o povo a que pertence e para o qual, sob a bandeira de uma falsa liberdade estão preparando novas formas de escravidão”*.

Costa Gomes assumiu as funções de Presidente da República e, de acordo com a Comissão Coordenadora, são escolhidos novos membros para a JSN, que passou a ter a seguinte composição:

General Costa Gomes (PR)

Almirante Pinheiro de Azevedo (CEMA), Generais graduados, Carlos Fabião (CEME) Mendes Dias (CEMFA), Lopes Pires (Ex), Pinho Freire (FA) e Almirante Rosa Coutinho (A) (substituído, mais tarde, pelo Almirante graduado Silvano Ribeiro, durante a sua missão em Angola).

No decorrer de todos estes acontecimentos a CC compreendeu que, para cumprir e obrigar a cumprir o Programa do MFA, não bastava ter a confiança dos militares do Movimento dos Capitães. Estes tinham sob a sua chefia oficiais, sargentos e praças, dos quadros e do contingente geral, que precisavam de saber a quem obedeciam os seus comandantes. A chefia das Forças Armadas pelo PR, desempenhando simultaneamente o cargo de CEMGFA, seria entendida e obedecida por todos os militares e pela sociedade civil, como a figura mais representativa do processo tornado revolucionário. À CC competiria, além do cumprimento das suas competências constitucionais, prestar todo o seu apoio ao PR e ao GP para que cumprissem as suas, desde que respeitassem integralmente o disposto no Programa do MFA. A partir destes acontecimentos, o PR passou a tomar decisões e a representar a revolução, sempre em estreita coordenação com a CC.

Em 01 de Outubro tomou posse o III Governo Provisório, sob a chefia de Vasco Gonçalves que, praticamente, manteve todos os ministros do II GP. Evidente que seria de prever que surgiriam novos e mais graves problemas para serem resolvidos pelo PR e pelo GP, pelo que era necessário manter devidamente informados todos os militares, factor decisivo para a sua unidade de acção e para o cumprimento do Programa do MFA.

10 – CONSELHO DOS 20 (ÓRGÃO INFORMAL DE COMANDO E DIRECÇÃO DO MFA)

Com o afastamento do General Spínola da JSN, para uma melhor coordenação e simplificação das actividades dos órgãos de soberania, a CC propôs que, antes das convocações do CE, os assuntos importantes da responsabilidade do GP e a legislação para as FA's, fossem previamente analisados e discutidos antes de serem submetidos à decisão do CE, numa reunião informal dos militares da JSN, da CC, do 1º Ministro (Vasco Gonçalves), do 2º comandante do COPCON (Otelo) e dos militares da 1ª CC que desempenhavam missões no GP (Vítor Alves, Melo Antunes, Vítor Crespo, Costa Martins), grupo que ficou conhecido como Conselho dos 20 (C20) e que, durante alguns meses, cumpriu missões, como:

- *Facilitou a missão dos militares e civis do CE, na aprovação de Leis referentes às FA's*
- *Criou, informalmente, a Assembleia do MFA tendo no topo da sua estrutura os órgãos de soberania PR, JSN, 1º Ministro (se fosse militar), CC (reforçada com os militares das 1ª e 2ª CC), Comandante do COPCON e tendo, na sua base, as Assembleias dos três Ramos das FA's*
- *Impulsionou a criação das Assembleias do Exército, da Armada e da Força Aérea, presididas pelos respectivos Chefes dos Estados-Maiores e representantes dos Ramos nas CC. A base integraria militares de todos os postos, previamente eleitos nos respectivos ramos. (As Assembleias constituíram, assim, um forte elemento de informação, em todos os sentidos, contribuindo para, num período altamente conturbado, evitar quarteladas ou uma guerra civil).*
- *Evitou que figuras carismáticas militares desenvolvessem, autonomamente, projectos políticos pessoais.*

Este último preceito foi uma preocupação permanente da CC e conseguido, como atrás foi referido, depositando na figura do PR a representatividade do poder do MFA, desde que cumprisse correctamente as suas funções constitucionais. Por as querer alterar, foi afastado Spínola. Costa Gomes foi exemplar no seu mandato, cumprindo e fazendo cumprir as leis constitucionais.

Nesta nova fase da revolução foram mantidas a separação dos poderes militar e civil e o cumprimento do disposto na Lei 3/74. O C20 não tinha capacidade jurídica. As suas decisões teriam de ser apresentadas no CE, por este votadas e tornadas constitucionais.

Os GP, embora presididos por militares, tinham à frente dos seus ministérios civis que ocupavam a maioria das pastas governamentais e que tinham a capacidade de referendar, ou não, os diplomas do GP a serem promulgados pelo PR. Como exemplos, entre muitos outros, o dec.lei 533/74 de 10 de Outubro, que aboliu o regime de condicionamento industrial, protecção dos fortes grupos monopolistas portugueses, seguido em 12 de Outubro pelo dec.lei 540-A/74 que criou a possibilidade do Estado participar na administração de instituições de crédito. Em resumo, todos os diplomas governamentais tiveram, ao longo da vigência dos GP, a intervenção de ministros civis, naturalmente ligados

ou apoiantes dos diversos partidos, com os instrumentos necessários para evitarem decisões unilaterais dos seus 1º ministros.

O MFA teve, assim, de intervir ou apoiar três frentes de uma revolução, que envolveu todo o país, conhecidas pelas designações “*Democratização, Descolonização e Desenvolvimento*”. Revolução necessária para fazer frente aos ataques desenvolvidos pelas forças apoiantes do antigo regime e detentoras, praticamente, de todo o poder económico, aos apoiantes do General Spínola, que nunca desistiu de impor o seu projecto político, às lutas pelo poder dos partidos emergentes, a uma brutal campanha anticomunista, às contínuas tentativas de divisão dos militares do MFA, às pressões externas exercidas sobre o nosso país e, principalmente, interessar a nossa população na discussão de soluções políticas e na luta pelos seus direitos.

Nas suas análises, não era difícil à CC concluir que o grande atraso da população nos campos político, social, económico, educacional, de saúde, era um obstáculo ao desenvolvimento de um justo sistema democrático, que acabasse com a existência de uma larga faixa de população desfavorecida. Tornava-se necessário despertá-la para a conquista de melhores condições de vida, através de um sistema democrático pluripartidário ao qual soubesse, conscientemente, aceder e promover. Os partidos, com uma organização cobrindo praticamente todo o território, com vastos conhecimentos sobre o seu grande inimigo que os perseguiu e os obrigou a viver na clandestinidade e que, imediatamente, se colocaram ao dispor do MFA, foram o PCP e o MDP/CDE. Importante sinal de subordinação do PCP, às intenções do MFA, seria dado no seu Congresso Extraordinário, realizado em 20 de Outubro, que retirou do seu programa a referência à ditadura do proletariado. Era sabido que, no exterior, estava em formação o PS. Só posteriormente, com o conhecimento do teor do Programa e após ser decapitado o regime anterior, deputados da extinta assembleia nacional formaram o partido PPD e também, só mais tarde, iriam surgir outros partidos.

Com a natural reacção da população contra os dirigentes, oriundos do anterior regime, dos diversos ministérios, autarquias, comunicação social, justiça, forças de segurança, etc., exigindo o seu saneamento, o MFA recorreu a militares e, naturalmente, aos partidos PCP e MDP/CDE que, também naturalmente, os ocuparam. Se não o fizesse, o poder cairia na rua. Esta será uma das principais causas das lutas partidárias, mais pela conquista do poder do que por questões ideológicas, com que o MFA irá confrontar-se no denominado verão quente de 1975.

A CC, perante o quadro partidário que se formou, em condições de serem escolhidos para colaborarem no 1º GP e na criação da futura Assembleia Constituinte, sabendo da desproporção de força social entre o PCP e os outros partidos dos quais, na altura, desconhecia o apoio que teriam na população, decidiu apoiar a palavra socialismo, uma das três que dominavam o léxico político, comunismo, socialismo e social-democracia. Não podia apoiar a palavra comunismo, porque a maioria da população do país era católica e tinha sido condicionada, durante quase meio século, para repudiar o comunismo. Quanto à social-democracia, representada pelo PPD, havia que esperar para saber as verdadeiras intenções dos seus dirigentes, saídos da Assembleia da ditadura. Compreendendo a necessidade de interessar a população na luta partidária, foi utilizada a 5ª Divisão para que, através de campanhas de dinamização cultural por todo o país, fosse falada a necessidade da

população colaborar na construção de uma sociedade socialista, objectivo implícito no Programa do MFA. A comprovar a justeza da decisão, a palavra socialismo vai ser “adoptada” por todos os partidos e órgãos de poder, como a iremos encontrar em todos os seus projectos de Constituição, apresentados na Assembleia Constituinte, e nos comunicados dos órgãos de poder do MFA. A população vai corresponder, interessando-se na luta interpartidária e colaborando, assim, activamente, na revolução e discussão dos seus objectivos.

Ainda no campo da democratização, tem de realçar-se o apoio dado ao GP, por uma equipa de militares, chefiadas pelo ten-coronel Costa Brás, que organizou os novos cadernos eleitorais e as eleições para a Assembleia Constituinte, as eleições mais livres e participadas da história das eleições em Portugal.

Na frente da descolonização, da responsabilidade do PR e do GP, também foi importante o apoio e colaboração do MFA. Afastadas as manobras federalistas inexecutáveis e fortemente rejeitadas pelos movimentos de libertação e comunidade internacional, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, com a colaboração do Ministro Sem Pasta Major Melo Antunes e de uma rede de delegações de militares do MFA, criada em todas as ex-colónias, conseguiria criar a confiança necessária para dialogar e estabelecer acordos com os movimentos de libertação.

Optando pela autonomia e pela sua independência, vão surgindo países independentes que, decidindo manter laços de amizade com a antiga potência colonial, adoptaram como língua oficial, o português. Decisões só possíveis por terem sido interrompidas as lutas pelas suas independências, por mútuos “cessar-fogo” e conversações amigáveis com um novo poder político, dirigido por militares que, anteriormente, os tinham combatido de armas da mão. Com a mínima intervenção de negociadores de outros países. A continuação da anterior política de guerra teria possivelmente como consequência uma rotura que conduziria Moçambique para a influência da língua inglesa, língua que rodeava o seu território e Angola, Guiné e S.Tomé e Príncipe para a língua francesa, língua maioritariamente utilizada nos territórios situados na costa ocidental de África.

Nem tudo foi fácil e o destino de Timor não foi, na altura, resolvido com a intervenção do MFA. Na colónia surgiram vários partidos, uns pretendendo manter a ligação a Portugal e outros defendendo a independência da colónia ou a sua ligação à Indonésia. A delegação do MFA, da qual faziam parte dois oficiais da Armada, que haviam colaborado na redacção do Programa, aconselhou o militar, representante da JSN no governo da colónia, a apoiar abertamente a FRETILIM. Este decidiu não interferir na luta partidária e decidiu retirar-se para a ilha de Ataúro, com a força de intervenção paraquedista que o havia acompanhado, aquando da sua ida para Timor. De realçar que, passados vários anos de ocupação pela Indonésia, o território tornou-se independente, sob a direcção da FRETILIM, que também adoptou o português como língua oficial, apesar da distância que separa os dois países.

A independência de Angola foi um caso que exigiu a intervenção do MFA, principalmente dos militares da sua delegação em Luanda. Três partidos lutaram pela independência do território, recorrendo a diferentes apoios externos. O MPLA, o partido com mais quadros, principalmente formados nas universidades e liceus portugueses e angolanos, tinha o apoio

da URSS e de países do Leste da Europa. A FNLA, sediada no Zaire, com guerrilheiros que na sua maioria só falavam francês, tinha o apoio de MOBUTU e dos EUA. A UNITA, sediada numa região tendo como centro a região de Silva Porto, era um partido tribal, odiado pelos outros dois, por ter colaborado com as forças portuguesas, a quem deram informações sobre a localização de forças de guerrilha dos outros dois Movimentos, que causaram pesadas baixas ao FNLA, que operava a norte da linha de caminho-de-ferro de Benguela, e ao MPLA que operava a sul.

Apesar destas graves divergências, PR e os 3 partidos, reunidos em Alvor, assinaram, em 15 de Janeiro, um acordo de cooperação, onde se previa a constituição de um governo de transição, que prepararia a independência do território e que esta deveria concretizar-se em 11 de Novembro de 1975. São conhecidos os episódios que vão ocorrer, no processo de independência, fomentados e apoiados por forças externas interessadas nas suas riquezas, incluindo a extrema-direita portuguesa e a organização militar dirigida por Spínola. Mas Angola tornou-se independente, em 11 de Novembro de 1975, adoptando também, como língua oficial, o português.

Com a independência de Angola, Spínola perdeu a sua “jóia da coroa” e, conseqüentemente, o seu interesse na governação do nosso país. A extrema-direita, com o seu poder económico nacionalizado na Metrópole e sem as riquezas que explorava naquele território, foi obrigada a reformular a sua estratégia de regresso ao poder em Portugal. Com as derrotas sofridas pela extrema-direita e por Spínola, em 11 de Novembro, a Revolução dos Cravos vai sofrer uma acalmia, o que permitiu que a Assembleia Constituinte acelerasse os seus trabalhos e os terminasse em 25 de Abril, com a aprovação do novo texto constitucional, dando origem a uma democracia pluripartidária que tem vigorado até aos dias de hoje.

Na frente do desenvolvimento, os problemas com que se depararam o CE e o GP foram extremamente preocupantes. De acordo com a Lei 3/74 competia ao CE definir as linhas gerais da política económica, social e financeira e ao GP, segundo o decreto-lei 203/74, lançar os fundamentos de uma nova política económica, posta ao serviço do povo português, em particular das camadas da população mais desfavorecida. Mas o Programa do MFA estipulava também, no nº 5 das Medidas a Curto Prazo, que o GP deveria ter em atenção que as grandes reformas de fundo só poderiam ser adoptadas no âmbito da futura Assembleia Constituinte, medida que o CR e os Governos Provisórios teriam de cumprir.

Em 28 de Setembro de 1974, perdida a protecção de Spínola e ciente de que o MFA iria obrigar o GP a cumprir um Programa lesivo dos seus interesses, o poder económico decidiu combatê-lo através duma violenta sabotagem, anunciando, interna e externamente, que a economia portuguesa iria ser substituída por uma economia comunista. Argumento que será acompanhado com a transferência, para o exterior, de vultosos meios financeiros e com o incremento do confronto entre os mundos empresarial e do trabalho, fomento de greves e de reacções negativas dos empresários, como despedimentos em massa, recusa de pagamentos de salários, incêndio de searas, abandono e descapitalização de empresas, todos eles causadores de alterações da ordem pública. Tudo isto contribuiu para que os fornecedores externos de matérias-primas exigissem o pagamento prévio das encomendas portuguesas, exigências que impuseram tremendos esforços a um GP delapidado das suas reservas cambiais e fustigado com uma crise petrolífera a nível mundial.

A proximidade entre o PR, as diferentes CC's, o GP e o COPCON, conferida pelo Conselho dos 20, permitiu a obtenção da unidade de acção para enfrentar a violenta sabotagem económica, através de legislação que aboliu o poder económico monopolista e o fim da política proteccionista dos grandes grupos económicos, que nacionalizou os Bancos de Angola, Ultramarino e de Portugal, que fixou o salário mínimo nacional, o aumento dos salários da função pública, a atribuição do subsídio de Natal (com reflexos nos salários do sector privado), que possibilitou ao Estado poder participar na administração das instituições de crédito, fixar em 48 horas semanais o trabalho rural, intervir directamente nas empresas privadas, arrendar compulsivamente as terras abandonadas.

Mas todo este esforço, conduzido através de medidas isoladas, com os insistentes pedidos das populações que lutavam pela satisfação das suas urgentes necessidades nos campos do ensino, da saúde e da habitação, com recursos financeiros escassos vai, naturalmente, exigir a elaboração de um plano económico. Em 18 de Outubro Melo Antunes, ministro sem pasta, coordenando um grupo formado pelos economistas Silva Lopes, Rui Vilar, Vítor Constâncio e Lurdes Pintassilgo foi encarregue pelo GP de elaborar um Plano de Acção Económica e Social. O grupo de trabalho vai confrontar-se com a escassez de recursos financeiros disponíveis, alínea indispensável para a sua elaboração e com a disposição do Programa do MFA que não permitia a realização de grandes reformas de fundo, estas da competência da futura Constituinte, o que tornava difícil, senão inexecutável, a elaboração dum Plano.

A ameaça de um país da NATO se tornar comunista e o boato de que corria sangue nas ruas de Lisboa, foram argumento para os EUA intervirem nos nossos assuntos internos, boicotando a obtenção, no exterior, de meios financeiros, nomeadamente do Banco Mundial e de países europeus, o que constituiu, também, um poderoso obstáculo para a elaboração do Plano. A nossa diplomacia, dirigida pelos PR e Ministro dos Negócios Estrangeiros, conseguiu reverter a situação num curto período de tempo. Em 13 de Dezembro foi assinado um acordo de ajuda económica com os EUA, no valor de 75 milhões de dólares, condicionado aos sectores da habitação, agricultura, transportes, ensino e saúde.

Para controlar a sua aplicação e, possivelmente, para combater a possibilidade de o PCP assumir o poder em Portugal, o embaixador dos EUA foi substituído por Frank Carlucci, diplomata conhecido por ter combatido, na América Latina, algumas das suas revoluções. Ao contrário do que tínhamos, à medida que o embaixador foi tomando contacto com o processo político, não só não conseguiu afastar o PCP do GP, ordem que possivelmente traria do Secretário de Estado do seu governo, como se interessou pelo rumo da revolução portuguesa, abrindo portas ao apoio financeiro de outros países e instituições estrangeiras, apoio importante no estabelecimento de uma ponte aérea que permitiu a vinda para o país de centenas de milhar de refugiados, o seu alojamento, alimentação e condições para se estabelecerem no mundo do trabalho.

Com um débil poder económico, o GP teve que apoiar-se no mundo do trabalho satisfazendo, tanto quanto possível, as suas reivindicações. Em 20 de Janeiro é aprovado no Conselho de Ministros, por maioria, o diploma da Unicidade Sindical. No fundo procurava-se que o mundo do trabalho fosse representado por uma central sindical que, não havendo outra, iria ser dirigida pela CGTP. Por ser objecto de contestação por parte dos

representantes dos partidos da direita política, o GP decide obter o apoio do CE, apresentando-o à apreciação do Conselho dos 20. Tendo em atenção que a CGTP tinha dado provas de ser um interlocutor válido, tendo realizado manifestações contra greves consideradas selvagens, por ser perfeitamente possível, aos trabalhadores, reverter a situação quando muito bem o entendessem, por se tratar de uma organização que só a eles dizia respeito e por ser de interesse da revolução manter os trabalhadores mobilizados (ou que se mobilizassem para discutirem os seus problemas), o Conselho dos 20 decidiu dar o seu apoio ao diploma, que foi ratificado pelo CE em 21 de Fevereiro. Como a CGTP era uma central sindical, surgida da clandestinidade, naturalmente ligada ao PCP, o PS e os partidos da direita, temendo a perda de influência no mundo do trabalho, encetaram um violento ataque contra o Conselho dos 20, sem terem contrapartidas alternativas para combater o diploma, apenas utilizando argumentos anticomunistas primários.

O Plano Melo Antunes foi aprovado pelo Conselho de Ministros em 08 de Fevereiro. Era um plano cauteloso, tendo em atenção que o país, descapitalizado, dependia do apoio de países da Comunidade Europeia e dos USA. No entanto, como previa a possibilidade do Estado assumir 51% do capital de empresas base da economia e não o seu controlo total, vai ser contestado por forças da direita e da esquerda, as primeiras contra a intervenção do Estado na economia privada e as segundas exigindo que, dada a situação económica do país, a escassez de recursos e as necessidades urgentes da população, o plano deveria prever a imediata nacionalização dos Bancos e Instituições financeiras. A CC decidiu obter o parecer de 3 reputados economistas, ligados ao MDP/CDE, PS e PCP, que se mostraram duvidosos sobre a vantagem de nacionalizações, no momento que atravessávamos. O economista ligado ao PCP acrescentou que só nos aconselharia a fazê-lo, se tivéssemos a certeza de ter força militar para as impor.

Quem acabou por pôr cobro a esta disputa foi o próprio poder económico, controlado pela extrema-direita que, em vez de colocar à disposição do país os seus recursos financeiros, os tinha transferido, sub-repticiamente para o exterior, reagindo contra a aprovação pelo CE da lei 3/75 de 19 de Fevereiro. Com efeito a lei, no seu preâmbulo, transferia para a JSN competências do GP, nomeadamente:

- *Completar o desmantelamento das instituições do regime da ditadura promovendo, através do foro militar, o apuramento da responsabilidade dos seus dirigentes políticos, membros ou colaboradores, juízes e acusadores dos extintos plenários criminais e do Tribunal Militar especial*
- *Dissolução ou reestruturação dos organismos de coordenação económica e Instituições públicas de acção social ou educativas integradas no espírito do antigo Regime*
- *Durante o período de transição, impedir o acesso ao sector público daqueles que não dêem garantias de integração no espírito democrático do Programa do MFA*
- *Vigiar e controlar as operações económicas e financeiras*
- *Adoptar medidas contra a corrupção no sector público, privado e semi-privado.*

Embora sendo medidas da competência do GP, foram assumidas pela JSN para aliviar o GP das numerosas tarefas que lhe estavam atribuídas e ultrapassar o “princípio da não retroactividade das leis”, com a emissão de legislação revolucionária. A Lei previa, no entanto, que diplomas que envolvessem redução ou limitação das liberdades individuais, careciam de sanção do CE, antes da sua promulgação pelo PR.

Não era difícil à extrema-direita prever a reacção do MFA à sua sabotagem à economia do país pelo que, além de colocar a maioria das suas fortunas a salvo, criou condições para destruir a revolução, se necessário através de uma guerra civil, internamente recrutando apoiantes para se apoderarem do GP e, externamente, instalando no país vizinho bases de reunião de meios humanos e bélicos. Procurou, também, manter uma forte relação com os militares e civis apoiantes do general Spínola. De facto a ditadura espanhola apoiou estes tipos de acções, retaliando o apoio que partidos esquerdistas, possivelmente infiltrados por elementos da extrema-direita, davam ao movimento (ETA) que lutava pela independência do país Basco.

Confirmando as preocupações do Conselho dos 20, em 22 de Fevereiro a Região Militar do Norte informou estar em preparação um golpe de Estado de direita, com um ataque aéreo ao quartel do RALIS no dia 1 de Março. As notícias eram colhidas por elementos dos serviços de extinção da PIDE/DGS, infiltrados em organizações de direita, que também informaram que o golpe teria sido adiado pelo general Spínola, por insuficiência de coordenação com as organizações de direita (desmanteladas após a tentativa de golpe em 28 de Setembro).

Do exterior também surgem notícias referindo a possibilidade do golpe. Uma revista alemã (Extra) publica que o golpe seria planeado pela CIA, para ser executado antes do fim de Março e uma outra, francesa (Témoignage Chrétien), referia que os EUA tinham dado luz verde a Spínola para tentar subverter o processo revolucionário em Portugal, o que obrigou os embaixadores dos EUA e da Alemanha a desmentir qualquer colaboração da CIA na realização do golpe.

Em Luanda verificam-se confrontos violentos entre o MPLA e a facção Chipenda, sinal da possível ligação com o golpe previsto para o nosso país.

Em 03 de Março, surgiu uma moção de desconfiança na EPC, contra a CC, por ter aprovado a Lei Sindical, moção que alastrou às regiões militares de Tomar e Évora e, na Assembleia do MFA, realizada em 04 de Março, para análise da situação, verificaram-se ataques ao Plano Melo Antunes, por prever intervenções do Estado em empresas privadas, possíveis causadores de inevitáveis golpes militares, por intervenientes considerados próximos do General Spínola.

Em 10 de Março a CC tomou conhecimento de uma notícia que referia que o nosso Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, de visita à Alemanha, tinha declarado “*que os socialistas portugueses, de acordo com o actual PR, pensam ser possível a substituição do 1º Ministro, ainda antes das eleições, para que com Costa Gomes, ou até com Spínola como PR, poderem ter uma participação mais activa nas decisões políticas*”. Sinal de que o PS poderia ter alguma ligação ao golpe em preparação.

Entretanto o Conselho dos 20, ainda sem serviços de informação totalmente confiáveis, internos e externos, mantém informado o RALIS sobre um possível ataque ao aquartelamento e mantém avisados os comandos das unidades que participaram no 25 de Abril. Alertado para o comportamento dos partidos, nomeadamente do PS e desconfiando das suas intenções, preparou a transformação do Conselho de Estado num Conselho da Revolução formado unicamente por militares, com o objectivo de tornar mais claras as missões que competiam a militares e civis. Seria, assim, mais fácil detectar ligações privilegiadas entre militares e civis partidários e impor o cumprimento da Lei 3/74 e do Programa do MFA. A CC estava ciente do valor do seu apoio militar e, sobretudo, do apoio da população, que não deixaria aos autores do possível golpe um mínimo de meios necessários para atingirem os seus objectivos.

Faltava ainda um último cenário, comum em todas as revoluções em que há intervenções da extrema-direita, o boato da “Matança da Páscoa”, que denunciava a intenção do assassinio de 500 oficiais do quadro permanente (QP) e de 1000 civis. De facto, em 08 de Março, a responsabilidade do boato era atribuída aos serviços secretos, nomeadamente da Alemanha, Espanha, França e URSS. Na sua análise, a CC considerou que o boato se enquadrava em cenários de contra-revoluções. Mas a CC tinha a certeza de que, se a ofensiva fosse desencadeada por Spínola, este não teria qualquer possibilidade de êxito, por não possuir os meios operacionais suficientes e os que o apoiavam não tinham capacidade organizacional, operacional, política e, o mais importante, apoio significativo da população do país. O que, aliás, os acontecimentos ocorridos em 11 de Março vieram confirmar.

11 – O 11 DE MARÇO DE 1975

Por volta das 11.45 horas daquele dia, o RAL 1 (depois passou mais tarde a ser designado por RALIS) foi atacado por aviões, da Base Aérea nº 3, que provocaram 1 morto, 15 feridos e danos nas instalações militares. Um quarto de hora depois, o quartel foi cercado por paraquedistas vindos de Tancos e forças do RAL 1 ocuparam posições de combate no aquartelamento e em prédios vizinhos. No quartel da GNR, o comandante e outros militares fiéis ao MFA foram presos pelos seus subordinados. Às 14.40 horas o cerco ao RAL 1 é levantado, após diálogo entre os comandantes das forças em confronto, verificando-se confraternizações entre militares e civis que acorreram em auxílio do RAL 1. Às 17 horas, na GNR renderam-se os revoltosos e 4 deles pediram asilo político na Embaixada da Alemanha. Às 19.00 horas a Agência France Press noticiou que Spínola, acompanhado da mulher e de quinze oficiais, tinha chegado à Base Aérea de Badajoz. Às 20.00 horas milhares de pessoas desfilaram desde o Campo Pequeno até ao Rossio, gritando palavras de ordem como “unidade” e “soldado amigo o povo está contigo” e, por todo o país, ocorreram manifestações semelhantes. Partidos da esquerda, incluindo o PS, PCP e o MDP/CDE, tinham convocado os seus apoiantes para estas manifestações.

No próprio dia 11 de Março, a CC teve conhecimento de que um grupo de militares do MFA, ligados à 5ª Divisão, acusavam o Conselho dos 20 de não ser revolucionário e que desejavam ver alterada a sua composição. Aproveitando a necessidade de ouvir a Assembleia do MFA sobre os acontecimentos ocorridos e de dar-lhe a conhecer a intenção de transformar o CE num órgão de soberania composto apenas por militares, o Presidente da República convocou, com urgência, a Assembleia do MFA. Nesta Assembleia, surgiram pedidos de fuzilamento de militares que atacaram o RALIS, pedidos que foram repudiados pela esmagadora maioria dos militares presentes e que aprovaram as seguintes propostas, umas que lhes foram apresentadas pelo Conselho dos 20 e outras surgidas durante a reunião:

- *Transformar o CE num órgão de comando e direcção revolucionário, formado exclusivamente por militares, com a designação de Conselho da Revolução (CR), substituindo os conselheiros de estado, civis e militares, nomeados pelo PR (Spínola, Lei 3/74), por militares indicados pela Assembleia do MFA. A composição final incluiria todos os conselheiros militares da JSN e da CC, esta reforçada com mais 13 militares, o 1º Ministro do GP, e o Comandante adjunto do COPCON.*
- *Reformular as Assembleias dos Ramos por forma a integrarem militares milicianos e do contingente geral.*
(A decisão tinha por finalidade alargar a transmissão das informações transmitidas nas Assembleias a todos os militares do dispositivo de força do MFA).
- *Continuar as conversações com todos os partidos para a inclusão de representantes do MFA no futuro quadro constitucional.*
(Estas conversações tinham tido origem após os acontecimentos de 28 Setembro de 1974 e, em 11 de Abril de 1975, foi assinada uma Plataforma de Acordo Constitucional, também conhecida como Pacto MFA/Partidos, entre o CR e os partidos PS, PPD, PCP, MDP/CDE, CDS e FSP representados pelos seus mais altos dirigentes).

Julgamos ser de realçar a importância da decisão da Comissão Coordenadora, ao ter proposto e concretizada a criação destes órgãos de apoio às decisões do CE e do CR. De facto, as Assembleias do MFA vão desempenhar um importante papel no “amortecimento de conflitos”, militares e civis, que vão ocorrer nos meses mais quentes do processo revolucionário. No caso concreto dos acontecimentos de 11 de Março, a exigência de fuzilamentos foi facilmente ultrapassada por uma destas Assembleias.

No entanto tornava-se necessário uma tomada de atitude para obstaculizar e servir de exemplo para novas tentativas de sedições armadas pelo que, até 17 de Março, foram presos por forças do COPCON cerca de 100 indivíduos, dos quais 55 militares. Spínola, acompanhado da esposa e de 16 oficiais, desertou para Espanha, onde não conseguiu asilo político e será referenciado mais tarde no Brasil, único país que o acolheu. Averiguações posteriores esclareceram que a adesão da maioria dos militares que actuaram no golpe resultou da garantia dada por comandantes de que a operação era apoiada pelo PR. O Conselho da Revolução, temendo que muitas daquelas detenções fossem injustas, nomeou uma Comissão de Inquérito ao 11 de Março, que promoveu legislação militar, com a finalidade de não serem cometidos erros judiciais.

CD25A

12 – CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Em 14 de Março foi publicada a Lei 5/75 que tornou constitucionais as decisões tomadas pelo Conselho dos 20 e Assembleia do MFA. No mesmo dia, foram publicados os Dec.Lei nº 132A/75 e 135A/75 que nacionalizaram instituições bancárias e companhias de seguros. Simultaneamente, o GP declarou, publicamente, a garantia da manutenção dos interesses das multinacionais que operavam no país. Foi uma reacção contra os interesses financeiros da extrema-direita, que se sabia estar por detrás dos acontecimentos do 11 de Março. Aliás, informações colhidas junto do Banco de Portugal davam como imperiosas as nacionalizações porque, se se perdesse mais tempo, o GP acabaria por apenas nacionalizar “paredes”, dada a fuga para o exterior dos principais meios financeiros neles depositados.

Em 17 de Março foi publicado o Dec.Lei 137A/75 que inseriu a composição do CR. Em 18 de Março são marcadas, para o dia 25 de Abril, as eleições para a Assembleia Constituinte e, em 20 de Março, tomaram posse os conselheiros previamente designados. Tendo em atenção a estrutura do articulado do nº1 do artigo 2º da Lei 5/75, tomaram posse os seguintes militares:

- (a) *PRESIDENTE DA REPÚBLICA - General Costa Gomes*
- (b) *CEMGFA e VCEMGFA - Cargos assumidos pelo Gen. Costa Gomes*
- (c) *CEMA, CEME e CEMFA - respectivamente, Almirante Pinheiro de Azevedo (CEMA), Gen. (Grad.) Carlos Fabião (CEME) e Mendes Dias (CEMFA)*
- (d) *CMDT. ADJ. COPCON - Brigadeiro Graduado Otelo Saraiva de Carvalho*
- (e) *COMISSÃO COORD. - Maj. Canto e Castro (FA), Capitães Vasco Lourenço (E), Pinto Soares (E) e Pereira Pinto (FA), Cap. Ten. Almada Contreiras (A), 1º Ten. Miguel Judas (A) e Ten-Coronel Franco Charais (E).*
- (f) *MFA EXÉRCITO - Majores Vítor Alves (1ª CC), Melo Antunes (1ª CC), Pizarat Correia, Capitães Sousa e Castro, Ferreira de Sousa, Ferreira de Macedo e Tenente Marques Júnior*
- (f) *MFA ARMADA - Capitão-de-Fragata Martins Guerreiro, Cap.-Ten. Vítor Crespo (1ª CC), 1º Ten. Ramiro Correia*
- (f) *MFA F. AÉREA - Major Costa Neves, Capitães Graça e Cunha e Costa Martins (1ª CC)*

Nº 2 do Artº 2º - General Graduado, Fisher Lopes Pires (E), Vice-Almirante Rosa Coutinho (A), General-Graduado Pinho Freire (FA)

Nº 3 do Artº 2º - Brigadeiro Vasco Gonçalves (1ª CC), Primeiro Ministro

Embora o Decreto Lei individualizasse a CC dos restantes militares representativos dos 3 ramos das Forças Armadas, todos possuíam iguais competências constitucionais e todos foram indigitados pelo MFA. Assim a CC passou de 7 (CE) para 14 elementos (C20) e para 20 (CR), sendo 14 oriundos das duas primeiras CC's e, os restantes propostos pela Assembleia do MFA.

Os artigos seguintes da Lei 5/75 legislaram sobre a institucionalização da Assembleia do MFA, que seria presidida pelo PR e pelos restantes membros do CR e constituída por representantes dos três ramos das FA's. A Lei reuniu no CR as competências da anterior JSN

e do CE, até à promulgação da nova Constituição e, ainda, os poderes legislativos atribuídos ao Conselho dos Chefes de Estado-Maior. Definiu, também, que os actos legislativos emanados do CR não careciam de referenda e seriam promulgados e feitos publicar pelo PR. A principal intenção do legislador foi dar uma enérgica resposta às acções de sabotagem política e económica da extrema-direita e dar um claro aviso às forças políticas democráticas para que se dedicassem ao cumprimento do seu objectivo principal, os trabalhos da Assembleia Constituinte e não acompanhassem tentativas de divisão das FA's, nomeadamente apoiando intenções federalistas das forças, militares e civis, que apoiavam o anterior PR, António de Spínola. De facto o CR era um poderoso órgão militar que concentrava a esmagadora maioria do efectivo poder militar e que, inequivocamente, dispunha do poderoso apoio da esmagadora maioria da população civil, como, aliás, os acontecimentos futuros o continuariam a demonstrar.

Resultante da fusão da JSN com uma CC reforçada, o CR assumiu, em plenitude, a capacidade e autoridade para cumprir e fazer cumprir o Programa do MFA e, naturalmente, a totalidade do disposto na Lei 3/74 onde aquele Programa foi incluído, bem como o disposto no Dec.Lei 203/74, onde eram impostas missões a cumprir pelo GP. Separando totalmente o poder militar do poder executivo e assumindo, em plenitude, o poder legislativo, o CR era um órgão em que todos os conselheiros militares dispunham de iguais direitos e deveres constitucionais.

Na concepção da estrutura deste órgão, para permitir total capacidade de análise, discussão e decisão a cada um dos conselheiros e para deixar bem marcada a separação dos poderes militar e civil, julgou-se conveniente a não inclusão no CR de conselheiros civis o que nunca foi objecto de qualquer contestação.

Em 25 de Março a RMN informou do aparecimento de uma nova organização fascista, o autodeterminado Exército para a Libertação de Portugal (ELP), com comando instalado em Espanha, visando espalhar o sangue e o luto no seio do povo português. O MRPP apelou ao boicote activo das eleições. O 4º GP tomou posse, chefiado por Vasco Gonçalves, governo que, cinco dias depois, criou o subsídio de desemprego. Em 02 de Abril, iniciou-se a campanha eleitoral para a Constituinte e, no mesmo dia, o CR apresentou aos partidos a sua proposta de plataforma de acordo Constitucional.

Em 4 de Abril a agência seguradora de mercadorias alemã, detentora do monopólio das garantias de crédito federais, suspendeu o seguro das exportações alemãs para o nosso país e cinco dias depois o Governo da RFA adiou uma decisão sobre um auxílio financeiro a Portugal. Em 7 de Abril, presidida pelo PR, General Costa Gomes, reuniu a Assembleia do MFA constituída por 240 militares, sendo 120 do Exército, 60 da Armada e 60 da Força Aérea (prevendo-se também a integração de sargentos e praças) com as funções de apreciar a actuação do CR, elaborar, discutir e aprovar moções a apresentar ao CR.

Em 11 de Abril é assinado o 1º Pacto MFA/Partidos, documento que foi subscrito pelo PS, PPD, PCP, CDS, MDP e FSP. Em síntese, os partidos comprometiam-se a incluir, no futuro texto, a elaborar pela Constituinte, o seguinte:

- *Durante um período de transição, entre 3 a 5 anos, os órgãos de soberania da nova Constituição seriam o PR, o Conselho da Revolução, a Assembleia do MFA, a Assembleia Legislativa e os tribunais*
- *O PR seria eleito por um colégio eleitoral composto pelas Assembleias Legislativa e do MFA. Os resultados, decorrentes da eleição para a Assembleia Constituinte, não alterariam o esquema constitucional revolucionário, mantendo-se no cumprimento das suas actuais funções o PR, o CR, a Assembleia do MFA e o GP.*
- *Eventuais alterações aos GP's, competiriam apenas ao PR, ouvido o CR.*
- *Como pontos programáticos, a nova Constituição deveria incluir as conquistas legitimamente obtidas ao longo do processo revolucionário que havia empenhado o país na via original para um socialismo português.*

Estávamos no rescaldo dos acontecimentos de 11 de Março. As ameaças à revolução continuariam, pelo que era necessário manter em alerta os efectivos militares, tornando imprevisível o momento da sua integração num dispositivo de forças armadas tradicionais. Também as relações entre partidos não eram as mais desejáveis, as naturais exigências das populações, para a satisfação das suas necessidades em salários, habitação, saúde, educação, eram um forte factor de instabilidade. Assim, o principal valor do Pacto foi ter sido subscrito pelo CR e pelos mais importantes partidos que estavam a ter, como principal missão, a elaboração e aprovação da futura Constituição, todos com interesses particulares na implementação do seu conteúdo.

Em 15 de Abril o Conselho de Ministros anunciou as nacionalizações (entre outras) da SACOR, da Siderurgia Nacional, da TAP e das empresas produtoras, transportadoras e distribuidoras de electricidade. Pelos Dec.Lei 201/75 e 203/75 são publicadas a Lei do Arrendamento Rural e Medidas Económicas de Emergência, que previam o controlo da produção pelos trabalhadores, a contenção dos bens essenciais e um programa progressivo de reforma agrária. No dia seguinte, o Conselho de Ministros decidiu expropriar, no sul do país, as propriedades de sequeiro de área superior a 500 hectares e as propriedades rústicas de áreas superiores a 50 hectares.

Sinal de que a comunidade internacional seguia, “com interesse”, o que se passava no nosso país, é conhecida uma carta da União dos partidos socialistas da CEE exortando o MFA e o 1º Ministro Vasco Gonçalves a afastarem-se do PCP e insinuando a possibilidade de promover ou impedir o auxilio da CEE a Portugal. Fruto, ou não, de “cunha” no nosso PS, tratava-se de uma inaceitável ingerência nos nossos assuntos internos, agravada pelo facto de as decisões do Executivo estarem a ser tomadas em Conselho de Ministros, por representantes dos principais partidos. O CR poderia aceitar ou discordar daquelas decisões mas, por princípio e por serem da competência do GP, sempre as aceitou. A isso o obrigava o Programa do MFA, que tinha que cumprir e fazer cumprir, Programa que era claro nas tarefas atribuídas pela Lei3/74, ao CR e aos Governos Provisórios.

As nacionalizações e outras actividades relacionadas com finanças e economia eram da primeira responsabilidade dos partidos MDP/CDE, PCP, PS e PPD, que sempre tiveram elementos na estrutura dos GP, com capacidade para apoiar ou recusar as leis do Governo. Até à realização das eleições de 25 de Abril de 1975, nenhum partido impugnou decisões tomadas pelo Conselho de Ministros e pelo CR.

CD25A

13 - ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

Em 25 de Abril de 1975, com a participação de 91% do eleitorado (caso que irá ser único na história da nossa democracia pluripartidária), realizaram-se as eleições para a Assembleia Constituinte, com os seguintes resultados:

PS 37,87% , PPD 26,38% , PCP 12,53% , CDS 7,6% , MDP 4,14% e UDP 0,79%
Votos nulos ou brancos 6,94%

Foi com alegria e orgulho que o MFA festejou este acontecimento, que coroava e justificava todas as decisões tomadas pelos Órgãos de Comando e Direcção do MFA, bem como as decisões tomadas pelos sucessivos Governos Provisórios. Como era esperado, o PS revelou-se como o maior partido, com implantação em todo o território. Seguindo as orientações do MFA, o povo escolheu-o e tornou-o o partido mais votado. Em segundo lugar surgiu o partido PPD revelando-se, também, um partido com implantação a nível nacional, com mais incidência no Norte, centro do país e nas regiões insulares. A maior surpresa foram as votações obtidas pelo PCP e MDP, dos quais se esperava mais, devido às posições que ocupavam nas autarquias locais, nas estruturas do Estado e, até, na comunicação social. Surpreendeu, também, a votação no CDS, que se esperava ser menor, mas que permitia intuir, bem ou mal, que aquele partido tinha beneficiado da concentração de votos dos apoiantes do regime anterior.

Os resultados das eleições permitiam prever um futuro político de consenso entre os principais partidos, para a consolidação de uma revolução que procurava o bem-estar das populações, em particular das mais desfavorecidas. O futuro próximo iria negar esta convicção. De facto, os partidos vão, imediatamente, lançar-se na disputa de lugares na máquina do Estado e da comunicação social. Em 30 de Abril, o CR aprovou o Decreto-Lei 215/75, Lei da Unicidade Sindical, que reconheceu a Intersindical Nacional como a Confederação Geral dos Sindicatos Portugueses. No mesmo dia são publicados mais dois Decretos-Lei (215A e 215B), as leis que regulavam as associações patronais e as associações sindicais.

Em 01 de Maio, duas manifestações convergiram no Estádio 1º de Maio para comemorarem o dia do trabalhador. O secretário-geral do PS, talvez indevidamente porque era um dirigente partidário e não era um dirigente sindical, tentou falar na tribuna da manifestação, sendo impedido pelo secretariado da CGTP. No dia seguinte, o PS convocou uma manifestação contra a Intersindical, onde a palavra de ordem era *“Intersindical por via eleitoral”*. Estava iniciada a luta entre os partidos PS e PCP. Eram assuntos partidários que competia aos respectivos secretários-gerais resolver.

Para o CR foi importante tomar conhecimento de todos os projectos de Constituição partidários, depositados na Assembleia Constituinte, no início dos seus trabalhos, que serviram de base, de acordo com uma metodologia definida pelos deputados no Regimento da Assembleia, para a elaboração e aprovação do texto da Constituição de 1976. Dos projectos constavam preceitos como:

PS: *“As eleições definiram como objectivos... a construção, por via pluralista e pelo respeito pela vontade popular, do socialismo, entendido este como poder democrático dos trabalhadores, no quadro da colectivização progressiva dos meios de produção e de um regime de democracia política, com vista à instauração duma sociedade sem classes...”*.

PPD: *“... afirma a vontade do povo português de construir uma sociedade mais justa, mais livre, mais fraterna, da qual sejam abolidas todas as formas de opressão, de exploração e de privilégio, correspondente aos ideais do socialismo personalista”. E a proposta do PPD para a redacção do primeiro artigo rezava que “Portugal é uma república independente e democrática, que se baseia na dignidade da pessoa humana, na solidariedade e no trabalho para construir uma sociedade socialista”*.

PCP: *“... esta é uma Constituição transitória ao serviço de uma aliança duradoura – do povo com as forças armadas – e de um objectivo histórico, a construção, em Portugal, de uma sociedade socialista sem classes antagónicas baseada na colectivização dos meios de produção e que abolirá, para sempre, da Pátria Portuguesa, a exploração do homem pelo homem”*.

CDS: *“... assim é que a Revolução veio afirmar também os princípios da democracia económica e social, na via para um socialismo português que, na sua precisa reivindicação de originalidade, supera e rejeita, a um tempo, os capitalismos individualistas e os socialismos totalitários”. E a sua proposta de redacção para o artigo primeiro referia que “Portugal constitui um Estado democrático, fundado na soberania popular, na liberdade individual, na solidariedade social e no pluralismo político e orientado pela dignidade do homem na via original para um socialismo português”*.

MDP/CDE: *“... só a unidade activa de todos os portugueses empenhados na construção da Pátria, através da aliança das massas populares e o MFA, poderá alcançar os objectivos do processo revolucionário de edificação pacífica de uma sociedade socialista”*.

Perante estas intenções partidárias, convergindo para objectivos quase comuns a todos os partidos, aliás que viriam a ser fundidos e plasmados na Constituição de 1976, davam ao CR uma garantia de que o cumprimento do Programa do MFA e das Leis 3/74 e 5/75 seria conseguido, com um mínimo de turbulência. Os acontecimentos do dia 01 de Maio foram um primeiro aviso de que a vida do CR não iria ser calma.

Em 05 de Maio a Comissão executiva da CEE reuniu em Lisboa para discutir um plano de ajuda económica a Portugal e, no mesmo dia, notícias deram conhecimento da criação de uma estrutura, o MDLP (Movimento Democrático Libertação Portugal), tendo Spínola como presidente.

Em 12 de Maio eclodiu a guerra civil entre os partidos angolanos. Foram nacionalizadas as empresas de tabacos, estabeleceram-se medidas contra a ocupação de casas, surgiram manifestações de moradores nos bairros de lata de Lisboa e Porto e, em 19 de Março, surgiu o caso República (os trabalhadores haviam afastado o seu director, acusando-o de transformar o jornal num órgão oficioso do PS).

Em 22 de Maio, ministros do PS decidem não comparecer nas reuniões do Governo, enquanto não fosse resolvido o caso República. Atitude incompreensível uma vez que, embora não fosse da sua competência, o CR tinha assumido um papel mediador no conflito. Era um assunto relacionado com a liberdade da imprensa, da competência primária dos seus trabalhadores e do ministério da Comunicação Social, ou seja, do próprio Governo.

CD25A

14 - O COMANDO DAS REGIÕES MILITARES POR CONSELHEIROS DA REVOLUÇÃO

A existência, no seio do MFA, de um grupo de militares que considerava o órgão de comando do MFA pouco revolucionário, a atitude do PS, procurando “incendiar” a opinião pública contra o PCP, seu par no GP, utilizando a principal arma política da ditadura, o anticomunismo primário, incidentes no RALIS provocados pelo MRPP, informações sobre actividades terroristas do ELP em Trás-os-Montes, sinal de possível acção militar da extrema-direita, com apoio da ditadura espanhola, assuntos militares e civis que deveriam ser resolvidos, ao longo de todo o território, pelas estruturas locais e surgiam, nas mesas do CR ou do GP, ameaçando bloquear as suas actividades e, o facto de nada estar a ser decidido no país sem a presença ou decisão de um representante do MFA, levaram a Comissão Coordenadora a propor no CR que conselheiros da Revolução assumissem, em acumulação com os seus cargos no CR, as missões de Comandantes das Regiões Militares e da Academia Militar. Para o efeito, os comandantes das Regiões seriam graduados em brigadeiros e não promovidos, por os próprios recusarem qualquer benesse e serem da opinião de que as RM's deveriam ser comandadas por brigadeiros e não por generais. Evidentemente que o objectivo prioritário desta proposta foi garantir um próximo e sólido apoio militar ao Conselho da Revolução e ao Presidente da República.

A proposta foi aceite e, em 23 de Maio, o PR deu posse aos Comandantes das RMC e RMS e da Academia Militar (este último graduado no posto de general), transmitindo-lhes as seguintes tarefas:

“Levar a autoridade revolucionária ao estreito contacto com a realidade portuguesa e trazer, directamente ao órgão dirigente da nossa Revolução, a clara e oportuna consciência dessa realidade. A capacidade de decisão do CR passa a estar representada nas cidades do Porto, Coimbra, Évora e Lisboa. Tal permitirá acelerar o alargamento do espírito do MFA a todas as Forças Armadas, bem como o exercício de uma efectiva disciplina militar, que torne cada vez mais seguro o avanço do processo revolucionário, o que auxiliará a dinamização da função pública e de todas as restantes actividades civis.

Trarão directamente ao CR informações sobre o que se passa no país, sobre o estado de espírito das Forças Armadas e sobre as necessidades e anseios das populações, permitindo tomadas de posições mais conscientes e oportunas. Serão, ainda, os pólos de congregação das forças políticas, população e Forças Armadas, tendo em vista que os objectivos da nossa Revolução sejam alcançados em paz, sem ódios nem lutas estéreis. Fazendo parte do conjunto dos homens sem sono que vêm impulsionando o processo revolucionário, o CR não hesitou em atribuir-lhes nova e pesada missão. Cumpri-la-ão se todos os ajudarem sincera e desinteressadamente. O povo português e a História os julgarão”

Assumiram estes cargos os seguintes conselheiros da revolução:

ACADEMIA MILITAR,	General graduado Pinto Soares
RMN (Norte),	Brigadeiro graduado Corvacho
RMC (Centro)	Brigadeiro graduado Franco Charais
RMS (Sul),	Brigadeiro graduado Pezarat Correia

Outros militares da Comissão Coordenadora, então reforçada, desempenharam outros importantes tipos de tarefas. Em 23 de Maio é criado, pelo Dec. Lei 205/75, na dependência do CR, o Serviço Director e Coordenador de Informações (SDCI). Em 30 de Maio, através do Dec. Lei 270/75, é criado o Serviço Cívico Estudantil. Como atrás foi relatado, os EUA haviam substituído o seu embaixador em Lisboa, pelo diplomata Frank Carlucci, que desembarcou com a missão de evitar que o poder político revolucionário conduzisse o país para a órbita da URSS, fosse qual fosse o preço que os portugueses tivessem que pagar. A presença do PCP nos GP's era uma situação, considerada pela administração americana, incompatível com o facto de Portugal pertencer ao grupo de países integrados na NATO. Melo Antunes manteve com o Embaixador uma relação institucional que permitiu manter o PCP nos GP's e o desbloqueamento de apoios financeiros, quer do seu país quer dos países europeus, necessários para recompor as divisas, debilitadas pela sabotagem económica movida pelo poder económico do anterior regime e os meios necessários para fazer face à recepção e integração dos retornados das ex-colónias.

Em 02 de Junho a Assembleia Constituinte inaugurou os seus trabalhos, onde o PR interveio, declarando *“queremos que a nossa revolução progrida para um socialismo pluripartidário, uma simbiose profunda entre as vias revolucionária e eleitoral”*. Em 03 de Junho é ratificado um tratado entre Portugal e a União Indiana, onde é reconhecida a soberania indiana sobre os territórios de Goa, Damão e Diu.

Em 04 de Junho o PR desloca-se a França, tendo sido saudado por mais de 100 mil trabalhadores emigrantes, reunidos junto à embaixada portuguesa.

Em 05 de Junho são nacionalizados o Metro e as grandes transportadoras de camionagem, em 06 de Junho a FLA (Frente de Libertação dos Açores) convocou uma manifestação, onde compareceram destacados membros do PPD e do CDS, protestando contra a política governamental de preços e onde as palavras de ordem foram *“Viva a Independência”* *“A FLA basta para o MFA”* e, em 13 de Junho, Costa Gomes iniciou uma visita presidencial à Roménia.

15 - OS DOCUMENTOS DO MFA E O TRIUNVIRATO (OU DIRECTÓRIO)

Em 19 de Junho realizou-se no Alfeite uma reunião da Assembleia do MFA onde, além da análise da situação política, com destaque para os casos República e Rádio Renascença, foi apresentado um documento que ficou conhecido pela designação Plano de Acção Política (PAP). O documento resultou de uma série de reuniões de conselheiros e, naturalmente, subiu ao CR para análise, discussão e aprovação.

Em reacção, surgiram novos documentos da autoria do 1º Ministro e do Comandante do COPCON. O CR, focado no cumprimento da sua missão, cumprir e fazer cumprir o Programa do MFA, viu nesta luta de papéis a virtude de poderem dinamizar o comportamento dos representantes dos partidos na elaboração de uma constituição revolucionária e, também, de agitar a opinião pública, interessando-a nos destinos do país e da sua revolução. Por esta razão todos os documentos foram acolhidos pelo CR, levados ao conhecimento da Assembleia do MFA e, como havia divergências entre eles, os conselheiros delegaram no PR, Costa Gomes, no 1º Ministro, Vasco Gonçalves e no 2º Comandante do COPCON, Major Otelo, os dois últimos contestatários do PAP, a fusão dos três documentos para, posteriormente, um documento final ser levado ao conhecimento da Assembleia do MFA e, de acordo com a Lei constitucional, aprovado no plenário do CR. A este grupo de três militares do MFA foi informalmente atribuída a designação de “Triunvirato”, ou “Directório”. Foi-lhe atribuída, pelo CR, a tarefa da conciliação dos vários documentos, não lhe delegando qualquer das competências constitucionais intransmissíveis (leis 3/74 e 5/75) de cada conselheiro da Revolução.

Ao Triunvirato tinha sido dada uma missão impossível, a fusão das ideias políticas de Vasco Gonçalves e de Otelo. Ambos descreiam da capacidade e vontade dos partidos PS, PPD e CDS para concretizarem as importantes conquistas alcançadas pela Revolução. De facto, ia-se atingindo, sem derramamento de sangue e sem necessidade de prisões e/ou campos de reeducação, um nível de conquistas nunca conseguido por outras revoluções. O poder político praticamente dominava totalmente um poder económico, criado pela ditadura.

Tornava-se necessária legislação para tornar irreversível aquele poder e as resistências que Vasco Gonçalves vai enfrentar no GP, davam sinais da pouca vontade de apoio por parte daqueles partidos. Abandonar um governo, por causa da posse de um jornal, era prova daquela falta de apoio. Assim, Vasco Gonçalves defendia que a Revolução devia avançar com o apoio do MDP, do PCP e das bases do partido socialista. Otelo, pelo seu lado, defendia que a Revolução só avançaria dando armas ao povo, organizado num “poder popular”. Mas a grande sacudidela, na actividade dos partidos, iria ser dada, em 08 de Julho, pela aprovação, numa Assembleia do MFA, do Documento-guia da Aliança Povo/MFA. O documento poderia pôr em causa não só o Programa do MFA como o Pacto MFA/Partidos. Evidentemente que, com o antagonismo destas soluções, o triunvirato nunca iria conseguir cumprir o objectivo para que fora criado. De qualquer forma, qualquer solução que encontrasse teria que passar pelo plenário do CR. E a CC tinha força militar suficiente para se opor a qualquer proposta que alterasse o teor do Programa do MFA.

Entretanto, um complexo dispositivo chefiado pelo PR, general Costa Gomes, envolvendo o Ministério dos Negócios Estrangeiros, delegações do MFA e dirigentes das diferentes

colónias, representantes dos movimentos de libertação e de entidades representativas dos interesses dos diversos territórios foi, progressivamente, negociando a autonomia e independência dos diferentes territórios ultramarinos. Simultaneamente, criou as condições para atribuir a nacionalidade portuguesa a naturais das ex-colónias, que ficariam definidas no Dec. Lei 308A/75, de 24 de Junho. Em 25 de Junho de 1975 Moçambique tornou-se independente, em 05 de Julho será a vez de Cabo Verde e, em 12 de Julho, S. Tomé e Príncipe toma decisão idêntica. O caso da Guiné-Bissau tinha ficado resolvido em 10 de Setembro de 1974 e os de Timor e Angola enfrentavam dissensões internas, que lhes tornava difícil o encontro de uma decisão.

Conforme se previa, os documentos produzidos por militares, vão agitar partidos, comunicação social (na qual iam aparecendo jornais conotados com a direita política e, até, com a extrema-direita) e, de um modo geral, vão agitar largos extractos da população. O PS, incapaz de resolver o assunto do jornal República, esperando uma tomada de força por parte do CR, tinha promovido uma manifestação a favor do PAP seguida, 3 dias depois, por uma outra contra a ocupação, pelos trabalhadores, do jornal República. Em vez de resolver um problema que era da sua responsabilidade, o PS tentou, indevidamente, transferir essa responsabilidade para o CR e, naturalmente, exigir a sua intervenção com forças militares.

Era da competência do GP o saneamento das forças militarizadas, tarefa que estava por cumprir e o CR discordava da utilização de forças militares, em questões de alteração da ordem pública e em assuntos da competência do GP.

O CR sabia que a decisão de deixar intervir militares do MFA nas lutas interpartidárias era perigosa, não apenas para os intervenientes como para o próprio cumprimento do Programa do MFA. Contava, no entanto, com a capacidade dos comandantes das Regiões Militares para manterem uma efectiva capacidade de intervenção, à ordem do PR e do próprio CR. Contava, igualmente, com a capacidade dos outros conselheiros para retirarem capacidade de intervenção militar aos militares que, na área de Lisboa, do Exército, da Armada e da Força Aérea, tentassem apoderar-se do centro de decisão para proveito pessoal ou apoio de qualquer dos partidos políticos. Os acontecimentos, que ocorrerão ao longo de todo o quente verão de 1975, demonstraram que o CR tinha força suficiente, não só para gerir e comandar mas, também, para evitar danos decorrentes das suas próprias decisões.

As Regiões Militares do Norte e do Centro vão ser confrontadas com destruições de instalações das forças políticas, acções impulsionadas pelas organizações ligadas à extrema-direita e Spínola. Eram acções que, utilizando “slogans” anticomunistas, utilizavam as feiras para mobilizar as populações para se concentrarem junto das instalações que queriam ver destruídas. Para o efeito eram utilizadas pessoas que viviam com grandes carências e que, a troco de dinheiro, desenvolviam acções terroristas de difícil contenção, num país que não possuía um credível serviço de informações. Aliás, o MFA era de opinião de que um serviço credível de informação só deveria ser constituído após a entrada em funcionamento dos órgãos constitucionais, constantes da futura Constituição.

O CR não podia descurar a defesa contra as acções dos seus inimigos, internos e externos, os apoios financeiros a obter junto da comunidade internacional, para fazer face à crescente pressão causada pelo repatriamento de portugueses que tinham a sua vida organizada nas

ex-colónias, bem como o regresso de centenas de milhares de militares ao território nacional, à construção de habitações, instalações escolares e hospitalares e contratação de técnicos para as guarnecer. O CR vai garantir o cumprimento dos seus objectivos, através de um diálogo aberto entre os militares do MFA, nas reuniões das suas Assembleias, enfraquecendo a capacidade de intervenção militar aos militares que defendiam que o MFA intervisse como motor da Revolução. Assim, conseguiu-se evitar a possibilidade de confrontos militares, manter a população activamente interessada na Revolução e, principalmente, espicaçar os partidos representados na Constituinte para a elaboração da Constituição no prazo previsto.

Em 10 de Julho, por causa do reaparecimento do jornal República, sob a orientação duma Comissão de trabalhadores, ministros do PS abandonaram o Governo Provisório. Em 15 de Julho, numa manifestação, é anunciado que o PS passaria à oposição e, em 17 de Julho, o PPD também abandona o GP. No mesmo dia, o Conselho dos Chefes de Estado da CEE lançou um ultimato a Portugal declarando que, tendo em conta a sua tradição política e histórica, só podia dar o seu apoio a democracias pluralistas.

Em 18 e 19 de Julho, tendo como temas centrais o caso República e o afastamento de Vasco Gonçalves do GP, o PS, apoiado pelos partidos da direita, organiza dois grandes comícios, um no estádio das Antas e outro na Fonte Luminosa, ameaçando paralisar o país. Temendo a possibilidade da extrema-direita aproveitar os acontecimentos para se apoderar do Governo do País, mais uma vez forças políticas da esquerda e da extrema-esquerda montaram barragens, nos acessos a Lisboa, para evitarem a entrada de armas na Região, barragens que viriam a ser substituídas, no dia seguinte, por forças do COPCON.

Com a saída do Governo Provisório do PS e do PPD, os partidos com maior representação junto dos eleitores, o IVº Governo é paralisado e Costa Gomes tem que indigitar um novo 1º Ministro. Em unidades da RML surgem críticas ao comportamento de Vasco Gonçalves, por parte de militares ligados ao MFA e, principalmente, da 5ª divisão e da RMN surgem também críticas ao comandante, o conselheiro Eurico Corvacho. A crítica tinha por base as ligações daqueles militares a partidos políticos.

De facto, Corvacho mantinha, na Divisão de informações do Comando da RMN, civis ligados ao PCP, civis que forneciam informações sobre actividades contra-revolucionárias do MDLP e ELP e ligações entre a Igreja Católica e aqueles movimentos. Por sua vez, Otelo mantinha, no COPCON, representantes de partidos da extrema-esquerda, a 5ª Divisão realizava nas suas instalações reuniões, procurando uma frente comum de partidos da esquerda, para apoio de Vasco Gonçalves e, no RALIS, Diniz de Almeida não só aparecia em manifestações da extrema-esquerda com os seus soldados, como permitia a confraternização de soldados e civis nas instalações do aquartelamento. Eram situações que teriam de ser resolvidas, nos momentos julgados mais adequados, sempre com a principal intenção de evitar o desencadeamento de confrontos entre militares.

Entretanto Costa Gomes, sem alternativa imediata e pressionado pela necessidade de ter um governo em funcionamento, decidiu indigitar Vasco Gonçalves para a constituição do novo GP e, em 08 de Agosto, deu posse ao Vº Governo Provisório, sob a direcção de Vasco Gonçalves, declarando que

“a solução é transitória, esperando que seja uma pausa política para em clima de ordem, disciplina e trabalho, se poder construir algo mais definitivo”.

CD25A

16 - O DOCUMENTO DOS 9

Os conselheiros da Comissão Coordenadora discordaram da decisão do Presidente do Conselho da Revolução (e PR), por estar longe de permitir um clima de ordem, quer entre os militares, quer entre os partidos políticos e porque a constituição do Governo desrespeitava o disposto na Lei 3/74 e Dec.Lei 203/74 e, portanto, o determinado no Programa do MFA. De facto, no Governo Provisório deixou de figurar o pluripartidarismo dos governos anteriores, dando lugar a um governo pouco representativo da maioria da população portuguesa. A Comissão Coordenadora, interpretando o parecer da esmagadora maioria dos militares do MFA e da população, para evitar que se arrastasse, no tempo, a solução Vº GP e os ataques políticos que, inevitavelmente, iriam surgir, decidiu elaborar um documento para ser presente ao PR e à opinião pública do país. Dada a urgência, o documento foi assinado por representantes das diversas comissões coordenadoras e pelos comandantes das Regiões Militares do Centro e do Sul, mas poderia ter sido assinado por várias centenas de outros militares.

Depois duma análise política do período, que mediou entre o 25 ABR e a data em que o documento foi publicamente divulgado em 06 de Agosto de 1975, os signatários entenderam deixar expresso o seguinte:

- *Recusam o modelo de sociedade socialista tipo europeu-oriental a que fatalmente seremos conduzidos por uma direcção política que crê, obstinadamente, que uma vanguarda assente numa base social muito estreita fará a revolução em nome de todo o povo e que tem, na prática, tolerado todas as infiltrações dessa vanguarda nos centros de poder político e nas estruturas militares”.*
- *Recusam o modelo de sociedade social-democrata em vigor em muitos países da Europa Ocidental, porque acreditam que os grandes problemas da sociedade portuguesa não podem ser superados pela reprodução, no nosso país, dos esquemas clássicos de capitalismo avançado.*
- *Lutam por um projecto político de esquerda, onde a construção duma sociedade socialista - isto é, uma sociedade sem classes, onde tenha sido posto fim à exploração do homem pelo homem - se realize aos ritmos adequados à realidade social concreta portuguesa, para que a transição se realize gradualmente sem convulsões e pacificamente,*
- *Reclamam e lutam por uma autêntica independência nacional (tanto política, como económica), o que significa aplicação coerente duma política externa adequada às nossas realidades históricas, culturais e geopolíticas.*
- *Lutam por recuperar a imagem primitiva do MFA, no sentido em que o MFA só teve aceitação universal enquanto aparelho autónomo de produção política e ideológica.*

O documento referia, também, que nos encontrávamos em mais uma encruzilhada da história e era ao MFA, uma vez mais, que competiria assumir o peso maior das responsabilidades para com o Povo português. Era necessário reconquistar a confiança dos

portugueses, acabando com os apelos ao ódio e incitações à violência. Tratava-se de construir uma sociedade de tolerância e de paz e não uma sociedade sujeita a novos mecanismos de opressão e exploração, o que não poderia ser realizado com a actual equipa dirigente, ainda que parcialmente renovada, dada a sua falta de credibilidade e manifesta incapacidade governativa. De facto, o V GP mostrava a sua incapacidade em conciliar as diferentes opiniões dos 4 partidos da coligação governamental, tendo optado pelo apoio dos partidos menos representativos do povo português. O documento concluía dizendo que era preciso conduzir o país com justiça e equidade, segundo regras firmes e estáveis, em direcção ao socialismo, à democracia e à paz.

Mas o documento também chamava a atenção para a necessidade de ser encontrada solução adequada para a dispersão dos “centros” de poder, porque

“Sem um mínimo de unidade de comando, a direcção política revelar-se-ia cada vez mais fluida, vagueando perdida no mar encapelado de decisões arbitrárias de uma 5ª Divisão, de uma Assembleia do MFA, de assembleias militares ad-hoc reunidas imprevista e misteriosamente, de gabinetes de dinamização, do próprio CR, de sindicatos, etc.”, restringindo ao GP espaço de manobra e autoridade para governar.

e, assim, criticava o Presidente do Conselho da Revolução (PR), o 1º Ministro sendo, igualmente, um aviso a organismos como a 5ª Divisão, Assembleias do MFA, COPCON e outros órgãos militares, para não se imiscuírem nas decisões políticas do Conselho da Revolução e do Governo Provisório. Implícita, continha um aviso aos partidos: ou trabalhavam para a construção de um socialismo português, ou o MFA predispunha-se a fazê-lo.

O documento, que ficaria conhecido pela designação “Documento dos 9”, foi assinado pelos seguintes conselheiros:

Major Melo Antunes (1ª CC)

Major Vítor Alves (1ª CC)

Capitão-tenente Vítor Crespo (1ª CC)

Capitão Vasco Lourenço (1ª e 2ª CC)

Capitão Canto e Castro (2ª CC)

Major Costa Neves (CR)

Capitão Sousa e Castro (CC anterior a 25Abril)

Brigadeiro-graduado Pezarat Correia (CC Angola e Cmdt. RMS)

Brigadeiro-graduado Franco Charais (2ª CC e Cmdt. RMC)

A esmagadora maioria dos militares do MFA e dos partidos PS, PPD e CDS, a comunicação social, apoiaram o documento, enquanto os partidos MDP, PCP, grupos políticos da extrema-esquerda e alguns sectores da sociedade criticaram-no fortemente.

Como exemplo, refere-se a audiência pedida pelo Reitor da Universidade de Coimbra ao Comandante da RMC, onde lhe deu conhecimento da aprovação de duas moções dos trabalhadores da Universidade e da Associação Académica, das quais constavam o corte de

relações com a RMC e o cancelamento das actividades desportivas que ocorriam entre equipas militares e dos estudantes. Também os Governadores dos Distritos ligados ao MDP, que tinham acordado participar, mensalmente, numa reunião com o Comandante da RMC, anunciaram que deixariam de comparecer, em repúdio pela decisão do Comandante da RMC ter assinado o Documento dos 9, documento que, em seu entender, era “reaccionário”. Estas atitudes confirmavam a constante preocupação com que o CR teve que conduzir, com o máximo de cautela, o processo político-militar.

Em reacção à publicação do Documento dos 9, o Directório decidiu suspender do CR todos os conselheiros que assinaram o documento. Decisão inconstitucional, porque as Leis 03/74 e 05/75 não o permitiam e incongruente, porque o efectivo poder militar do MFA e os maioritários apoios dos partidos políticos e da população estavam do lado dos subscritores do Documento. Ao contrário de interpretações de alguns historiadores, o documento dos 9 não foi um documento produzido por um CR visivelmente desorientado mas, sim, uma afirmação dos representantes dos militares do MFA no cumprimento da sua missão de motor da Revolução, de mediador de conflitos e de fidelidade ao Programa do MFA.

O mês de Agosto vai caracterizar-se pelo pedido de Costa Gomes ao Grupo dos 9 para lhe dar apoio para a criação do VI GP. Ficou acordado o fim do V GP e a indigitação do CEME, General-graduado Carlos Fabião, para o presidir. O PR estava assoberbado com tarefas como problemas da descolonização, regresso de retornados e importante agenda internacional. De facto, graves incidentes ocorridos no Lobito, onde se verificaram confrontação entre os 3 movimentos de libertação e frequentes violações dos Acordos do Alvor, levaram à publicação do Dec.Lei 458A/75 suspendendo aqueles acordos e confrontações partidárias em Timor levaram o representante do GP a não tomar partido e a acantonar-se na Ilha de Ataúro, com o destacamento militar que o tinha acompanhado. O regresso dos retornados exigiu, também, uma coordenação entre o Presidente da República e o Governo, para os alojar e lhes criar condições de subsistência.

Entretanto o V GP demissionário ia tomando importantes decisões, como a criação de uma legislação de trabalho (restringindo o conceito de justa causa em matéria de despedimento), o desenvolvimento da Reforma Agrária (com a ocupação de várias propriedades rurais, a extinção de coutadas), foram nacionalizadas a Petroquímica, o Amoníaco e os Nitratos (no mês anterior já tinham sido nacionalizadas as principais empresas de pesca, a companhia Carris de Lisboa, a CUF, a Setenave, a Sociedade Geral de Comércio, as indústrias de Transporte e das cervejas).

Entre manifestações de apoio ao Grupo dos 9, promovidas pelo PS, PPD e CDS e de apoio ao V GP por parte das organizações de trabalhadores, elementos do Grupo dos 9, considerando que a sua suspensão do CR lhe conferia mais liberdade de acção, não a contestou, vão tendo reuniões com militares apoiantes de Vasco Gonçalves e de Otelo para evitar radicalizações e, simultaneamente, cumprir o pedido de Costa Gomes para colaborarem na constituição do novo governo. A 5ª Divisão, extravasando as suas competências, vai procurar ampliar a base de apoio partidária ao V GP com a criação da FUP (Frente Unitária Partidária), procurando aglutinar partidos da extrema-esquerda ao PCP, o que não iria conseguir e que levou Costa Gomes a encerrá-la para reestruturação.

Em 25 de Agosto, numa reunião entre o Directório e os Chefes de Estado-Maior em que se discute a alternativa ao V GP, foi decidido

- *Apoiar a nomeação de Pinheiro de Azevedo para o cargo de 1º Ministro e de Vasco Gonçalves para CEMGFA*
- *Reintegrar no CR os conselheiros que assinaram o Documento dos 9*

O Grupo dos 9 aceitou que Pinheiro de Azevedo fosse indigitado para chefiar o VI Governo Provisório mas discordou, frontalmente, da possível nomeação de Vasco Gonçalves para assumir o cargo de CEMGFA. Em primeiro lugar, porque era incontestada a autoridade militar de Costa Gomes, que não queriam ver substituída até à aprovação da futura Constituição. Em segundo lugar, porque a chefia das FA's por Vasco Gonçalves iria criar fortes divisões entre os militares. De facto o CEMGFA iria chefiar o COPCON, tendo por 2º comandante um incompatibilizado Otelo, a 5ª Divisão, o SDCI e as chefias dos 3 ramos das FA's, o que, de certeza, causaria divisões no interior das FA,s. Politicamente, o facto da gestão do seu V GP o ter colado ao PCP e a pequenos partidos da extrema-esquerda iria, também, provocar uma forte rejeição por parte dos restantes partidos.

Em 31 de Agosto intensifica-se, devido à guerra em Angola, o retorno de nacionais (a uma média de 700 pessoas por dia), através de uma ponte aérea apoiada pelos EUA e países europeus e, em 17 de Agosto, cerca de 10 capitães do MFA, representantes de 10 Unidades da RMN colocaram-se sob o comando da RMC, pedindo a substituição do Brigadeiro Corvacho por não aceitarem o seu comando. Apresentando como alternativa o seu assalto ao QG da RMN, o assunto foi presente à decisão dos CEMGFA e CEME que decidiram a sua substituição pelo Brigadeiro-graduado Pires Veloso. Era mais um assunto que exigia a consulta dos pareceres das Assembleias do Exército, do MFA e do CR.

Nos Açores e na Madeira movimentaram-se forças ameaçando o poder central, com a chantagem de se tornarem independentes, ao mesmo tempo que deixaram escapar a intenção de abandonar a sua luta, se se consolidasse em Portugal "a linha do Grupo dos 9". Também surgiram notícias sobre actividades do MDLP e do ELP, dentro e fora do país, nomeadamente na recolha, junto de emigrantes, de apoios financeiros para subsidiarem as suas actividades terroristas. Era urgente resolver os problemas político-militares atrás referidos, o que iria ser conseguido através das reuniões das Assembleias, que tiveram lugar na Unidade de Engenharia de Tancos (RMC), no período entre 2 e 5 de Setembro. As decisões finais foram as seguintes:

- *O PR, Costa Gomes, continuaria a acumular as funções de CEMGFA*
- *Pinheiro de Azevedo seria indigitado para o cargo de 1º Ministro*
- *O CR manteria, na sua composição, as Chefias Militares e a Comissão Coordenadora.*

O CR passou a funcionar com a seguinte composição:

- (a) *PRESIDENTE DA REPÚBLICA - General Costa Gomes*
- (b) *CEMGFA e VCEMGFA - Cargos assumidos pelo Gen. Costa Gomes*
- (c) *CEMA, CEME e CEMFA - Almirante-graduado Filgueira Soares, General-graduado Carlos Fabião (CEME) e General-graduado Mendes Dias (CEMFA)*
- (d) *CMDT. ADJ. COPCON - General-graduado Otelo Saraiva de Carvalho*
- (e) *COMISSÃO COORDENADORA.*
 - MFA EXÉRCITO - Majores Vítor Alves, Melo Antunes, Coronel Franco Charais, Ten-Coronel Pezarat Correia, capitão Vasco Lourenço e Tenente Marques Júnior*
 - MFA ARMADA - Capitão-de-Fragata Martins Guerreiro, Cap-Ten Vítor Crespo, Cap.Ten. Almada Contreiras*
 - MFA F. AÉREA - Majores Costa Neves, Canto e Castro*

Nº 2 do Artº 2º - Vice-Almirante Rosa Coutinho (A), General-graduado Pinho Freire (FA)

Nº 3 do Artº 2º - Primeiro-Ministro, Almirante Pinheiro de Azevedo

Um grupo de deputados trabalhistas, que visitou Portugal, declarou em Londres que o perigo de atentados à democracia em Portugal estaria mais do lado da direita do que da esquerda, uma realidade que, não convindo à estratégia política do PS, levou este partido a repudiar aquelas informações. Na sequência é criado naquela cidade o Comité para a Amizade e Solidariedade com a Democracia e o Socialismo em Portugal, sob a presidência de Willy Brandt.

O CR, embora considerasse aquelas movimentações importantes, pois permitiriam canalizar o necessário apoio financeiro ao nosso país, de outros países europeus, estava mais preocupado com notícias que referiam a presença de Spínola em Espanha e Suíça, angariando apoios financeiros e encontrando-se não só com membros do MDLP mas, também com representantes de partidos com assento na nossa Assembleia Constituinte.

A organização “SUV” (Soldados Unidos Vencerão), que exigiam transportes grátis, aumento do pré, afirmando que “*lutarão contra os reaccionários nos quartéis e os oficiais burgueses*” era mais uma frente de preocupação para o CR, pois foi entendida como reacção à decisão dos comandantes de várias unidades da RMN se terem colocado sob o comando da RMC, para conseguirem a substituição do Brigadeiro Graduado Eurico Corvacho. O que se efectivou em 13 de Set., pela sua substituição pelo Brigadeiro Graduado Pires Veloso que, em acumulação, também assumiu o cargo de conselheiro da revolução.

A RMC, preocupada com o movimento dos SUV, decidiu testar a sua penetração nas suas Unidades. Numa intervenção rápida foi possível concluir que os SUV poderiam ter adeptos em todas as unidades da RMC, nomeadamente no Comando da Região e que o movimento incluía oficiais milicianos, sargentos e praças, defendendo conceitos perigosos para a disciplina e coesão da estrutura militar como “soldados unidos vencerão” e “reaccionários fora dos quartéis já”. Dadas as suas manifestações se estenderem a outras Regiões Militares, não era difícil prever que todas as unidades nomeadamente comandos, paraquedistas e fuzileiros estivessem a ser infiltradas. De facto numa reunião de sargentos dos 3 ramos das FA’s foram detectadas intervenções de sargentos paraquedistas, julgadas por

inconvenientes pelos seus camaradas, indiciadoras daquelas infiltrações. Foi mais um factor que passou a ser considerado na luta contra os ataques à Revolução.

Em 16 de Setembro, Cabo Verde, S.Tomé e Príncipe e Moçambique são formalmente aceites na ONU. Em 17 de Setembro, o Sindicato dos Seguros do Norte abandonou a Intersindical. O CR revogou a lei de censura, proibindo a divulgação de informações de carácter militar. No Alentejo milhares de trabalhadores rurais paralisaram, como forma de luta contra a ofensiva contra-revolucionária dos grandes proprietários. Em 19 de Setembro tomou posse o VI GP sob a chefia do Almirante Pinheiro de Azevedo, com 4 ministros do PS, 2 do PPD e 1 do PCP.

No Porto, em 21 de Setembro, cerca de 1500 militares desfilaram fardados, manifestando-se contra o Governo, o CEME e o comandante da RMC. Em 25 de Setembro realiza-se uma manifestação dos SUV em Lisboa e notícias, vindas dos EUA, dão conta da sua decisão de se associar a outros países da NATO para apoiar o PS com meios financeiros, que seriam canalizados através de sindicatos socialistas europeus. Em 26 de Setembro foi decidido retirar ao COPCON os poderes de intervenção em alterações da ordem pública e, em sua substituição, foi criado o AMI, sob o comando de um oficial general, composto por duas companhias de paraquedistas, duas de fuzileiros e uma de comandos.

Como medida de protesto pela execução de cinco nacionalistas bascos, algumas centenas de pessoas, conotadas com organizações da extrema-esquerda, assaltaram e destruíram dependências das representações diplomáticas de Espanha em Lisboa, Porto e Évora.

Em 29 de Setembro, Pinheiro de Azevedo, na ausência de Costa Gomes em missão de Estado fora do país, ordenou a ocupação militar das estações de rádio e TV. Em reacção, várias organizações da extrema-esquerda convocaram uma manifestação para junto do Ministério da Comunicação Social onde Otelo, ao tentar acalmar os ânimos, foi vaiado. No dia seguinte, PS e PPD organizaram uma manifestação de apoio a Pinheiro de Azevedo e, em 01 de Outubro, o Governo mandou desocupar as estações de rádio e a RTP.

De 01 a 04 de Outubro, decorreu a visita presidencial de Costa Gomes à Polónia e à URSS, onde, neste último país, em conversações ao mais alto nível, Brejnev expressou o parecer de que Portugal se deveria manter na NATO e, portanto, ligado ao Ocidente. Também a Assembleia do Conselho da Europa apoiou uma substancial ajuda financeira a Portugal.

No dia 04 de Outubro, no Seminário de Braga foram detidos dois militares que, em 11 de Março, tinham desertado e que participavam numa reunião com elementos superiores da Igreja, sinais da ligação da Igreja do Norte com os movimentos que atacavam o CR. Dois dias depois, soldados de várias unidades do Porto deslocaram-se para o Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, em reacção à ordem de desactivação do Centro de Instrução de Condutores Auto e com os soldados destas unidades, tomaram conta do Regimento. Na sequência destes acontecimentos, apoiados por partidos da esquerda e atacados por partidos da direita, verificaram-se violentos confrontos. No mesmo dia e dia seguinte verificaram-se manifestações de trabalhadores rurais, ligados à extrema-esquerda, junto ao Regimento de Artilharia de Lisboa e uma reunião, nesta unidade, com representantes de várias unidades do Exército da RML, com excepção do Regimento de Comandos e das Escolas Práticas de Infantaria e Artilharia, sob a presença de Otelo e do CEME, Carlos Fabião.

O que obrigou o Presidente da República a emitir uma mensagem lida nas rádios e TV, exortando os militares a não fazerem política.

Em 08 de Outubro, no Porto, uma manifestação promovida pelo PPD de apoio ao brigadeiro Pires Veloso e contra o RASP provocou vários feridos. No dia 09 de Outubro é concretizada a criação do AMI. O PCP publicou um documento denunciando a viragem do GP à direita e apoiando a “contra-ofensiva das forças populares”.

Nas suas contínuas análises da situação, o Conselho da Revolução vai analisando as situações militar e política, com prioridade para a situação militar, pois era previsível que, a curto prazo, houvesse uma tentativa de tomada de poder, por parte da extrema-direita e/ou da organização montada de apoio ao General Spínola. De facto, das intenções deste general constava o objectivo de manter Angola ligada a Portugal e aproximava-se a data da sua independência, prevista para 11 de Novembro. Mas, para o conseguir, tinha previamente que assumir o poder em Lisboa.

A situação política veio acrescentar outras preocupações ao CR. Embrulhados em lutas partidárias, os partidos não entendiam que o CR não devia intervir nas suas querelas e por que razão não tomava partido (evidentemente que, ou a favor dos partidos da direita contra os da esquerda, ou a favor dos partidos da esquerda contra os da direita). Não entendiam as missões atribuídas ao CR pelas Leis constitucionais nem, tão pouco, as missões que lhe foram atribuídas pelas mesmas Leis. E, para obterem vantagens partidárias, lançaram-se na procura de apoios de militares, de armas e, se possível, na “conquista” de unidades militares. Embora todas as armas existentes no depósito de armas do Exército estivessem sem culatras, que lhes foram retiradas e escondidas na RMC, havia armas prontas a utilizar em todas as unidades do país, causa de grande preocupação para o CR.

O Conselho da Revolução manteve uma permanente análise das situações militar e partidária, avaliando possíveis situações de rotura na sociedade civil e militar que pudessem conduzir a confrontações armadas. Como forças amigas contava com o apoio das regiões militares do Norte, Centro e Sul, na RML contava com o apoio das Escolas Práticas de Infantaria e Cavalaria, dos Regimentos de Queluz e de Comandos, de unidades de fuzileiros e, muito importante, com o apoio de largas camadas da população de Norte a Sul do país. Como principais forças de comportamento duvidoso (não como inimigas porque o CR sabia que, num último momento, não teriam coragem para confrontar o PR), o RPM, o RALIS, a EPAM, o COPCON e as direcções de todos os partidos representados ou não na Assembleia Constituinte. Assim, foram consideradas como hipóteses possíveis e mais prováveis de ataque ao CR:

- *Ofensiva das forças paramilitares do general Spínola e forças ligadas ao regime anterior, apoiadas por elementos ligados à Igreja e direcções dos partidos da direita, possivelmente com o apoio do PS e do PPD/PSD.*
- *Ofensiva do PCP e bases dos partidos PS e da extrema-esquerda, apoiados pelas unidades RPM, RALIS, EPAM e, possivelmente, por militares das unidades de paraquedistas e fuzileiros, com os possíveis objectivos: colocar Vasco Gonçalves no comando da revolução e dissolver a Assembleia Constituinte;*

- *Ofensiva dos partidos da extrema-esquerda, descrentes da capacidade do CR dominar a situação política e militar, apoiados por militares dos RPM, RALIS, EPAM, COPCON e de militares das unidades de paraquedistas e fuzileiros com os possíveis objectivos: colocar Otelo no comando da revolução, dissolver a Assembleia Constituinte, substituindo-a por uma solução política de poder popular;*
- *Ofensiva dos partidos da direita PS, PSD, e CDS, apoiados por elementos da extrema direita e organizações apoiadas pelo general Spínola, com os apoios da RMN, Regimento de Comandos e de oficiais superiores das FA's, com o objectivo de ilegalizarem o PCP e partidos da extrema-esquerda ou diminuírem a sua influência na elaboração do texto da futura Constituição e, também, recomposição do CR.*

Eram hipóteses de ataque aos órgãos de soberania, embora se lhe atribuísem diferentes probabilidades de êxito, mas todas elas desencadeariam confrontações armadas. Na análise comparativa de força militar e apoio da população, o CR detinha um apoio esmagador, não só em efectivos militares, como em apoio popular e, principalmente, detinha o apoio do PR que, acumulando as funções de CEMGFA, era um chefe militar respeitado por todas as unidades militares, como futuros acontecimentos o demonstraram.

Considerando ser necessário manter em actividade todos aqueles grupos e partidos, não só para dinamizar as populações para as actividades políticas e para a luta pelas suas necessidades e que, qualquer daquelas hipóteses, se definiriam na RML, o CR decidiu que fosse preparado um agrupamento militar para actuar contra qualquer força militar que saísse dos quartéis, sem autorização do PR e dos CEM's. O comandante da força actuaria sob as ordens directas do PR e o seu nome e as unidades sob o seu comando, seriam mantidas em segredo.

A última quinzena do mês de Outubro vai ser fértil em golpes e contragolpes. Na RMN uma manifestação de apoio ao comandante da Região e contra o RASP, promovida pelo PPD, provocou centenas de feridos e outra, também de apoio, promovida pelo PS, terminou com o assalto à sede de um partido da extrema-esquerda, causando um morto. A insubordinação do RASP exigiu a intervenção do CEME que se deslocou ao Porto para dialogar com os militares. Os SUV tentaram a realização de uma assembleia plenária dos soldados da RMN, o que obrigou o seu comandante a colocar todas as Unidades em alerta. Manifestações conjuntas PS e PPD apoiaram o comandante da RMN e o 6º GP. Actividades terroristas da extrema-direita, com rebentamento de explosivos, põem o Norte do país em sobressalto.

Nas Ilhas continuam a movimentar-se a FLAMA e a FLA, agora reforçadas com o apoio dos retornados, acusadas de circularem livremente, com o apoio de autoridades civis e militares. Os retornados também intervêm em manifestações na metrópole, uma delas terminando com a destruição da Casa de Angola.

Continuavam por resolver as independências de Timor e de Angola. Em Timor os partidos não chegavam a acordo e a Indonésia ensaiava penetrações com as suas FA's, encontrando como única resistência a FRETILIM. Em Angola o MPLA, reforçado com tropas cubanas, fez recuar a FNLA, esta apoiada por militares mercenários portugueses e avançou sobre Nova

Lisboa em poder da UNITA, esta reforçada com tropas mercenárias da África do Sul e prepara-se para declarar a independência do país sob sua hegemonia.

A Alemanha concedeu um empréstimo de 170 milhões de Marcos e Melo Antunes, Ministro dos Negócios Estrangeiros, em visita aos EUA obtém deste país um novo auxílio económico. Na comunicação social, engrossada com jornais identificados com o apoio de organizações de direita e da extrema-direita, também são férteis as denúncias de golpes e contragolpes. Nas Unidades EPAM e Polícia Militar fala-se na possibilidade de um golpe da extrema-direita. Numa manifestação de apoio ao 6º GP, Pinheiro de Azevedo denuncia as aventuras da esquerda revolucionária e o golpismo do PCP. O PRP fez um apelo à revolução armada.

A Rádio Renascença (RR), mandada selar pelo VI GP, é deselada por uma multidão de milhares de pessoas. Em 07 de Novembro, por ordem do GP, o AMI entrou nas instalações daquela rádio, protegendo uma secção especializada da PSP que destruiu os emissores, utilizando explosivos. No mesmo dia é conhecida a notícia de que os EUA reconheceram publicamente que estão a apoiar a FNLA e a UNITA, em Angola.

Em 10 de Novembro, na sequência da destruição dos emissores da RR e de plenários na Base-Escola de Tropas Paraquedistas de Tancos, onde se repudiou aquela destruição, centenas de paraquedistas pediram para serem colocados sob as ordens do COPCON. O comandante da Unidade convocou uma reunião de oficiais, sargentos e praças, onde estaria presente o CEMFA, mas praças e sargentos recusaram-se a comparecer. Na sequência, 123 oficiais abandonaram os seus subordinados e apresentaram-se no EMFA. Otelo assistiu a uma reunião de sargentos e praças paraquedistas e prometeu-lhes apoio logístico. A comunicação social divulgou declarações suas de *“não querer perder tempo em reuniões, num CR que de revolução tinha muito pouco”*. Mostrava a sua desilusão por o CR não apoiar o seu projecto de poder popular.

Em 11 de Novembro, o MPLA proclamou, unilateralmente, a independência de Angola e a esperada ofensiva contra o CR não se concretizou. O MPLA tinha contido às portas de Luanda duas colunas, uma ida do Norte, englobando tropas zaienses comandadas por ex-militares portugueses e mercenários e, outra, ida do Sul, composta pela UNITA e mercenários sul-africanos, uma operação conjunta envolvendo Holden Roberto, Jonas Savimbi e o coronel Santos e Castro. O CR, no entanto, dado serem várias as modalidades possíveis de atentado ao Programa do MFA e às leis constitucionais, manteve em alerta e em segredo a sua força de intervenção rápida, pronta a intervir sobre unidades ou militares que saíssem dos quartéis, sem autorização do CEMGFA.

No dia seguinte, em resposta a uma greve da construção civil, PS, PPD e CAP organizaram barricadas em Rio Maior. No dia seguinte, centenas de operários da construção civil cercaram o GP e a Assembleia Constituinte, sequestrando os deputados para obterem a revisão do seu contrato colectivo de trabalho, o que conseguiram. A CC, a partir de Belém, convocou um dos organizadores da manifestação e tomou conhecimento de que esta foi convocada por partidos da extrema-esquerda, com o apoio dos deficientes das FA's. Pretendiam, além da revisão do contrato de trabalho, pressionar os deputados para que constasse, da futura Constituição, a nacionalização do solo urbano, para tornar mais fácil a construção de habitações sociais. Em reacção, a CC convocou um dirigente do PCP e,

apelando para o seu brio revolucionário, “sugeriu-lhe” que o PCP assumisse o controlo da manifestação e libertasse os deputados. E assim aconteceu. Após uma noite de “trabalho”, no dia seguinte os deputados foram libertados, naturalmente aplaudidos os do PCP e assobiados os restantes.

O 1º Ministro, embora tendo recusado do Presidente da República (e CEMGFA) a oferta de meios militares para intervirem no sequestro, cortou relações com Otelo, pois considerou que competia ao COPCON reprimir os trabalhadores. Em 14 de Novembro surge a notícia de transferência, para o Porto, das direcções partidárias e respectivos deputados do PS, PPD e CDS, em reacção ao que se passava em Lisboa e uma manifestação, promovida naquela cidade por estes partidos, terminou com a destruição da sede da União de Sindicatos, o que levou à intervenção do PR que, numa mensagem à Nação, avisou que

“a sucessão de acontecimentos político-emocionais, tende a tornar-se explosiva”.

Em 16 de Novembro, milhares de trabalhadores da cintura industrial de Lisboa e unidades colectivas de produção do Alentejo, participaram numa grande manifestação apoiada pela FUR e pelo PCP, onde foi lida uma mensagem de Otelo. No dia seguinte, o CEMFA, perante uma insubordinação de soldados e sargentos paraquedistas, determinou a passagem compulsiva à situação de licença registada de 1.200 soldados, decisão recusada pelos paraquedistas e os órgãos dirigentes do PS, PPD, e CDS decidiram regressar a Lisboa. Tinha durado três dias a operação de transferência para o Norte. Mas no dia 18 de Novembro é o próprio 1º Ministro que decidiu a auto-suspensão do VI GP, apoiado pelo PS, PPD e CDS.

O CR, cumprindo os preceitos constitucionais de separação de poderes, manteve a decisão de não intervir em assuntos que eram da competência do Governo Provisório, embora atento à movimentação de militares e pronto a intervir na deslocação de Unidades militares sem autorização do Presidente da República. Considerava, também, que as questões internas dos ramos teriam que ser resolvidas pelos respectivos CEM's e não pelo CR. Em 20 de Novembro foi dissolvido o AMI e a sua missão de apoio ao GP. Na sequência de actos de indisciplina no Regimento de Paraquedistas, o CEMFA determinou que todos os sargentos paraquedistas apresentassem uma declaração com vista à sua transferência para o Exército ou para a Força Aérea e o COPCON decidiu apoiar a luta dos paraquedistas, luta que será igualmente apoiada pela Intersindical.

Na Assembleia Constituinte PS, PPD e CDS atacam violentamente o PCP e partidos da extrema-esquerda e fazem aprovar uma moção no sentido de a Assembleia poder reunir em qualquer momento e em qualquer lugar. Nas galerias repletas de jovens gritou-se “reaccionários fora da Assembleia já” e os distúrbios terminaram com a evacuação, pela PSP, do plenário e das galerias do público. E aqueles partidos, incapazes de politicamente utilizarem a força de representarem a maioria da população portuguesa, para um diálogo e acordo com as forças políticas à sua esquerda, passaram a exigir que o PR tomasse partido. Evidentemente que a favor deles e, portanto, que fosse o PR a utilizar o aparelho militar para afastar da convivência partidária o PCP e partidos da extrema-esquerda. O exagero chegou ao ponto de declarações inusitadas como: Costa Gomes ou apoia o Governo ou é contra ele. Inusitado, pois, foi Costa Gomes que, de acordo com as leis constitucionais, deu posse ao VI Governo Provisório, nomeou um primeiro-ministro da sua confiança e dos

partidos da direita política. De acordo com as leis constitucionais, o PR apenas tinha que exigir que o GP e a Constituinte cumprissem as suas tarefas constitucionais.

Ainda, em 18 de Novembro, notícias deram António de Spínola, em contactos nos EUA, com declarações como *“já é hora do mundo ocidental acordar para a urgência do auxílio político-financeiro e militar à FNLA e UNITA, em Angola e para a luta anticomunista em Portugal”*. Nesse dia realizaram-se plenários de soldados paraquedistas, onde se decidiu repudiar todas as ordens emanadas do CEMFA. No dia 21 de Novembro, a fórmula utilizada pelo Exército nos juramentos de bandeira dos recrutas, foi substituída, no RALIS, por um juramento revolucionário e, no dia seguinte, a comissão dinamizadora central (CODICE), encarregada de reestruturar a 5ª Divisão do EMGFA, decidiu colocar-se ao serviço do COPCON, reconhecendo-o como único órgão revolucionário. No dia 23, em novo comício do PS, na Alameda Afonso Henriques, o PCP é violentamente atacado e volta a ser exigido que o PR se defina.

Todos estes acontecimentos confirmavam as previsões do CR sobre as forças que se lhe opunham. Estavam activas no país, acções terroristas através do uso de explosivos e de destruições de sedes de partidos e de organizações políticas, tendo como mandatários a extrema-direita e o General Spínola que, potenciados com as palavras pavlovianas de um anticomunismo primário dos partidos PS, PPD e CDS, visavam o assalto ao poder e a dissolução da Constituinte. Os ataques daqueles partidos ao Presidente da República e ao Conselho da Revolução, confirmavam uma intenção de tomada de poder, visando a substituição de militares daqueles órgãos de soberania e a alteração da composição da Assembleia Constituinte. A insubordinação militar e contra-revolucionária de unidades da RML prefiguravam, igualmente, a alteração da composição do CR e dos seus objectivos, nomeadamente através da dissolução da Constituinte, para a criação de uma sociedade de inspiração comunista e/ou de poder popular. Para o PR e para o CR, todas estas possíveis hipóteses desembocariam em conflitos armados, podendo arrastar as populações para uma guerra civil.

Mas a situação que estava a ser criada por militares de Unidades do Exército da RML tinha que ser reprimida, com um mínimo de utilização de força, pois era notório o apoio popular que arregimentavam, entre os militantes dos partidos da extrema-esquerda e do PCP. As Regiões Militares e a força de intervenção para actuar na RML, estavam em alerta. As últimas tropas de paraquedistas, regressadas de Angola, foram desviadas para Cortegaça e, para esta base da FA, tinham sido deslocados 120 oficiais das tropas paraquedistas de Tancos e, também, vários aviões e helicópteros. O problema dos sargentos e soldados paraquedistas de Tancos tinha de ser resolvido com urgência pois, no próprio dia 24, chegaram ao CR notícias de manifestações de solidariedade de paraquedistas italianos e franceses com os seus congéneres portugueses. A internacionalização do conflito era uma situação que o CR não podia tolerar.

17 – O 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Em 25 de Novembro, os paraquedistas, convencidos do apoio do COPCON e de outros sargentos e praças da Unidade de fuzileiros, ocuparam, de madrugada, as bases aéreas de Tancos, Monte Real e Montijo, bem como o comando da 1ª Região Aérea, em Monsanto, para exigirem a demissão do CEMFA. Sem qualquer ordem das competentes autoridades militares, o RALIS ocupou posições nos acessos à auto-estrada do Norte e ao aeroporto e, na zona de Beirolas, tropas da EPAM ocuparam os estúdios da TV, rádio e posições nas portagens da auto-estrada do Norte e o SDCI foi posto em estado de alerta.

Em Belém o Presidente da República, no desempenho das suas funções de CEMGFA, assume o comando das operações. Obtém informações sobre a situação nas outras Regiões Militares, onde tudo, aparentemente, estava calmo. Do Ten-Coronel Ramalho Eanes, o comandante da força de intervenção, com o seu posto de comando instalado no Regimento de Comandos, recebe a informação da presença de máquinas da construção civil, possivelmente prontas para barrar a saída de tropas do aquartelamento, sinal do envolvimento de civis, possivelmente ligados ao PCP.

Sendo incompreensível o dispositivo militar dos sublevados, admitindo poder tratar-se de uma manobra de diversão, o PR decidiu aguardar a evolução dos acontecimentos. O EMGFA, em nota oficiosa, confirmou os acontecimentos, considerando que, para além da contestação aos CEMFA e Comandante da 1ª Região Aérea, a rebelião tinha objectivos políticos mais vastos, avisando os sublevados de que irá usar a força. Otelo que, de madrugada, tinha abandonado o COPCON, recebeu ordem para se apresentar em Belém, ordem que viria a cumprir pelas 15.00H.

Pelas 16.30H o PR, verificando não haver qualquer problema militar, fora da Região de Lisboa, decretou o estado de sítio para esta Região. Os paraquedistas divulgaram um manifesto no qual afirmavam lutar por um socialismo verdadeiro. Pelas 17.00H a Emissora Nacional foi ocupada por tropas da PM e a TV por forças da EPAM. O COPCON, sem o comando de Otelo, continuava a dar ordens operacionais às unidades EPAM, PM e RALIS. Na rádio e TV tentaram divulgar comunicados, apelando à concentração da população junto aos quartéis, rádios e TV e apelos a uma revolução em nome de Otelo e do poder popular.

As tropas paraquedistas que ocuparam Monsanto renderam-se a uma força do regimento de Comandos. Costa Gomes convocou o secretário-geral do PCP e deu-lhe ordem no sentido de desmobilizar máquinas e população que lhe estivesse subordinada e, pelo telefone, ordenou o mesmo à Intersindical. As emissões da Emissora Nacional e da TV foram transferidas para o Porto, para não serem utilizadas pelos insurrectos e o PR, pelas 21.15H, dirigiu uma mensagem ao país, comunicando a manutenção do estado de sítio na região abrangida pelo Governo Militar de Lisboa.

As bases aéreas ocupadas vão sendo abandonadas pelos insurrectos e o PR ordenou que os comandantes das unidades revoltosas se apresentassem, em Belém, até às 0800H da manhã do dia seguinte. A força de intervenção, comandada pelo Tenente-Coronel Ramalho Eanes, inicialmente utilizada na contenção das actividades dos insurrectos, passou a cumprir a missão de limpeza daquelas actividades, com o máximo cuidado porque junto de algumas

instalações militares ainda se encontrava população. Como o comandante do RPM não cumpriu a ordem de apresentação em Belém, uma coluna de Comandos da força de intervenção foi encarregue de a fazer cumprir, tendo usado a força. Houve troca de tiros que provocaram 3 mortos, únicas baixas de toda a actividade operacional. Como resultado, 118 militares (de organismos como o COPCON, SDCI, CODICE, EPAM, RALIS, RPM) e civis vão ser presos e foram emitidos mandatos de captura de militares e de civis ligados á LUAR, PRP, MES e FSP.

Sabendo que dispunha de força militar suficiente, o CEMGFA, General Costa Gomes dispôs de todo o tempo necessário para conduzir as operações militares, com segurança, por forma a evitar baixas desnecessárias entre os militares e civis.

Em 28 de Novembro o CR demitiu todos os membros da administração das empresas jornalísticas nacionalizadas e suspendeu as suas publicações até à nomeação, pelo GP, de novos administradores. Considerava que haviam violado os seus estatutos editoriais ao tornarem-se porta-voz de divergentes interesses partidários, opositores do CR e do GP, o que contribuiu para o clima psicológico e insurreccional que antecedeu os acontecimentos de 25 de Novembro. Por outro lado verificou-se haver uma má gestão, com duplicação de custos, uma vez que cada direcção actuava autonomamente, quando teria sido possível e desejável uma produção e distribuição centralizada dos meios periódicos produzidos, por forma a economizar meios de um país que atravessava grande carência de meios financeiros. No entanto, foram tomadas medidas para que a paragem daqueles periódicos fosse a mais curta possível e garantiu-se o direito dos trabalhadores ao trabalho e ao salário, incluindo os dos que tivessem sido injustamente saneados. E o Conselho da Revolução recomendou ao Governo para que procedesse a uma reestruturação daquelas empresas, à publicação de um código deontológico comum e que promovesse, também, a criação de um Instituto Superior de Educação.

Neste mesmo dia, o VI Governo Provisório iniciou as suas funções, prometendo o direito de reserva aos donos das terras expropriadas e a imprensa não-estatizada foi autorizada a reiniciar a sua publicação.

Em 02 de Dezembro terminou o estado de sítio com o anúncio publicado no Dec. Lei 674 B/75. Neste dia, reuniu a Assembleia Constituinte (AC), registando-se acesas discussões entre os partidos, com o PS, PPD e CDS a acusar o PCP de envolvimento directo nos acontecimentos de 25 de Novembro. No GP, o PPD pôs em causa a continuação do PCP no governo, mas vai ser confrontado com a oposição do PS. Em 04 de Dezembro, PS, PPD e CDS defenderam a revisão do Pacto MFA/Partidos. Em 05 de Dezembro o GP deu início à nomeação das novas direcções das empresas de comunicação social estatizadas, que vão ter como uma das suas missões o saneamento do seu pessoal. Resultantes das posições assumidas pelo PPD na AC e no GP, 21 dos seus deputados abandonaram o partido, mantendo-se como independentes nos trabalhos da AC.

No CR, renunciaram aos seus cargos o CEME, CEMFA e CEMA, que foram substituídos, respectivamente, pelo General Graduado Ramalho Eanes, Almirante Souto Cruz e General Graduado Lemos Ferreira. Igualmente renunciou ao seu cargo o Almirante Rosa Coutinho. Otelo Saraiva de Carvalho foi destituído dos seus cargos na RML, no COPCON (entretanto

dissolvido) e no CR. Em 09 de Dezembro, Ramalho Eanes tomou posse dos cargos de CEME e membro do CR e Vasco Lourenço, graduado no posto de general, assumiu os cargos de Governador Militar de Lisboa e de comandante da RML, em acumulação com as suas funções no CR.

Todos estes acontecimentos contribuíram para uma acalmia das querelas políticas e militares e os partidos vão dedicar-se à sua principal missão, escreverem e aprovarem a Constituição da República Portuguesa.

No fim do ano de 1975, o problema da autonomia e independência de Timor, que havia passado pelas proclamações unilaterais de independência, por parte da FRETILIM, imediatamente abafada por tropas da Indonésia, e por parte da UDT e da APODETI, com a intenção de, mais tarde, pedirem a integração do território na Indonésia, vai aproximar-se do fim. Forças da Indonésia desceram a última bandeira portuguesa no território de Timor e ocuparam a ilha de Ataúro, entretanto abandonada pelas tropas portuguesas. Nem a ONU nem o Conselho de Segurança, que entretanto tinham assumido, a pedido de Portugal, a condução do processo, conseguiram a criação de um Estado independente.

O ano de 1976 vai iniciar-se, logo no primeiro dia, com a intervenção da PSP junto à prisão de Custóias para dispersar uma manifestação de solidariedade para com os militares presos após 25 de Novembro, fazendo 3 mortos e 6 feridos e, no dia seguinte, surge um surto bombista, atribuído à extrema-direita, que se prolongará por vários meses, visando pessoas e bens considerados de esquerda. No GP os três partidos acordaram em considerarem ilegais as ocupações de terras a norte de Lisboa e que a reforma agrária se restringiria à zona sul do país. O Dec.Lei 5/76 criou o Instituto Universitário dos Açores. O Dec.Lei 36/76 definiu regras sobre os baldios e compartes. O Dec.Lei 43/76 instituiu medidas e meios para a plena integração na sociedade dos deficientes das FA's. Pelo Dec.Lei 45/76 foi concedido um subsídio vitalício aos trabalhadores da função pública, com 70 e mais anos de idade e um mínimo de 5 anos de serviço contínuo, para os que não tinham sido subscritores da Caixa Geral de Aposentações. Foram publicados, por diferentes decretos-lei, acordos de cooperação com S. Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau e Cabo Verde.

Em 19 Janeiro de 1976 o CR emitiu um comunicado do qual se transcrevem as seguintes passagens:

... apreciou a actual situação política preocupando-se com as desinteligências cada vez mais graves entre os partidos políticos. Tomou conhecimento dos ataques feitos por algumas forças partidárias à Constituição, à reforma agrária, à descolonização e a algumas personalidades militares, pondo em causa a vontade expressa pelo povo português nas eleições mais livres, mais dignas e mais concorridas de toda a nossa história... O CR tomou conhecimento de fraudes de elevados montantes, praticadas nos actos cambiais efectuados na sequência das operações de repatriamento dos retornados nacionais, decidindo entregar o assunto à Polícia Judiciária, a fim de serem detectadas eventuais irregularidades feitas em serviços públicos. Analisou a política de informação demagógica levada a cabo por alguns órgãos de comunicação social, política que serve objectivamente forças de extrema-direita e que o CR não pode atribuir, exclusivamente, à incompetência profissional dos seus autores. Para pôr cobro a tal situação, o Governo deverá intervir decididamente, fazendo cumprir a Lei da Imprensa. O CR, sob proposta do primeiro-ministro, recomendou ao Governo a

apresentação no mais breve espaço de tempo das opções possíveis que poderão servir de base à definição dos critérios que contemplem o pagamento das indemnizações devidas pelas nacionalizações das empresas, a fim de poder ser dado cumprimento às garantias anunciadas pelo IV Governo. Debateu o relatório preliminar dos acontecimentos do 25NOV... Analisou a situação política nos Açores e Madeira e as medidas legislativas ultimamente promulgadas, com vista à satisfação das mais profundas aspirações das populações dos Arquipélagos. Debruçou-se sobre a onda de actos terroristas, ultimamente praticados, estudando as medidas a adoptar em face desses atentados... Nomear uma comissão de averiguação de violências sobre presos sujeitos às autoridades militares... Retomar as conversações sobre a Plataforma de Acordo Constitucional na próxima quarta-feira, convocando para tal o PS.

Em 26 de Janeiro o Ministério da Educação e Cultura lançou um programa de alfabetização de adultos, que envolveu dezenas de formadores em quase todos os distritos do país. O GP obteve apoios financeiros nos EUA e na Alemanha. O Dec.Lei 112/76 instituiu o direito à licença de 90 dias no período da gravidez. O CR nomeou uma comissão para averiguar infracções cometidas sobre presos sujeitos às autoridades militares desde 25 de Abril, que ficou conhecido como "Relatório das Sevícias". O CR teve conhecimento de dissensões nas organizações ligadas ao general Spínola, que este tinha sido expulso da Suíça, por desenvolver actividades políticas, tendo-se deslocado para o Brasil. No entanto continuaram os ataques bombistas pelo país registando-se algumas dezenas só no mês de Janeiro. Membros do Governo que se deslocaram aos Açores e à Madeira são sujeitos a boicotes pelos movimentos separatistas e confrontados com explosões de bombas.

Em 19 de Fevereiro, pelo Dec.Lei 146/76 é criada a Universidade Aberta e, em 22 de Fevereiro, o Governo Português reconheceu a independência de Angola. Em Conselho de Ministros foi criado o Instituto Nacional de Investigação Científica (INIC).

18 - A CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA DE 1976

Em 26 de Fevereiro, CR, PS, PPD, PCP, MDP, CDS assinaram o 2º Pacto MFA/Partidos que substituiu o 1º Pacto. De facto, havia razões para o fazer, pois iria ser difícil a sua execução. Se, por parte dos militares, a manutenção do CR como órgão de soberania não constituía problema, outro tanto não acontecia com a Assembleia do MFA, formada por oficiais sargentos e praças. Devido aos confusos acontecimentos ocorridos, nos últimos três meses, em que se confrontaram ideias gonçalvistas (?), otelistas (?), comunistas (?) e, devido à prisão de alguns dos seus elementos, a recomposição (por eleições? Por designação?) e manutenção daquela Assembleia, como órgão de soberania, iria criar problemas, altamente perturbadores do processo político-democrático, de regularização da cadeia hierárquica das FA's e subordinação das FA's aos futuros governos constitucionais.

Também os partidos, dada a desconfiança surgida entre eles, com acusações mútuas de tentativas de tomada de poder pelo aliciamento de militares, aperceberam-se da necessidade de ser dado mais tempo ao CR, para que conseguisse um pacífico e efectivo regresso do MFA a quartéis. Ambas as partes reconheceram que o CR, como órgão de soberania e durante um curto período de transição, deveria acompanhar a entrada em funções dos novos órgãos de soberania constitucionais, para fiscalizar o cumprimento, pelas forças partidárias, das futuras normas da Constituição. Paralelamente, o CR procederia à integração do dispositivo militar do MFA, na estrutura convencional de umas FA's democráticas. Este acordo plasmado na Constituição, incompreensivelmente, iria ser contestado e atacado por deputados e dirigentes dos partidos que o aprovaram.

Pelo 2.º Pacto ficou definido que o PR seria eleito não por um colégio eleitoral, mas em eleições, por sufrágio directo e universal. O CR não seria extinto e continuaria a funcionar como órgão de soberania, constituído pelo PR, que o presidiria, pelos CEMGFA, VCEMGFA, pelos Chefes dos EM do Exército, da Marinha, da Força Aérea e por 14 oficiais, sendo 8 do Exército, três da Marinha e três da Força Aérea e, ainda, pelo 1.º Ministro, caso fosse militar. O CR funcionaria em sessão permanente, teria funções de conselho do PR, de garante do regular funcionamento das instituições democráticas, do cumprimento da Constituição, da fidelidade ao espírito da Revolução Portuguesa de 25 de Abril de 1974 e, ainda, funções de órgão político e legislativo em matéria militar. E são vastas e importantes as tarefas que foram atribuídas ao CR. Competia-lhe, como órgão de conselho do PR, autorizá-lo a declarar a guerra, a fazer a paz, a declarar o estado de sítio, a autorizá-lo a ausentar-se do território nacional e a declarar a sua impossibilidade física.

Mas, para melhor se poder entender os tempos que se vão seguir, relembremos o que se passou durante a redacção e após a aprovação da Constituição. Todos os partidos tinham apresentado propostas de textos constitucionais e, a partir da análise e discussão de todas aquelas propostas, os deputados aprovaram o texto final da Constituição. Na altura das votações cada partido fez a sua declaração política e produziram várias declarações de voto. Votaram contra o articulado da Constituição 15 deputados do CDS. Não houve abstenções.

Sobre as declarações políticas dos partidos, após a provação do texto constitucional julgamos de interesse referir as seguintes passagens:

“O PS... depois de saudar os heróicos militares do 25 de Abril porque sem eles não teria sido possível o derrube do fascismo, sem a sua persistência e fé nos destinos da democracia não teria sido possível chegar ao fim da Constituição que é um passo decisivo para a nossa jovem democracia que visa ao socialismo, a grande opção do povo português em 25 de Abril de 1974. Refira-se também ao facto de estarmos a dar passos essenciais no caminho da Reforma Agrária, um princípio justo que dignifica Portugal e os trabalhadores portugueses, embora haja que corrigir abusos. Negando a violência, apelando à liberdade e tolerância e acreditando na democracia, o PS seria fiel à actual Constituição.”

PPD depois de uma extensa exposição do que foram as dificuldades com que a Assembleia se teve que confrontar para a realização dos seus trabalhos na qual é afirmado “considerar ter sido elaborada uma Constituição muito satisfatória e propícia à governação por qualquer partido democrático, mais facilmente por um partido social-democrata”.

O PCP também depois de uma extensa análise em que chama a atenção... “dos ataques das extremas direita e esquerda que discordam frontalmente do texto programático e que a atacarão com todos os meios ao seu alcance, declarando que, discordando de alguns aspectos, assumem o compromisso claro e inequívoco de respeitar e cumprir a Constituição.”

O CDS depois de elogiar o trabalho dos constituintes e de lembrar que o partido sempre se afirmou centrista e não de direita, declarava que vinha sendo desde o 11 de Março de 1975 um partido de oposição. Alerta, ainda, para o facto de haver quem se sinta atraído pelo golpe, quem sonhe com o regresso ao passado, na forma patente de um governo autoritário de direita ou na forma oculta de uma ditadura pluralista de esquerda.”

A UDP alertava para “o golpe fascista em preparação acelerada, porque fascistas e reaccionários têm pressa de voltar ao passado.”

A Constituição estava aprovada e o Presidente da República, o Conselho da Revolução, os partidos políticos e toda a população militar e civil tinham que a cumprir e fazer cumprir. E a tarefa, apesar de estar bem clara na Constituição e ter sido aprovada por unanimidade, vai ser reforçada para os militares de Abril com a seguinte declaração de voto de Jorge Miranda, do PPD:

“... com o seu voto o PPD exprime a fundada esperança de que o CR... saberá garantir o cumprimento da Constituição, as instituições democráticas e a fidelidade ao espírito do 25ABR, o que implica o respeito das liberdades fundamentais e do pluralismo ideológico e partidário, a efectivação dos direitos económicos, sociais e culturais, especialmente dos trabalhadores e a transformação socialista das estruturas da comunidade portuguesa, de harmonia com a vontade popular, pelo sufrágio universal directo, secreto e periódico dos cidadãos”.

Os militares do MFA concordavam com esta declaração de voto que, praticamente, coincidia com a forma como teriam que cumprir a sua missão. Mas quando tudo parecia estar claro, o subsequente comportamento político dos partidos mostrou que não iriam respeitar as suas próprias declarações de voto e que iriam atacar o CR ou qualquer dos seus elementos quando estes, nas suas competências constitucionais, tiveram que intervir para chamar a atenção dos partidos, que a Constituição, por eles aprovada, teria que ser cumprida.

Pouco tempo depois, a opinião pública, através da comunicação social e de declarações de

responsáveis políticos iria ser envenenada com declarações insinuando que os partidos escreveram e aprovaram a Constituição de 1976, sob a ameaça das armas do MFA. E, ainda nos actuais dias, com naturalidade ouvimos e lemos intervenções de personalidades, aparentemente responsáveis e ditas democráticas, fazer este tipo de insinuações e de outras, como a actual insuficiência da economia nacional tem como culpadas as nacionalizações realizadas pelo MFA em 1975.

O MFA tinha integralmente cumprido o seu Programa, apresentado ao país em 25 de Abril de 1974. A Revolução tinha alcançado objectivos que nenhuma das outras, realizadas no mundo, tinham alcançado:

- *Uma avançada Constituição abrindo caminho para a criação de uma sociedade Socialista em Portugal, escrita por cinco partidos com diferentes ideologias;*
- *Um poder político pluripartidário;*
- *Liberdades fundamentais garantidas aos cidadãos e suas organizações;*
- *Instituições democráticas estabelecidas;*
- *Um poder económico totalmente subordinado ao poder político, com a Banca e as Industrias Base nacionalizadas;*
- *Criação de 5 países africanos independentes que optaram pelo português como língua Oficial.*

Tudo isto realizado num período de 2 anos, sem qualquer derramamento significativo de sangue e sem prisioneiros políticos. Mas os louros deste acontecimento, considerado caso único na História do Mundo, não são devidos exclusivamente aos militares do MFA. Tem que ser repartidos por

- Extraordinário apoio da maioria da população que acompanhou e participou nas lutas políticas, lutando ao lado do MFA pela melhoria da sua qualidade de vida e contribuindo com o seu voto, quando chamada a escolher os seus representantes nos órgãos de soberania;
- Ministros, directores e técnicos que, ao serviço de vários governos provisórios, colocaram o seu saber, muitas vezes “pro bono”, ao serviço da revolução;
- Partidos políticos pelo apoio que deram aos Governos provisórios destacando os seus dirigentes para assumirem missões de ministros sem pasta e outros ministros. Também a todos que fizeram o esforço de conseguirem o número de eleitores para, livremente, concorrerem às diversas eleições, permitindo assim a fixação de um largo número de partidos nos diferentes órgãos de soberania;
- Autarcas que, ao longo de todo o país, apesar de não eleitos, mantiveram-se ao lado das suas populações, reorganizando os seus territórios tendo em vista a melhoria das condições

de vida dos seus munícipes ;

- Dirigentes das regiões insulares que, optando por uma forte ligação à metrópole, negociaram os seus processos de autonomia;
- Dirigentes das ex-colónias que, em vez de um corte drástico com o colonizador, privilegiaram o diálogo e a manutenção de laços de cooperação e amizade,
- Todos os militares, oficiais, sargentos e praças que mantiveram, ao longo de todo o processo revolucionário, a força militar suficiente para a livre tomada de decisões das suas comissões coordenadoras;
- Orgãos de comunicação social, jornais, rádio, TV e outros que tornaram possível a visibilidade interna e externa da conduta do processo revolucionário.

Sobre as acusações de a Revolução de Abril de ser causadora das dificuldades com que a nossa economia se defronta, da consulta dos relatórios do Banco de Portugal e dos documentos produzidos pelas finanças para a elaboração dos orçamentos do Estado relativos aos anos de 1974 e 1975, parece podermos concluir que os governos provisórios, enfrentando boicotes internos e externos, fuga de capitais dos portugueses ricos, nada interessados no desenvolvimento do país e na melhoria da vida dos seus semelhantes, sabotagens económicas nos sectores primário e secundário, aumento de despesa e desemprego provocados pelo regresso de cerca de 1 milhão de retornados e dos contingentes militares que lutaram em África, diminuição da emigração, uma crise económica que afectava os países europeus, o aumento do preço dos combustíveis, prestaram bons e relevantes serviços ao país.

Com efeito vejamos o seguinte quadro comparativo:

	Evolução do produto nacional bruto		Evolução da produção industrial	
	1973/1974	1974/1975	1974	1975
USA	- 2,0%	- 3%	+ 2,5%	- 9,5%
França	+ 3,5%	- 3,3%	+ 2,8%	- 10,9%
Alemanha	+ 0,5%	- 4,0%	- 1,1%	- 8,9%
Inglaterra	+ 0,5%	- 4,0%	- 2,5%	- 4,6%
Portugal	+ 3,9%%	- 3,6%	+ 2,5%	- 4,7%

Se nos debruçarmos sobre aqueles dados estatísticos, vamos encontrar aumentos substanciais de salários com o correspondente aumento das produções das indústrias transformadoras, significativo incremento das áreas cultivadas e das produções cerealíferas, com reflexos na redução de importações e aumento do produto nacional.

19 – ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (AL)

Entretanto, o Presidente da República, depois de obtido o parecer do Conselho da Revolução marcou, para o dia 25 de Abril de 1976, eleições para a Assembleia Legislativa. Era uma forma de comemorar o dia em que o MFA e o Povo derrubaram a ditadura, para dar início a um regime democrático pluripartidário. São estes os legítimos “pais” do regime político democrático em que actualmente vivemos.

Em 02 de Abril um ataque bombista destruiu uma viatura que causou a morte dos seus dois ocupantes, uma jovem e um padre candidato às eleições pelo círculo eleitoral de Vila Real. No dia 15 de Abril o Episcopado distribuiu uma nota pastoral lembrando aos fiéis a interdição de votar em partidos que se oponham à concepção cristã do homem e da sociedade, sugerindo os votos nos partidos PPD e CDS. No dia 22 de Abril novo atentado, possivelmente da autoria da mesma rede bombista, que destruiu as instalações da embaixada de Cuba, causando dois mortos e vários feridos. No dia 24 de Abril, pelo Dec.Lei 294/76 foi criado o Quadro Geral de Adidos, para facilitar a integração social e a colocação de funcionários públicos provenientes das ex-colónias e foi libertado o último dos militares presos na sequência do 25 de Novembro.

No dia 25 de Abril de 1976 realizaram-se as eleições para a Assembleia Legislativa verificando-se os seguintes resultados:

PS 35%, PPD 24%, CDS 15,9%, PCP 14,6%, UDP 1,7% e 16,5% de abstenções.

Em relação às eleições anteriores, verificou-se uma descida de cerca de 2 pontos percentuais no PS e PSD, uma subida de cerca de 2% nos votos do PCP e uma subida para o dobro dos votos no CDS. Este partido beneficiava da intervenção da Igreja e, muito possivelmente, da concentração de votos de apoiantes do regime anterior.

No dia 29 de Abril, notícias relatam que Spínola tinha ordenado a suspensão das actividades do MDLP, por considerar que as eleições legislativas tinham consolidado o projecto político, pelo qual tinham lutado. Como se o seu projecto político tivesse algo a ver com o projecto do MFA. Evidentemente que o que se passava era que a comunidade internacional lhe tinha retirado apoio e não ser conivente com as mortes, feridos e destruições provocadas pelos seus movimentos em Portugal. Na realidade, da sua responsabilidade ou não, ataques bombistas vão ter lugar ao longo do ano de 1976, a par da entrada em vigor dos diferentes órgãos constitucionais.

Em 30 de Abril, pelos Dec-Lei 318B, 318C, 318D e 318E/76, são publicados o Estatuto Provisório e a Lei Eleitoral da Assembleia Regional das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. No dia 01 de Maio verifica-se a cisão do movimento sindical, através da convocação de duas manifestações para locais diferentes da cidade de Lisboa, o centro de trabalho do PCP é alvo de um atentado bombista causando um morto e seis feridos. Oteló anunciou a sua candidatura à Presidência da República.

20 – ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

No 2º Pacto MFA/Partidos onde foi acordada a continuação do CR como órgão de soberania, após a aprovação da Constituição e, como este órgão seria composto só por militares, ficou também acordado que o primeiro PR, a eleger, seria militar. Competia, assim, aos elementos das CC, estudar o perfil de um candidato e convidá-lo para o cumprimento de mais uma missão revolucionária. Vários perfis vão ser analisados e a escolha recaiu no General Graduado Ramalho Eanes que, perante as razões que lhe foram apresentadas, aceitou candidatar-se. Como principais razões, o seu prestígio adquirido junto dos partidos e da comunicação social, nacional e internacional, alcançado após o 25 de Novembro, o apoio da maioria dos militares do MFA e da maioria dos partidos com assento na Assembleia da República, o que lhe permitiria ganhar as eleições à primeira volta.

Evidentemente que haveria militares discordantes desta decisão. O primeiro foi Otelo, com a sua candidatura apoiada por partidos da esquerda revolucionária, seguindo-lhe Pinheiro de Azevedo e Pires Veloso. Em 14 de Maio foi apresentada a candidatura de Ramalho Eanes com o apoio dos partidos da Assembleia da República (AR), PS, PPD, CDS e de outras organizações políticas e profissionais. Ao contrário do que tinha sido acordado no Pacto, o PCP apresentou um candidato civil, António Pato. Em 03 de Junho têm início os trabalhos da AR e CR e GP continuaram em funções. Em 09 de Junho, um acidente de helicóptero deixa gravemente ferido o candidato às eleições presidenciais, Brigadeiro Pires Veloso, em 12 de Junho tem início a campanha eleitoral, em 23 de Junho o Almirante Pinheiro de Azevedo sofreu um ataque cardíaco, impedindo-o de continuar em campanha e em 27 de Junho realizaram-se as eleições, verificando-se os seguintes resultados:

Ramalho Eanes 61,5%, Otelo 16,5%, Pinheiro de Azevedo 14,4% e Octávio Pato 7,5%

Em 14 de Julho de 1976, o General Ramalho Eanes tomou posse do cargo de Presidente da República e, em 12 de Julho, o General Costa Gomes assiste, pela última vez, a uma reunião do CR. Tinha acompanhado e tomado parte, ao mais alto nível, no comando e direcção do MFA e de uma revolução que enunciou claramente, em 25 de Abril de 1974, os objectivos que pretendia atingir e que em 02 de Abril os viu integralmente cumpridos, com a aprovação da nova Constituição da República. E, com ela, deu-se início à II República Portuguesa.

O MFA dava por finda a sua missão.

21 - NOTAS FINAIS

O Conselho da Revolução continuará a sua missão de conselho do Presidente da República de legislar para as FA's e de análise da constitucionalidade das leis. Mas deixou de representar o MFA que deu por finda a sua missão com a eleição do primeiro PR constitucional. Passou a prestar missões para um PR eleito por sufrágio directo e universal e para uma Assembleia eleita pelo Povo. A História deste novo CR, que abrangerá o período de 14 de Julho de 1976 até 29 de Outubro de 1982, será objecto de outro estudo.

Os subscritores do presente documento orgulham-se de ter servido uma Revolução, representando o MFA que, de mãos dadas com o Povo, teve os seus pontos de glória nas comemorações do 1º de Maio de 1974, que concentrou nas ruas do país milhões de portugueses, nas eleições para a Assembleia Constituinte, em 25 de Abril de 1975, palco da extraordinária aventura de um Povo que trouxe às urnas, em total liberdade 97% das mulheres e homens, velhos e novos, sãos e doentes, para escolherem, entre as múltiplas propostas, quem os devia representar e, finalmente, na data de 02 de Abril de 1976 em que militares representantes do MFA e representantes do Povo festejaram a conclusão de uma nova Constituição para Portugal, esta inteiramente construída pelos representantes eleitos pelo Povo.

Este documento não pretende, de forma alguma, criticar militares, políticos e, principalmente, partidos, que se envolveram nesta magnífica aventura de transformar uma ditadura numa República pluripartidária, um Império mantido pela força das armas, num Império de amizade entre povos, distribuídos por cinco continentes, que hoje se expressam numa língua comum. Erros foram cometidos por uns e outros. A sua inexperiência foi suprida pela sua juventude, pela sua enorme vontade de contribuir para uma melhoria das suas vidas, com prioridade para as classes mais desfavorecidas e, fundamentalmente, recusaram o ódio, a vingança e o derramamento de sangue entre os portugueses.

Nesta aventura, que atingiu o seu clímax no verão quente de 1975, que os detractores da Revolução dos Cravos vêm tentando apagar, pensamos que militares e políticos escreveram algumas das mais belas páginas da nossa História. Entrechocaram-se ideologias políticas, lutou-se contra o poder económico transitado do regime anterior, que sujeitou o país a uma antipatriótica sabotagem da sua economia e finanças e, perdida a sua causa, a acções terroristas recorrendo à destruição de bens e de vidas dos seus compatriotas. Partidos lutaram contra partidos pela supremacia do poder ou para eliminar outros do convívio democrático. Propostas de alterações ao Programa do MFA foram discutidas e recusadas, resistiu-se a tentativas armadas para alteração do poder no país. Povo e MFA, embrenhados numa verdadeira luta de classes, acompanharam o Povo na sua politização acelerada, na sua consciente escolha dos seus representantes, sempre com a permanente preocupação de evitar confrontações armadas, a desnecessária perda de vidas, o ódio e desejos de vingança.

Em 25 de Abril de 1976, Povo e MFA festejaram, através de eleições, mais uma vez totalmente livres, a grande festa da democracia pluripartidária. E apesar de manobras como o voto em branco ou apelos à abstenção, o Povo reconfirmou, apenas com ligeiras alterações, as decisões tomadas um ano antes. Povo e MFA tinham, de facto, produzido um caso único na história do Mundo.

Sabemos que os acontecimentos tiveram repercussões a nível internacional. Na transição da ditadura espanhola para a democracia, teve com certeza. Uns anos depois, o embaixador de Espanha no nosso país, durante o período da sua missão, no nosso país, anualmente e na proximidade das comemorações do dia 25 de Abril de 1974, convidou para um jantar, na sua residência, ex-membros do CR e jornalistas espanhóis creditados em Lisboa. Num brinde, no fim da refeição, felicitava os ex-conselheiros da Revolução afirmando a importância que teve a Revolução dos Cravos, na transição política pacífica, ocorrida no seu país e, aos jornalistas espanhóis, pela forma como a relataram aos seus concidadãos espanhóis

Por último, umas palavras de agradecimento e louvor a todos os oficiais, sargentos e praças do Movimento das Forças Armadas pela prontidão no apoio que sempre prestaram às Comissões Coordenadoras do Programa do MFA e a todos os licenciados, jovens e seniores, que também sacrificaram horas de convívio familiar, possivelmente interesses profissionais e materiais para, voluntariamente, sem esperarem benesses ou honrarias, colocarem ao serviço da Revolução os seus conhecimentos. Foi um fenómeno geral que ocorreu de Norte a Sul do país, nas cidades e nos campos.

Após meio século de opressão o Povo partiu grilhetas e palavras como Liberdade, Fraternidade e Igualdade, tornaram-se comuns no nosso país.

Os conselheiros militares da Revolução de Abril:

Coronel Pinto Soares (Exército)

Coronel Pereira Pinto (Força Aérea)

Capitão de Mar e Guerra Almada Contreiras (Armada)

General Garcia dos Santos (Exército)

Tenente General Franco Charais (Exército)

ACRÓNIMOS

A – Armada
AC – Assembleia Constituinte
AMI – Agrupamento Militar de Intervenção
APODETI – Associação dos Povos de Timor
AR – Assembleia da República
CC – Comissão Coordenadora
CCEM – Conselho Chefes do Estado-Maior
CCP – Comissão Coordenadora do Programa
CDS – Centro Democrático Social
CE – Conselho de Estado
CEE – Comunidade Económica Europeia
CEM – Chefe do Estado-Maior
CEMA – Chefe do Estado-Maior da Armada
CEME – Chefe do Estado-Maior do Exército
CEMFA – Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
CEMGFA – Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
CEMGFA – Chefe do Estado-Maior General das Forças Aradas
VCEMGFA – Vice-Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
COPCON – Comando Operacional do Continente
CR – Conselho da Revolução
C20 – Conselho dos 20
E - Exército
EMA – Estado-Maior da Armada
EME – Estado-Maior do Exército
EMFA – Estado-Maior da Força Aérea
EMGFA – Estado Maior General das Forças Armadas
EPAM – Escola Prática de Administração Militar
EPA – Escola Prática de Artilharia
EUA – Estados Unidos da América
FA – Força Aérea
FA's – Forças Armadas
FNLA – Frente Nacional de Libertação de Angola
FRETILIN – Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente
FUR – Frente Unida Revolucionária
FSP – Frente Socialista Popular
GNR – Guarda Nacional Republicana
GP – Governo Provisório
IN – Inimigo
LUAR – Luta Armada Revolucionária

JSN – Junta de Salvação Nacional
MFA – Movimento das Forças Armadas
MPLA – Movimento Popular de Libertação de Angola
MES – Movimento Esquerda Socialista
PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAP – Plano de Acção Política
PM – Polícia Militar
PMFA - Programa do Movimento das Forças Armadas
PPD – Partido Popular Democrático
PR – Presidente da República
PRP- Partido Revolucionário Popular
PCP – Partido Comunista Português
PR – Presidente da República
PS – Partido Socialista
PSD – Partido Democrático Social
PSP – Polícia de Segurança Pública
RMC – Região Militar do Centro
RMN – Região Militar do Norte
RML – Região Militar de Lisboa
RMS – Região Militar do Sul
RALIS – Regimento de Artilharia de Lisboa
RR – Rádio Renascença
SEC – Secretaria de Estado da Cultura
UE – União Europeia
UNITA - União Nacional para a Independência Total de Angola
UPA – União dos Povos de Angola

ANEXO

LEIS FUNDAMENTAIS DA REVOLUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1974

CD25A

Lei 01/74 de 25 de Abril

Lei 02/74 de 14 de Maio

Lei 03/74 de 14 de Maio

Programa do Movimento das Forças Armadas Portuguesas

Decreto-Lei 203/74 de 15 de Maio

Lei 05/75 de 14 de Março

**Lei nº 1/74
de 25 de Abril ***

O programa do Movimento das Forças Armadas Portuguesas prevê a destituição imediata do Presidente da República e do actual Governo, a dissolução da Assembleia Nacional e do Conselho de Estado. ~

Nestes termos, a Junta de Salvação Nacional decreta, para valer como lei constitucional, o seguinte;

- Artigo 1º -*
- 1. É destituído das funções de Presidente da República o Almirante Américo Deus Rodrigues Tomás.*
 - 2. São exonerados das suas funções o Presidente do Conselho, Prof. Doutor Marcelo José das Neves Alves Caetano, e os Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado do seu Gabinete.*
 - 3. A Assembleia Nacional e o Conselho de Estado são dissolvidos.*

Art. 2º - Os poderes atribuídos aos órgãos referidos no artigo anterior passam a ser exercidos pela Junta de Salvação Nacional.

Art. 3º - Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 25 de Abril de 1974.

Publique-se,

O Presidente da Junta de Salvação Nacional,

ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

**Lei nº 2/74
de 14 de Maio***

A Junta de Salvação Nacional decreta, para valer como lei constitucional, o seguinte:

Artigo 1º - São extintas a Assembleia Nacional e a Câmara Corporativa,

Artigo 2º - Esta foi entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 14 de Maio de 1974.

Publique-se.

O Presidente da Junta de Salvação Nacional,

ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

** Para ser publicada em todos os Boletins Oficiais dos Estados e províncias ultramarinas.*

** Publicada no Diário do Governo, 1ª Série, nº 97, de 25 de Abril -de 1974.*

** Publicada no Diário do Governo, 1ª Série, n.º 112, de 14 de Maio de 1974.*

Lei n.º 3/74
de 14 de Maio *

Considerando que o Movimento das Forças Armadas, em 25 de Abril de 1974, restabeleceu as condições necessárias ao exercício da democracia e à realização da paz social na justiça e na liberdade:

Considerando que, de acordo com o Programa do Movimento das Forças Armadas, importa definir a estrutura constitucional transitória que regerá a organização política do País até à entrada em vigor da nova Constituição Política da República Portuguesa:

A Junta de Salvação Nacional decreta, para valer como lei constitucional, o seguinte:

ARTIGO 1º
(Normas constitucionais)

1. A Constituição Política de 1933 mantém-se transitoriamente em vigor naquilo que não contrariar os princípios expressos no Programa do Movimento das Forças Armadas, cujo texto autêntico se acha transcrito em anexo a esta lei e dela faz parte integrante.

2. Entender-se-á de igual modo revogada a Constituição Política de 1933 em tudo aquilo que for contrariado por disposição da Lei Constitucional n.º 1/74, de 25 de Abril, da Lei Constitucional n.º 2/74, de 14 de Maio, da presente lei ou de futura lei constitucional promulgada no exercício dos poderes assumidos em consequência daquele Movimento e ao abrigo do preceituado neste diploma.

3. As disposições da Constituição Política de 1933 serão interpretadas, na parte em que subsistirem, e as lacunas da mesma serão integradas de acordo com os referidos princípios expressos no Programa do Movimento das Forças Armadas.

ARTIGO 2º
(Órgãos de soberania)

Até que iniciem o exercício das suas funções os órgãos que vierem a ser instituídos pela nova Constituição Política, a aprovar nos termos da presente lei, exercerão o poder, além da Assembleia Constituinte, o Presidente da República, a Junta de Salvação Nacional, o Conselho de Estado, o Governo Provisório e os tribunais.

ARTIGO 3º
(Assembleia Constituinte)

1. A Assembleia Constituinte caberá elaborar e aprovar a nova Constituição Política.

2. A Assembleia Constituinte deverá aprovar a Constituição no prazo de noventa dias, contados a partir da data da verificação dos poderes dos seus membros, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pelo Presidente da República, ouvido o Conselho de Estado.

3. A Assembleia Constituinte dissolve-se automaticamente uma vez aprovada a Constituição ou decorrido que seja o prazo referido no número anterior, devendo, neste segundo caso, ser eleita nova Assembleia Constituinte no prazo de sessenta dias.

* Publicada no Diário do Governo, 1ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1974.

ARTIGO 4º
(Lei eleitoral)

1. A Assembleia Constituinte será eleita por sufrágio universal, directo e secreto. O número de membros da Assembleia, os requisitos de elegibilidade dos Deputados, a organização dos círculos eleitorais e o processo de eleição serão determinados pela lei eleitoral.

2. O Governo Provisório nomeará, no prazo de quinze dias, a contar da sua instalação, uma comissão para elaborar o projecto de lei eleitoral.

3. O Governo Provisório elaborará, com base no projecto da comissão referida no número anterior, uma proposta de lei eleitoral a submeter à aprovação do Conselho de Estado, de modo a estar publicada até 15 de Novembro de 1974.

4. As eleições para Deputados à Assembleia Constituinte realizar-se-ão até 31 de Março de 1975, em data a fixar pelo Presidente da República.

5. A Assembleia Constituinte será convocada dentro de quinze dias após a sua eleição,

ARTIGO 5º
(Presidente da República)

O Presidente da República é escolhido pela Junta de Salvação Nacional de entre os seus membros, e responde perante a Nação.

ARTIGO 6.º
(Posse do Presidente da República)

O Presidente da República assume as suas funções no dia em que for designado e toma posse perante a Junta de Salvação Nacional, usando a seguinte declaração de compromisso:

Juro, por minha honra, garantir o exercício de todos os direitos e liberdades dos cidadãos, observar e fazer cumprir as leis, promover o bem geral da Nação e defender a independência da Pátria Portuguesa.

ARTIGO 7º
(Competência do Presidente da República)

Compete ao Presidente da República:

- 1º. Vigiar pelo cumprimento das normas constitucionais e das restantes leis;
- 2º. Presidir à Junta de Salvação Nacional e ao Conselho de Estado;

3º Nomear os membros do Governo Provisório de entre cidadãos portugueses que sejam representativos de grupos e correntes: políticas ou sejam independentes, mas que se identifiquem com o Programa do Movimento das Forças Armadas, e exonerá-los;

4º Convocar o Conselho de Estado;

5º Convocar e presidir ao Conselho de Ministros, quando o julgar conveniente;

6º O Marcar, de harmonia com a lei eleitoral, a data das eleições dos Deputados à Assembleia Constituinte;

7º Convocar a Assembleia Constituinte e abrir a sua sessão;

8º Prorrogar, se necessário, a sessão da Assembleia Constituinte, nos termos do nº2 do artigo 3º;

9º Representar a Nação e dirigir a política externa do Estado, concluir acordos e ajustar tratados internacionais, directamente ou por intermédio de representantes, e ratificar os tratados depois de devidamente aprovados;

10º Exercer a chefia suprema das forças armadas, nos termos da lei;

11º Indultar e comutar penas;

12º Declarar, ouvido o Conselho de Estado, o estado de sítio, com suspensão, total ou parcial, das garantias constitucionais, em um ou mais pontos do território nacional, no caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras ou de a segurança e a ordem pública serem perturbadas ou ameaçadas,

13º Promulgar e fazer publicar as leis constitucionais e as resoluções emanadas do Conselho de Estado, bem como os decretos-leis e os decretos regulamentares, e assinar os restantes decretos. Os diplomas mencionados neste número que não sejam promulgados, assinados e publicados segundo nele se determina são juridicamente inexistentes.

ARTIGO 8º

(Regime de referenda)

1. Os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro ou Ministros competentes, sem o que serão juridicamente inexistentes.

2. Não carecem de referenda:

a) A nomeação e exoneração dos membros do Governo Provisório;

b) A mensagem de renúncia ao cargo;

e) A promulgação das leis constitucionais e das resoluções do Conselho de Estado,

3. Salvo o disposto no número anterior, devem ser referendados por todos os Ministros os decretos-leis e os decretos que hajam de ser promulgados ou assinados pelo Presidente da República, se uns e outros não tiverem sido aprovados em Conselho de Ministros.

ARTIGO 9º

(Constituição da Junta de Salvação Nacional)

1. A Junta de Salvação Nacional é composta por sete militares, que para o efeito receberam mandato do Movimento das Forças Armadas.

2. O exercício das funções de membro da Junta prefere ao de qualquer outro cargo.

3. No caso de cessação, por parte de qualquer membro da Junta, das respectivas funções, o Conselho de Estado designará o novo membro no prazo de quinze dias após a verificação do respetivo evento.

ARTIGO 10º
(Competência da Junta de Salvação Nacional)

Compete à Junta de Salvação Nacional:

1º Vigiar pelo cumprimento do Programa do Movimento das Forças Armadas e das Leis Constitucionais

2º Escolher de entre os seus membros o Presidente da República, o Chefe e Vice-Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada, o Chefe do Estado-Maior do Exército e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;

3º Designar, em caso de impedimento do Presidente da República, qual dos membros desempenhará interinamente as suas funções.

ARTIGO 11.º
(Funcionamento da Junta de Salvação Nacional)

1. Até à sua dissolução, a Junta de Salvação Nacional considerar-se-á em reunião permanente.

2. As deliberações da Junta serão tomadas por maioria absoluta do número legal dos membros que a compõem.

ARTIGO 12º
(Composição do Conselho de Estado)

1. Constituem o Conselho de Estado:

- a) Os membros da Junta de Salvação Nacional;
- b) Sete representantes das forças armadas;
- c) Sete cidadãos de reconhecido mérito a designar pelo Presidente da República.

2. Os membros do Conselho de Estado referidos na alínea b) do número anterior serão investidos pelo Presidente da República, de acordo com as designações feitas pelo Movimento das Forças Armadas, não podendo estes ser colocados, sem prévio consentimento do Conselho de Estado, em situações que impeçam o exercício efectivo das suas funções.

3. O exercício das funções de Conselheiro de Estado, por parte dos membros referidos na alínea b) do nº1, prefere ao de quaisquer outras.

4. No caso de morte, renúncia ou impossibilidade física permanente de qualquer dos membros do Conselho de Estado referidos nas alíneas b) e e) do nº 1 deste artigo, o Presidente da República designará o novo membro no prazo de quinze dias após a verificação do respetivo evento.

ARTIGO 13º
(Competência do Conselho de Estado)

1. Compete ao Conselho de Estado:

1º Exercer os poderes constituintes assumidos em consequência do Movimento das Forças Armadas até à eleição da Assembleia Constituinte;

2º Sancionar os diplomas do Governo Provisório que respeitem:

- a) À eleição da Assembleia Constituinte;*
- b) A definição das linhas gerais da política económica, social e financeira;*
- e) Ao exercício da liberdade de expressão de pensamento, de ensino, de reunião, de associação e de crenças e práticas religiosas;*
- d) À organização da defesa nacional e à definição dos deveres destas decorrentes;*
- e) A definição do regime geral do Governo das províncias ultramarinas;*

3º Vigiar pelo cumprimento das normas constitucionais e das leis ordinárias e apreciar os actos do Governo ou da Administração, podendo declarar com força obrigatória geral, mas ressalvadas sempre as situações criadas pelos casos julgados, a inconstitucionalidade de quaisquer normas;

4º Autorizar o Presidente da República a fazer a guerra, se não, couber o recurso à arbitragem, ou esta se malograr, salvo o caso de agressão efectiva ou iminente de forças estrangeiras, e a fazer a paz;

5º Pronunciar-se sobre a impossibilidade física do Presidente;

6º Pronunciar-se em todas as emergências graves para a vida da Nação e sobre outros assuntos de interesse nacional sempre que o Presidente da República o julgue conveniente,

2. Os diplomas que devem ser sancionados pelo Conselho de Estado não poderão ser promulgados pelo Presidente da República sem que a sanção tenha sido concedida. I

ARTIGO 14º
(Constituição e formação do Governo Provisório)

1. O Governo Provisório é constituído pelo Primeiro-Ministro, que poderá gerir os negócios de um ou mais Ministérios, e pelos Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado.

2. O Primeiro-Ministro e os Ministros são nomeados e exonerados pelo Presidente da República,

3. Os Secretários e Subsecretários de Estado são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Primeiro-Ministro.

4. As funções dos Secretários e Subsecretários de Estado cessam com a exoneração do respectivo Ministro.

5. Poderá haver Ministros sem pasta que desempenhem missões de natureza específica e exerçam funções de coordenação entre Ministérios ou quaisquer outras que lhes sejam delegadas pelo Primeiro-Ministro.

ARTIGO 15º
(Responsabilidade política do Governo Provisório)

O Governo Provisório é responsável politicamente perante o Presidente da República.

ARTIGO 16.º
(Competência do Governo Provisório)

1. Compete ao Governo Provisório:

- 1º Conduzir a política geral da Nação;*
- 2º Referendar os actos do Presidente da República;*
- 3º Fazer decretos-leis e aprovar os tratados ou acordos internacionais; _*
- 4º Elaborar os decretos, requerimentos e instruções para a boa execução das leis;*
- 5º Superintender no conjunto da administração pública;*
- 6º Elaborar a Lei eleitoral.*

2. Os actos do Governo Provisório que envolvam aumento de despesas ou diminuição de receitas são sempre referendados pelo Ministro da Coordenação Económica,

ARTIGO 17º
(Colegialidade do Gabinete)

1. Os Ministros do Governo Provisório definirão em Conselho as linhas de orientação governamental, em execução do Programa do Movimento das Forças Armadas,

2. A execução da orientação política definida em Conselho para cada Ministério será assegurada pelo respectivo Ministro,

3. Ao Primeiro-Ministro caberá convocar e presidir ao Conselho de Ministros e Coordenar e fiscalizar a execução da política definida pelo Conselho.

ARTIGO 18º
(Exercício da função Jurisdicional)

1. As funções jurisdicionais serão exercidas exclusivamente por tribunais integrados no Poder Judicial.

2. Não é permitida a existência de tribunais com competência específica para o julgamento de crimes contra a segurança do Estado.

3. Excetuam-se do disposto no nº 1 os tribunais militares.

ARTIGO 19º
(Forças armadas)

1. A estrutura das forças armadas é totalmente independente da estrutura do Governo Provisório.

2. A ligação, entre as forças armadas e o Governo Provisório é feita através do Ministro da Defesa Nacional.

ARTIGO 20º
(Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas)

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas tem categoria idêntica à do Primeiro-Ministro, sucedendo-lhe imediatamente na hierarquia da função pública.

ARTIGO 21.º

(Chefes dos estados-maiores dos três ramos das Forças Armadas)

Os chefes dos estados-maiores dos três ramos das forças armadas desempenharão todas as funções que correspondiam, até 26 de Abril de 1974, às dos Ministros das pastas militares, com excepção das de natureza exclusivamente civil, que transitarão para o Governo Provisório.

ARTIGO 22.º

(Conselho Superior de Defesa Nacional)

1. Haverá um Conselho Superior de Defesa Nacional, com a atribuição de concertar a política e a acção de defesa nacional.

2. O Conselho Superior de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República e dele fazem parte o Primeiro-Ministro, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, os Ministros da Defesa Nacional, Negócios Estrangeiros, Coordenação Económica e Coordenação Interterritorial e os chefes dos estados-maiores dos três ramos das forças armadas.

3. Quando o entender, o Presidente da República pode convocar outros Ministros, Governadores-Gerais ou Governadores de províncias ultramarinas e outras entidades que, pelas suas funções, tenham directa interferência nos assuntos relativos à defesa nacional.

ARTIGO 23º

(Governadores-Gerais e Governadores de províncias ultramarinas)

Os Governadores-Gerais e os Governadores de províncias ultramarinas têm, na hierarquia da função pública, categorias idênticas, respectivamente, às de Ministros e de Secretários de Estado.

ARTIGO 24º

(Vigência)

1. A presente lei entra imediatamente em vigor,

2. As leis constitucionais a que se refere o artigo 1º deste diploma caducarão logo que a nova Constituição "seja aprovada e promulgada e tomem posse os titulares dos órgãos que sejam previstos nela.

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 14 de Maio de 1974.

Publique-se,

O Presidente da Junta de Salvação Nacional,

ANTÓNIO DE SPÍNOLA

Programa do Movimento das Forças Armadas Portuguesas

Considerando que, ao fim de 13 anos de luta em terras do Ultramar o sistema político vigente não conseguiu definir, concreta e objectivamente, uma política ultramarina que conduza à paz entre os Portugueses de todas as raças e credos;

Considerando que a definição daquela política só é possível com o saneamento da actual política interna e das suas instituições, tornando-as, pela via democrática, indiscutidas representantes do Povo Português;

Considerando ainda que a substituição do sistema político vigente terá de processar-se sem convulsões internas que afectem a paz, o progresso e o bem-estar da Nação:

O Movimento das Forças Armadas Portuguesas, na profunda convicção de que interpreta as aspirações e interesses da esmagadora maioria do Povo Português e de que a sua acção se justifica plenamente em nome da salvação da Pátria, fazendo uso da força que lhe é conferida pela Nação através dos seus soldados, proclama e compromete-se a garantir a adopção das seguintes medidas, plataforma que entende necessária para a resolução da grande crise nacional que Portugal atravessa:

A - Medidas imediatas

1 - Exercício do poder político por uma Junta de Salvação Nacional até à formação, a curto prazo, de um Governo Provisório Civil. A escolha do Presidente e Vice-Presidente será feita pela própria Junta,

2 - A Junta de Salvação Nacional decretará:

j) A destituição imediata do Presidente da República e do actual Governo, a dissolução da Assembleia Nacional e do Conselho de Estado, medidas que serão acompanhadas do anúncio público da convocação, no prazo de doze meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita por sufrágio universal directo e secreto, segundo lei eleitoral a elaborar pelo futuro Governo Provisório;

k) A destituição de todos os governadores civis no continente, governadores dos distritos autónomos nas ilhas adjacentes e Governadores-Gerais nas províncias ultramarinas, bem como a extinção imediata da Acção Nacional Popular.

3) Os Governos-Gerais das províncias ultramarinas serão imediatamente assumidos pelos respectivos secretários-gerais, investidos nas funções de encarregados do Governo, até nomeação de novos Governadores-Gerais, pelo Governo Provisório;

- 4) *Os assuntos correntes dos governos civis serão despachados pelos respectivos substitutos leigais enquanto não forem nomeados novos governadores pelo Governo Provisório;*
- l) *A extinção imediata da Legião Portuguesa e organizações políticas da juventude. No ultramar a DGS será reestruturada e saneada, organizando-se como Polícia de Informação Militar enquanto as operações militares o exigirem;*
- m) *A entrega às forças armadas de indivíduos culpados de crimes contra a ordem política instaurada enquanto durar o período de vigência da Junta de Salvação Nacional, para instrução de processo e julgamento;*
- n) *Medidas que permitam vigilância e controlo rigorosos de todas as operações económicas e financeiras com o estrangeiro;*
- o) *A amnistia imediata de todos os presos políticos, salvo os culpados de delitos comuns, os quais serão entregues ao foro respectivo, e reintegração voluntária dos servidores do Estado destituídos por motivos políticos;*
- p) *A abolição da censura e exame prévio;*
- 2) *Reconhecendo-se a necessidade de salvaguardar os segredos dos aspectos militares e evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reaccionários, será criada uma comissão ad hoc para controle da imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema, de carácter transitório, directamente dependente da Junta de Salvação Nacional, a qual se manterá em funções até à publicação de novas leis: de imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema pelo futuro Governo Provisório;*
- q) *Medidas para a reorganização e saneamento das forças armadas e militarizadas (GNR,PSP,GF, etc.);*
- r) *O controlo de fronteiras será das atribuições das forças armadas e militarizadas enquanto não for criado um serviço próprio;*
- j) *Medidas que conduzam ao combate eficaz contra a corrupção e especulação.*

B - Medidas a curto prazo

- 1 – *No prazo máximo de três semanas após a conquista do Poder, a Junta de Salvação Nacional escolherá, de entre os seus membros, o que exercerá as funções de Presidente da República Portuguesa, que manterá poderes semelhantes aos previstos na actual Constituição.*

- a) *Os restantes membros da Junta de Salvação Nacional assumirão as funções de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Vice-Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefe do Estado-Maior da Armada, Chefe do Estado-Maior do Exército e Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e farão parte do Conselho de Estado.*
- 2 – *Após assumir as suas funções, o Presidente da República nomeará o Governo Provisório Civil, que será composto por personalidades representativas de grupos e correntes políticas e personalidades independentes que se identifiquem com o presente programa.*
- 3 – *Durante o período de excepção do Governo Provisório, imposto pela necessidade histórica de transformação política, manter-se-á a Junta de Salvação Nacional, para salvaguarda dos objectivos aqui proclamados.*
- a) *O período de excepção terminará logo que, de acordo com a nova Constituição Política, estejam eleitos o Presidente da República e a Assembleia Legislativa.*
- 4 – *O Governo Provisório governará por decretos-leis, que obedecerão obrigatoriamente ao espírito da presente proclamação.*
- 5 – *O Governo Provisório, tendo em atenção que as grandes reformas de fundo só poderão ser adoptadas no âmbito da futura Assembleia Nacional Constituinte, obrigar-se-á a promover imediatamente:*
- a) *Aplicação de medidas que garantam o exercício formal da acção do Governo e o estudo e aplicação de medidas preparatórias de carácter material, económico, social e cultural que garantam o futuro exercício efectivo da liberdade política dos cidadãos;*
- b) *A liberdade de reunião e associação. Em aplicação deste princípio será permitida a formação de «associações políticas», possíveis embriões de futuros partidos políticos e garantida a liberdade sindical, de acordo com lei especial que regulará o seu exercício;*
- c) *A liberdade de expressão e pensamento sob qualquer forma;*
- d) *A promulgação de uma nova Lei de Imprensa, Rádio, Televisão, Teatro e Cinema;*
- e) *Medidas e disposições tendentes a assegurar, a curto prazo, a independência e dignificação do Poder Judicial;*
- 1) *A extinção dos «tribunais especiais» e dignificação do processo penal em todas as suas fases;*

- 2) *Os crimes cometidos contra o Estado no novo regime serão instruídos por juizes de direito e julgados em tribunais ordinários, sendo dadas todas as garantias aos arguidos. As averiguações serão cometidas à Polícia Judiciária.*
- 6 – *O Governo lançará os fundamentos de:*
- a) *Uma nova política económica, posta ao serviço do Povo Português, em particular das camadas de população até agora mais desfavorecidas tendo como preocupação imediata a luta contra a inflação e a alta excessiva do custo de vida, o que necessariamente implicará uma estratégia antimonopolista;*
 - b) *Uma nova política social que, em todos os domínios, terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade da vida de todos os Portugueses.*
- 7 - *O Governo Provisório orientar-se-á em matéria de política externa pelos princípios da independência e da igualdade entre os Estados, da não ingerência nos assuntos internos dos outros países e da defesa da paz, alargando e diversificando relações internacionais com base na amizade e cooperação:*
- a) *O Governo Provisório respeitará os compromissos internacionais decorrentes dos tratados em vigor.*
- 8 - *A política ultramarina do Governo Provisório, tendo em atenção que a sua definição competirá à Nação, orientar-se-á pelos seguintes princípios:*
- a) *Reconhecimento de que a solução das guerras no ultramar é política, e não militar;*
 - b) *Criação de condições para um debate franco e aberto, a nível nacional, do problema ultramarino;*
 - e) *Lançamento dos fundamentos de uma política ultramarina que conduza à paz.*

C - Considerações finais

- 1 – *Logo que eleitos pela Nação a Assembleia Legislativa e o novo Presidente da República, será dissolvida a Junta de Salvação Nacional e a acção das forças armadas será restringida à sua missão específica de defesa da soberania nacional.*
- 2 – *O Movimento das Forças Armadas, convicto de que os princípios e os objectivos aqui proclamados traduzem um compromisso assumido perante o País e são imperativos para servir os superiores interesses da Nação, dirige a todos os Portugueses um veemente apelo à participação sincera, esclarecida e decidida na vida pública nacional e exorta-os*

a garantirem, pelo seu trabalho e convivência pacífica, qualquer que seja a posição social que ocupem, as condições necessárias à definição, em curto prazo, de uma política que conduza à solução dos graves problemas nacionais e à harmonia, progresso e justiça social indispensáveis ao saneamento da nossa vida pública e à obtenção do lugar a que Portugal tem direito entre as Nações.

O Presidente da Junta de Salvação Nacional,

ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

CD25A

**Decreto Lei n.º 203/74
de 15 de Maio***

A vitória alcançada pelo Movimento das Forças Armadas Portuguesas, destituindo o regime que não soube identificar-se com a vontade do Povo, à qual impediu todas as vias democráticas de expressão, permite definir os princípios básicos que esperamos contribuam de modo decisivo para a resolução da grande crise nacional.

Em execução desses princípios, compete ao Governo Provisório:

Lançar os fundamentos de uma nova política económica, posta ao serviço do povo português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas;

Adoptar uma nova política social que, em todos os domínios, tenha como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses;

Promover um inquérito a todos os abusos de poder, atentados contra os direitos dos cidadãos ou práticas de corrupção, acerca dos quais sejam apresentadas queixas ou dos quais haja notícia, publicando-se as suas conclusões e entregando-se aos tribunais comuns o julgamento das culpas que vierem a ser apuradas;

Manter, em matéria de política externa, activa adesão aos princípios da independência e igualdade entre os Estados e de não ingerência nos seus assuntos internos, defendendo a paz, alargando e diversificando relações internacionais e respeitando os compromissos decorrentes dos tratados em vigor;

Reconhecer o carácter essencialmente político da solução das guerras no ultramar, lançando uma nova política que conduza à paz, garanta a convivência pacífica e permanente de todos os residentes, e criando condições para um debate franco e aberto com vista à definição do futuro do ultramar.

O carácter transitório do Governo Provisório determina que não poderá proceder a grandes reformas de fundo, nem a alterações que afectem o foro íntimo da consciência dos Portugueses, em particular das suas convicções morais e religiosas.

Os governantes devem ser exemplo transparente de isenção, impondo uma ampla receptividade ao tratamento, pelos órgãos de informação, dos problemas da vida pública portuguesa, pressupondo que o farão de modo responsável e construtivo, reintegrados que estão na sua dignidade de instrumentos autênticos de uma opinião pública democrática. Em respeito a essa transparência perante o País, que vive na esperança, o Governo Provisório não poderá consentir manobras que visem impor-lhe uma tutela extremista de qualquer tipo ou comprometer a genuinidade das decisões que, no quadro democrático, ao Povo pertencem.

Em obediência aos princípios do Programa do Movimento das Forças Armadas, o Governo Provisório actuará dentro das grandes linhas de orientação que a seguir se definem, e cujos fundamentos deverá solidamente alicerçar.

1. Organização do Estado:

- a) Publicação urgente de nova lei eleitoral;*
- b) Publicação da lei das associações políticas; sua regulamentação;*
- e) Reforma do sistema judicial, conducente à independência e seu poder; extinção de tribunais especiais; reforma do processo penal e demais direito processual; e ainda revisão da legislação relativa à polícia judiciária e ao habeas corpus;*
- d) Estruturação da Administração Central, de forma a corresponder aos objectivos das novas instituições políticas;*
- e) Revisão das relações políticas, administrativas e económicas entre o Portugal europeu e o ultramar;*
- f) Definição da competência dos governadores ultramarinos, dos governadores civis e dos governadores dos distritos autónomos;*
- g) Extinção progressiva do sistema corporativo e sua substituição por um aparelho administrativo adaptado às novas realidades políticas, económicas e sociais;*
- h) Revogação do Estatuto do Trabalho Nacional; regulamentação em ordem a garantir a liberdade sindical dos trabalhadores e do patronato; estabelecimento de novos mecanismos de conciliação nos conflitos do trabalho;*
- i) Fortalecimento das autarquias locais, com vista à participação activa dos cidadãos na esfera política dos respectivos órgãos;*
- j) Rápida reforma das instituições administrativas.*

2. Liberdades Cívicas:

- a) Garantia e regulamentação do exercício das liberdades cívicas, nomeadamente das definidas em Declarações Universais de Direitos do Homem;*
- b) Promulgação de medidas preparatórias de carácter económico, social e cultural que garantam o exercício efectivo da liberdade política dos cidadãos;*
- e) Publicação de uma nova lei de imprensa, rádio, televisão e cinema;*
- d) Garantia da independência e pluralismo dos meios de informação, com salvaguarda do carácter nacional da Radiotelevisão Portuguesa e da Emissora Nacional; montagem de esquemas antimonopolistas em matéria de informação;*

e) Definição de medidas que assegurem a seriedade das sondagens à opinião pública.

3. Segurança de Pessoas e Bens:

a) Defesa permanente da ordem pública;

b) Definição de normas para a garantia da liberdade e segurança em manifestações na via pública e estabelecimento de medidas de salvaguarda património público e privado;

c) Activação dos meios preventivos dos crimes em geral e, em particular da corrupção, dos delitos antieconómicos e de todas as formas de atentado contra pessoas e bens.

4. Política Económica e Financeira:

a) Combate à inflação, através de medidas de carácter global;

b) Revisão da orgânica e dos métodos de administração económica, de modo a dotá-los de eficiência e celeridade de decisão;

e) Eliminação dos proteccionismos, condicionalismos e favoritismos que restrinjam a igualdade de oportunidades e afectem o desenvolvimento económico do País;

d) Criação de estímulos à poupança e ao investimento privado interno e externo, com salvaguarda do interesse nacional;

e) Adopção de novas providências de intervenção do Estado nos sectores básicos da vida económica, designadamente junto de actividades de interesse nacional, sem menosprezo dos legítimos interesses da iniciativa privada;

f) Intensificação do investimento público, designadamente no domínio dos equipamentos colectivos de natureza económica, social e educativa;

g) Gestão eficiente e coordenada das participações do Estado, orientada para a defesa efectiva do interesse público;

h) Prossecução de uma política de ordenamento do território e de descentralização regional em ordem à correcção das desigualdades existentes;

f) Liberalização - em conformidade com os interesses do País - das relações e dos movimentos de capitais;

j) Apoio e fomento de sociedades cooperativas. Revisão dos circuitos de comercialização, de molde a libertá-los de intervenções e encargos não justificados;

- l) Revisão imediata do IV Plano de Fomento, no quadro de uma estrutura participativa, transformando-o num instrumento efectivo de promoção social e desenvolvimento. Revisão da orgânica dos planos de fomento;*
- m) Reforma do sistema tributário, tendente à sua racionalização e à atenuação da carga fiscal sobre as classes desfavorecidas, com vista a uma equativa distribuição do rendimento;*
- n) Adopção de medidas excepcionais destinadas a combater a especulação e a fraude fiscal;*
- o) Reforma do sistema de crédito e da estrutura bancária, visando, em especial, as exigências do desenvolvimento económico acelerado;*
- p) Nacionalização dos bancos emissores;*
- q) Dinamização da agricultura e reforma gradual da estrutura agrária;*
- r) Auxílio às pequenas e médias empresas;*
- s) Protecção das participações minoritárias no capital das sociedades;*
- t) Reorganização dos serviços de estatística, de modo a garantir a objectividade da informação e a intervenção oportuna na gestão da economia.*

5. Política Social:

- a) Criação de um salário mínimo, generalizando-o progressivamente aos vários sectores do mundo do trabalho;*
- b) Instituição de sistemas que assegurem o poder de compra das classes desfavorecidas, independentemente das contingências acidentais da prestação de trabalho;*
- e) Dignificação da função pública, com garantia da sua independência política, e regulamentação do direito de associação do funcionalismo; revisão imediata do sistema de remunerações;*
- d) Adopção de novas providências de protecção na invalidez, na incapacidade e na velhice, em especial aos órfãos, diminuídos e mutilados de guerra;*
- e) Definição de uma política de protecção da maternidade e da primeira infância;*
- l) Aperfeiçoamento dos esquemas de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais;*

- g) *Lançamento das bases para a criação de um serviço nacional de saúde ao qual tenham acesso todos os cidadãos;*
- h) *Substituição progressiva dos sistemas de previdência, e assistência por um sistema integrado de segurança social;*
- i) *Criação de novos esquemas de abono de família;*
- j) *Medidas de protecção a todas as formas de trabalho feminino e rigorosa fiscalização do trabalho de menores;*
- l) *Criação de esquemas unificados e polivalentes de formação profissional, com participação obrigatória do EEstado e do sector privado;*
- m) *Estabelecimento de regimes de participação dos trabalhadores na vida da empresa;*
- n) *Adopção de medidas económicas e sociais destinadas a motivar o retorno dos emigrantes, e de protecção e enquadramento dos trabalhadores portugueses no estrangeiro;*
- o) *Financiamento de equipamentos colectivos, com especial incidência no sector da habitação, conjugado com uma política de solos adequada, de modo a facultar às camadas populacionais de menores rendimentos alojamento condigno e em condições acessíveis;*
- p) *Protecção à Natureza e valorização do meio ambiente.*

6. Política Externa:

- a) *Respeito pelos princípios da independência e da igualdade entre os Estados e da não ingerência nos assuntos internos de outros países;*
- b) *Respeito pelos tratados internacionais em vigor, nomeadamente o da Organização do Tratado do Atlântico Norte, bem como pelos compromissos assumidos de carácter comercial e financeiro; contribuição activa no sentido da manutenção da paz e segurança internacionais;*
- c) *Intensificação das relações comerciais e políticas com os países da Comunidade Económica Europeia;*
- d) *Reforço da Comunidade Luso-Brasileira em termos de eficiência prática;*
- e) *Manutenção das Ligações com o Reino Unido, o mais antigo aliado de Portugal;*
- f) *Continuação das relações de boa vizinhança com a Espanha;*
- g) *Reforço da solidariedade com os países latinos da Europa e da América;*

- h) Manutenção da tradicional amizade com os Estados Unidos da América do Norte;*
- i) Estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais com todos os países do Mundo;*
- j) Renovação das históricas relações com os países árabes;*
- l) Revisão da política de [normação no estrangeiro];*
- m) Apoio cultural e social dos núcleos portugueses espalhados pelo Mundo;*
- n) Definição de uma política realista para com os países do Terceiro Mundo;*
- o) Participação e colaboração activa com a ONU e, em geral, com os organismos de cooperação internacional.*

7. Política Ultramarina:

- a) Reconhecimento de que a solução das guerras no ultramar é essencialmente política, e não militar;*
- b) Instituição de um esquema destinado à consciencialização de todas as populações residentes nos respectivos territórios, para que, mediante um debate livre e franco, possam decidir o seu futuro no respeito pelo princípio da autodeterminação, sempre em ordem à salvaguarda de uma harmónica e permanente convivência entre os vários grupos étnicos, religiosos e culturais;*
- e) Manutenção das operações defensivas no ultramar destinadas a salvaguardar a vida e os haveres dos residentes de qualquer cor ou credo, enquanto se mostrar necessário;*
- d) Apoio a um acelerado desenvolvimento cultural, social e económico das populações e territórios, ultramarinos, com vista à participação activa social e política de todas as raças e etnias na responsabilidade da gestão pública e de outros aspectos da vida colectiva;*
- e) Exploração de todas as vias políticas que possam conduzir à paz efectiva e duradoura no ultramar.*

8. Política Educativa, Cultural e de Investigação:

- a) Mobilização de esforços para a erradicação do analfabetismo e promoção da cultura, nomeadamente nos meios rurais;*
- b) Desenvolvimento da reforma educativa, tendo em conta o papel da educação na criação de uma consciência nacional genuinamente democrática, e a necessidade da inserção da escola na problemática da sociedade portuguesa;*

- e) Criação de um sistema nacional de educação permanente;
- d) Revisão do estatuto profissional dos professores de todos os graus de ensino e reforço dos meios ao serviço da sua melhor formação;
- e) Ampliação dos esquemas de acção social escolar e de educação pré-escolar, envolvendo obrigatoriamente o sector privado, com vista a um mais acelerado processo de implantação do princípio da Igualdade de oportunidades;
- f) Criação de esquemas de participação de docentes, estudantes, famílias outros sectores interessados na reforma educativa, visando, em especial, a liberdade de expressão e a eficiência do trabalho;
- g) Definição de uma política nacional de investigação;
- h) Fomento das actividades culturais e artísticas, designadamente da literatura, teatro, cinema, música e artes plásticas, e ainda dos meios de comunicação social, como veículos Indispensáveis ao desenvolvimento da cultura do Povo;
- l) Difusão da língua e cultura portuguesas no Mundo.

Definido, pois, o programa do Governo Provisório, necessário se torna estabelecer a orgânica deste, de modo a assegurar a articulação entre os diversos departamentos da administração pública, em ordem a permitir a eficiente execução das tarefas cometidas.

Nestes termos, a Junta de Salvação Nacional decreta, para valer como lei, o seguinte: ·

Art. 1º-1. O Governo Provisório é constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos Ministros sem pasta e pelos Ministros das seguintes pastas:

- a) Defesa Nacional;
- b) Coordenação Interterritorial,
- c) Administração Interna;
- d) Justiça;
- e) Coordenação Económica;
- f) Negócios Estrangeiros;
- g) Equipamento Social e Ambiente;
- h) Educação e Cultura;
- i) Trabalho;
- i) Assuntos Sociais;
- l) Comunicação Social.

2. Poderão ser designados Ministros sem pasta, até ao limite de quatro, a quem serão confiadas as atribuições referidas no artigo 14º n.º 5, da Lei Constitucional nº 03/74.

Art. 2º - 1. Ao Primeiro-Ministro compete:

- a) *Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Ministros, sem prejuízo da competência reconhecida, nos termos constitucionais, ao Presidente da República;*
- b) *Coordenar e fiscalizar a execução da política definida pelo*
- c) *Conselho de Ministros;*
- e) *Assegurar o princípio da colegialidade;*
- d) *Representar o Governo perante os demais órgãos de soberania.*

Art. 3.º Compete ao Ministério da Defesa Nacional assegurar a ligação entre o Governo e as Forças Armadas, através do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e, designadamente, equacionar a política global de defesa, tendo em atenção as perspectivas do desenvolvimento social e económico da Nação e por forma a que nessa política seja integrada a acção militar.

Art. 4º - 1. Compete ao Ministério da Coordenação Interterritorial ocupar-se dos assuntos respeitantes às relações entre Portugal europeu e os territórios do ultramar.

- 2. *No Ministério, da Coordenação Interterritorial são criadas a Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado dos Assuntos Económicos.*

Art. 5º Ao Ministério da Administração Interna compete ocupar-se dos assuntos relativos à administração local, ordenamento do território e manutenção da paz social.

Art. 6.º - 1. O Ministério da Coordenação Económica compreende as seguintes Secretarias de Estado:

- a) *Finanças;*
- b) *Planeamento Económico;*
- e) *Indústria e Energia;*
- d) *Agricultura;*
- e) *Comércio Externo e Turismo;*
- f) *Abastecimento e Preços.*

- 2. *No Ministério da Coordenação Económica é criado o lugar de Subsecretário de Estado das Pescas, que ficará integrado numa das Secretarias de Estado, a designar pelo Ministro.*

- 3. *Na Secretaria de Estado das Finanças são criados os cargos de Subsecretário de Estado do Orçamento e de Subsecretário de Estado do Tesouro.*

Art. 7º - 1. O Ministério do Equipamento Social e do Ambiente compreende as seguintes Secretarias de Estado:

- a) *Obras Públicas;*

- b) Transportes e Comunicações;*
- e) Habitação e Urbanismo;*
- f) Marinha Mercante.*

2. No Ministério do Equipamento Social e do Ambiente é criado o Cargo de Subsecretário de Estado do Ambiente.

Art. 8º - O Ministério da Educação e Cultura compreende as seguintes Secretarias de Estado:

- a) Administração, Escolar;*
- b) Assuntos Culturais e Investigação Científica;*
- e) Desportos e Acção Social Escolar;*
- d) Reforma Educativa.*

Art. 9º - 1. O Ministério dos Assuntos Sociais compreende as seguintes Secretarias de Estado:

- a) Saúde;*
- b) Segurança Social.*

2. São desde já integrados na Secretaria de Estado da Segurança Social todos os serviços de previdência e assistência.

Art. 10º - Ao Ministério da Comunicação Social compete ocupar-se dos Assuntos relativos à política de informação, a través da coordenação dos órgãos respectivos, em ordem à consecução dos objectivos previstos no programa do Governo Provisório.

Art. 11º - A delimitação da competência e a distribuição dos diversos serviços pelos vários Ministérios e Secretarias de Estado serão definidas pelo Presidente da República, sob proposta do Primeiro-Ministro

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 15 de Maio de 1974.

Publique-se.

O Presidente da Junta de Salvação Nacional,

ANTÓNIO DE SPÍNOLA

** Publicado no Diário do Governo, 1ª série, nº 113, de 15 de Maio de 1974.*

Lei 5/75
de 14 de Março

Considerando que os acontecimentos ocorridos em 11 de Março de 1975 impõem uma tomada de atitudes muito firmes por parte do Movimento das Forças Armadas;

Considerando a determinação do Movimento das Forças Armadas em serem atingidos o mais rapidamente possível os objectivos constantes do seu Programa; Considerando a necessidade de garantir ao povo português a segurança, a confiança e a tranquilidade que lhe permitam continuar com determinação a obra de reconstrução nacional;

Considerando que o Movimento das Forças Armadas decidiu institucionalizar-se, mediante a criação desde já de um Conselho da Revolução e de uma Assembleia do Movimento das Forças Armadas;

Visto o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei Constitucional 3/74, de 14 de Maio, o Conselho de Estado decreta e eu promulgo, para valer como lei constitucional, o seguinte:

ARTIGO 1º

São extintos a Junta de Salvação Nacional e o Conselho de Estado.

ARTIGO 2º

1. É instituído o Conselho da Revolução, sob a presidência do Presidente da República e constituído por:

a) Presidente da República;

b) Chefe e Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

c) Chefes dos Estados-Maiores dos três ramos das forças armadas;

d) Comandante-adjunto do COPCON;

e) Comissão Coordenadora do Programa do Movimento das Forças Armadas, constituída por três elementos do Exército, dois da Armada e dois da Força Aérea;

f) Oito elementos a designar pelo Movimento das Forças Armadas, sendo quatro do Exército, dois da Armada e dois da Força Aérea.

2. Do Conselho da Revolução fazem também parte todos os membros da Junta de Salvação Nacional, extinta pelo artigo 1.º do presente diploma.

3. O Primeiro-Ministro, se militar, será igualmente membro do Conselho da Revolução.

ARTIGO 3º

É instituída a Assembleia do Movimento das Forças Armadas, constituída por representantes dos três ramos das forças armadas, competindo ao Conselho da Revolução definir a sua composição.

ARTIGO 4º

O Conselho da Revolução faz parte da Assembleia do Movimento das Forças Armadas, à qual presidirá através do seu próprio presidente ou de quem as suas vezes fizerem.

ARTIGO 5º

O Conselho da Revolução funcionará em plenário ou por secções, conforme vier a ser definido por diploma regulamentar.

ARTIGO 6º

1. Ao Conselho da Revolução são conferidas desde já as atribuições que pertenciam aos órgãos a que se refere o artigo 1.º e ainda os poderes legislativos actualmente atribuídos ao Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores.

2. Os poderes constituintes, até agora pertencentes ao Conselho de Estado e transferidos para o Conselho da Revolução, manter-se-ão até à promulgação da nova Constituição, a elaborar pela Assembleia Constituinte.

ARTIGO 7º

Os actos legislativos emanados do Conselho da Revolução não carecem de referenda e são promulgados e feitos publicar pelo Presidente da República.

ARTIGO 8º

As referências à Junta de Salvação Nacional e ao Conselho de Estado, contidas nas leis em vigor, consideram-se feitas ao Conselho da Revolução.

ARTIGO 9º

Esta lei entra imediatamente em vigor.

Vista e aprovada em Conselho de Estado.

Promulgada em 14 de Março de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República,

FRANCISCO DA COSTA GOMES

CD25A